Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **095.672**

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em: **22/04/2024**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0096886/2024

CNPJ
52.689.463/0001-06

CPF
049.205.103-81

Nome do solicitante
NAILTON ALVES RODRIGUES

Campo de resposta AJAX Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Sigefredo Pacheco/PI

Código do IBGE do Munícío do Edital
2210656

Código TOM do Município pela Receita Federal
1379

Edital
119000/2023

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
30/04/2024

Canal
200

ID do edital selecionado
16

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua

Qualificação da entidade

CNPJ
52.689.463/0001-06

Razão Social
ASSOCIACAO ANTONIA DORA

Nome fantasia
RADIO BRASAO FM

Telefone para contato
(63) 98454-6336

E-mail
abertcomsei@gmail.com

Nome do representante legal
NAILTON ALVES RODRIGUES

ENDEREÇO DA SEDE

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

CEP
64285-000

Logradouro
RODOVIA PI-323

Número
S/Nº

Bairro
MILHAS

UF
PI

Município
Sigefredo Pacheco

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: abertcomsei@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA		
Nome Fantasia: RÁDIO BRASÃO FM		
CNPJ: 52.689.463/0001-06		
Endereço de Sede: RODOVIA PI-323		S/Nº.
Bairro: MILHÃS		CEP: 64.285-000
Município: SIGEFREDO PACHECO		UF: PI
Nome do representante legal:	NAILTON ALVES RODRIGUES	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RODOVIA PI-323	S/Nº.
Bairro: MILHÃS	CEP: 64.285-000
Município: SIGEFREDO PACHECO	UF: PI

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: RODOVIA PI-323		S/Nº.
Bairro: MILHÃS		CEP: 64.285-000
Município: SIGEFREDO PACHECO		UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 04 º (N/S) 54 ‘ 46 “	
	Longitude: 41 º W 42 ‘ 53 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Adriana Ferreira de Souza Nailton Alves Rodrigues

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: NAILTON ALVES RODRIGUES			Data de Expedição: 18/01/2017	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0406 5769 1589		Zona: 007	Seção: 0167
RG: 3207894	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 14/12/1992		CPF: 049.205.103-81
Endereço: RUA MOISÉS DA MATA				S/Nº
Bairro: CENTRO				CEP: 64.285-000
Assinatura: Nailton Alves Rodrigues				

Nome do dirigente: LUÍS PEREIRA DE OLIVEIRA			Data de Expedição: 08/09/2011	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0342 6312 1589		Zona: 007	Seção: 0211
RG: 355391211	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 02/02/1976		CPF: 741.403.453-49
Endereço: RUA BENEDITO PORTELA				Nº 42
Bairro: CENTRO				CEP: 64.285-000
Assinatura: Luiz Pereira de Oliveira				

Nome do dirigente: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA			Data de Expedição: 06/01/2012	
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA	Tit. Eleitor: 3208 9672 0124		Zona: 007	Seção: 0158
RG: 326782680	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 13/10/1981		CPF: 297.162.958-98
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO				Nº. 130
Bairro: CENTRO				CEP: 64.285-000
Assinatura: Adriana Ferreira de Souza				

Nome do dirigente: ARCÊNIO PEREIRA MENEZES			Data de Expedição: 15/10/1970	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 0181 2336 1589		Zona: 007	Seção: 0088
RG: 1302688	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 28/03/1970		CPF: 428.934.373-20
Endereço: RUA ANTÔNIO LUÍS				Nº 150
Bairro: CENTRO				CEP: 64.285-000
Assinatura: Arcenio Pereira Menezes				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.207.894 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/17

NOME
NAILTON ALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO
MARIA DE FATIMA ALVES RODRIGUES
RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES

NATURALIDADE
PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 14/12/1992

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 24334 L A21 F 295
EXP CASTELO DO PIAUI-PI 04/08/08

CPF 049.205.103-81

Perito Papiloscopista Policial Classe Especial

1193700 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Industria Gráfica Brasileira

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B605-077469

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.539.121-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SET/2011

NOME LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA

E ANTONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CAMPO MAIOR -PI

DATA DE NASCIMENTO 02/FEV/1976

DOC ORIGEM CAMPO MAIOR.PI
CAMPO MAIOR
CN:LV.A25 /FLS.161 /N.030558

CPF 741403453/49

175 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

Adriana Ferreira de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

B620-002917

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.678.268-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JAN/2012

NOME ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

E ISANIR GOMES DE SOUZA

NATURALIDADE JI-PARANÁ -RO

DATA DE NASCIMENTO 13/OUT/1981

DOC ORIGEM PIMENTA BUENO.RO
PIMENTA BUENO
CN:LV.A11 /FLS.37 /N.007349

CPF

175 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.302.688

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/15

NOME

ARCÊNIO PEREIRA MENEZES

FILIAÇÃO

OLINDINA MENEZES PEREIRA

FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO

NATURALIDADE

CAMPO MAIOR-PI

DATA DE NASCIMENTO

28/03/1970

DOC. ORIGEM

CERT.CASAM. 7124 L B23 F 182

CRE EXP CAMPO MAIOR-PI 17/02/97

TERESINA - PI

428.934.373-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS GREG

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO BRASÃO FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
   a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
   e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
   f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
   g) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos habitacionais;

Mailton Adriana Teixeira de Sousa

Dr. José [illegible] Filho
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
n) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;

Dr. José [illegible] Oliveira [illegible]
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.

II. **Pautar-se pelos seguintes princípios:**
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

Mailton Adriano

Dr. José [illegible] Advogado OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II
DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:
a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA;**
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA;**
d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**;
e) participar das reuniões para as quais for convocado;
f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.
h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

Mailton Adriano

Dr. José [illegible] OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto,** desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

a) violar o estatuto social;
b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
d) praticar desvio dos bons costumes;
e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II
DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;
II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Dr. José [illegible] Silveira Filho
Advogado
OAB-PI 12574
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA;**

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VI
DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Dr. José [illegible] Filho
Advogado
OAB/PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º.**

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

I. destituição dos dirigentes;
II. alteração estatutária;
III. tomada de decisões administrativas;
IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
V. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor

Dr. José [illegible] Filho
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA:**

I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III. representar a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** em atos públicos ou internos;
IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**;
V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE:**

I. representar a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE:**

I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

Dr. José [illegible] Advogado OAB/PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO:**
I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA;**
V. secretariar as reuniões da diretoria;
VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES:**
I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. fiscalizar a programação da emissora;
II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**;
IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Dr. José [illegible] OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO IX
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 32 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA,** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de setembro de 2023.

Cartório Único Campo Maior-PI

NAILTON ALVES RODRIGUES
CPF: 049.205.103-81
Presidente

Cartório Único Campo Maior-PI

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
CPF: 297.162.958-98
Diretora Administrativa

Dr. José [illegible]
OAB-PI 12574

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
JUCIARA FERRAZ LIMA - TABELIÃ INTERINA
Rua Santo Antônio, Nº 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98107-2316

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NAILTON ALVES RODRIGUES e ADRIANA FERREIRA DE SOUZA EM TEST. DA VERDADE
DOU FÉ Campo Maior/PI, 02/10/2023 15:31:44
SELO AFC89154 - Y1QA, AFC89155 - VQQM consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra
Roberto Lima de Carvalho Junior - Escrevente
Emol: R$ 9,11 TJ: R$ 1,86 MP: R$ 0,38 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 12,56

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR
Rua Santo Antonio, 552, Sala, 10-Centro
CEP: 64.280-000
Campo Maior-PI

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
CAMPO MAIOR-PI
Roberto Lima de Carvalho Júnior
Escrevente

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
JUCIARA FERRAZ LIMA - TABELIÃ INTERINA
Rua Santo Antônio, Nº 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98107-2316

RCPJ registrado sob o nº 913 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 17 folha(s) 40 a 45V em 02/10/2023 16:31:26. Protocolado sob o nº 913 no livro ...o Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 02/10/2023. Selo ...31 - N19O , AFC90332 - VPVQ consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra
...de Araújo Oliveira - Escrevente
...R$ 36,11 MP: R$ 14,44 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 233,17
02/10/2023 16:31:35

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR
Rua Santo Antonio, 552, Sala, 10-Centro
CEP: 64.280-000
Campo Maior-PI

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Breno Elton de Araújo Oliveira
Escrevente Compromissado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2023. DE 30/09/2023, DELIBERAÇÕES: *Constituição da entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria do* ***ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA,*** *de* ***SIGEFREDO PACHECO-PI.***

Aos 30 dias do mês de setembro de 2023, às 08h30min, à **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000,** em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME:** NAILTON ALVES RODRIGUES, **CPF:** 049.205.103-81, **RG:** 3207894 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 18/01/2017, **DATA DE NASCIMENTO:** 14/12/1992, **NATURALIDADE:** PEDRO II-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES, **MÃE:** MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES, **PROFISSÃO:** PENSIONISTA, **ENDEREÇO:** RUA MOISÉS DA MATA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **NOME:** LUÍS PEREIRA DE OLIVEIRA, **CPF:** 741.403.453-49, **RG:** 355391211 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 08/09/2011, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/02/1976, **NATURALIDADE:** CAMPO MAIOR-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, **MÃE:** ANTÔNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO, **ENDEREÇO:** RUA BENEDITO PORTELA, 42, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **NOME:** ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, **CPF:** 297.162.958-98, **RG:** 326782680 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 06/01/2012, **DATA DE NASCIMENTO:** 13/10/1981, **NATURALIDADE:** JI-PARANÁ-RO, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PAI:** ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, **MÃE:** ISANIR GOMES DE SOUZA, **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIA, **ENDEREÇO:** RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 130, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **NOME:** ARCÊNIO PEREIRA MENEZES, **CPF:** 428.934.373-20, **RG:** 1302688 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 15/10/1970, **DATA DE NASCIMENTO:** 28/03/1970, **NATURALIDADE:** CAMPO MAIOR-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, **MÃE:** OLINDINA MENEZES PEREIRA, **PROFISSÃO:** LAVRADOR, **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO LUÍS, 150, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000, com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTIUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** A Assembleia Geral foi instaurada em segunda chamada, tendo sido aclamado como presidente o Sr. **NAILTON ALVES RODRIGUES** e para diretora administrativa a Sra. **ADRIANA FERREIRA DE SOUZA.** Após a leitura da ordem do dia, o presidente disse que a constituição da pessoa jurídica possibilitará a celebração de convênios e parcerias, para implementação de novos projetos sociais, culturais, comunitários, de desenvolvimento sustentável e geração de renda para a população, e a implantação de uma emissora de rádio comunitária ajudará muito nos projetos que serão

Nailton Alves Rodrigues
Adriana Ferreira de Souza

Dr. José Luís de Oliveira Filho
Advogado
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

desenvolvidos pela entidade, com o apoio da comunidade. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE**, **QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA,** como denominação fantasia **RÁDIO BRASÃO FM** e tendo como sede a **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000.** Em seguida, o presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria do **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO:** PRESIDENTE, **NOME:** NAILTON ALVES RODRIGUES, **CPF:** 049.205.103-81, **RG:** 3207894 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 18/01/2017, **DATA DE NASCIMENTO:** 14/12/1992, **NATURALIDADE:** PEDRO II-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES, **MÃE:** MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES, **PROFISSÃO:** PENSIONISTA, **ENDEREÇO:** RUA MOISÉS DA MATA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **CARGO:** VICE-PRESIDENTE, **NOME:** LUÍS PEREIRA DE OLIVEIRA, **CPF:** 741.403.453-49, **RG:** 355391211 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 08/09/2011, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/02/1976, **NATURALIDADE:** CAMPO MAIOR-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, **MÃE:** ANTÔNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO, **ENDEREÇO:** RUA BENEDITO PORTELA, 42, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **CARGO:** DIRETORA ADMINISTRATIVA, **NOME:** ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, **CPF:** 297.162.958-98, **RG:** 326782680 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 06/01/2012, **DATA DE NASCIMENTO:** 13/10/1981, **NATURALIDADE:** JI-PARANÁ-RO, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PAI:** ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, **MÃE:** ISANIR GOMES DE SOUZA, **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIA, **ENDEREÇO:** RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 130, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** ARCÊNIO PEREIRA MENEZES, **CPF:** 428.934.373-20, **RG:** 1302688 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 15/10/1970, **DATA DE NASCIMENTO:** 28/03/1970, **NATURALIDADE:** CAMPO MAIOR-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, **MÃE:** OLINDINA MENEZES PEREIRA, **PROFISSÃO:** LAVRADOR, **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO LUÍS, 150, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 30/09/2023 A 29/09/2027**. O presidente informou a todos que com a constituição da entidade, aumenta-se a responsabilidade, dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos pelo Instituto. O presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião, como forma de confraternização e comemoração por mais essa luta que se inicia. Nada mais a tratar, **ÀS 11H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **ADRIANA FERREIRA DE SOUZA**, diretora

Nailton Alves Rodrigues
Adriana Ferreira de Souza

Dr. José Luis de Oliveira Lima
Advogado
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

administrativa, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

Cartório Único Campo Maior-PI

Nailton Alves Rodrigues

NAILTON ALVES RODRIGUES
CPF: 049.205.103-81
Presidente

Cartório Único Campo Maior-PI

Adriana Ferreira de Souza

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
CPF: 297.162.958-98
Diretora Administrativa

Dr. José Luis [illegible]
OAB-PI 12574

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
JUCIARA FERRAZ LIMA - TABELIÃ INTERINA
CNPJ: 30.28[illegible] - CNS: 14[illegible]
Rua Santo Antônio, Nº 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP 64.28[illegible] - TEL: (86) 9[illegible]
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NAILTON ALVES RODRIGUES e ADRIANA FERREIRA DE SOUZA EM TEST[illegible] DA VERDADE
DOU FÉ Campo Maior/PI, 02/10/2023 15:31:44
SELO AFC89156 - F5GF, AFC89157 - GNYH consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra
Roberto Lima de Carvalho Junior - Escrevente
Emol: R$ 9,40 TJ: R$ 1,88 MP: R$ 0,38 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 12,66

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
CAMPO MAIOR-PI
Roberto Lima de Carvalho Júnior
Escrevente

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI
Rua Santo Antonio, 10-Centro
CEP 64.280-000
Campo Maior-PI

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000

LISTA DE PRESENÇA

ATA DE CONSTITUIÇÃO 01/2023

DATA: 30/09/2023

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Arcenio Pereira Menezes	Arcenio Pereira Menezes
Mailton Alves Rodrigues	Mailton Alves Rodrigues
Luiz Gomes de Oliveira	Luiz Gomes de Oliveira
Adriana Ferreira de Souza	Adriana Ferreira de Souza

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
JUCIARA FERRAZ LIMA - TABELIÃ INTERINA
CNPJ: 30.281.768/0001-12 - CNES: 3140038
Rua Santo Antonio, Nº 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98159-6310

RCPJ registrado sob o nº 912 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 17 folha(s) 38 a 39V em 02/10/2023 16:31:09, Protocolado sob o nº 912 no livro Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 02/10/2023. Selo **AFC89796 - TW6Z , AFC89797 - HFQ5** consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Breno Elton de Araújo Oliveira - Escrevente
Emol: R$ 114,90 FERMOJUF: R$ 22,61 MP R$ 9,04 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 146,97
Emitido em: 02/10/2023 16:31:12

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI
Rua Santo Antonio, 552, Sala, 10-Centro
CEP: 64.280-000
Campo Maior-PI

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Breno Elton de Araújo Oliveira
Escrevente Compromissado

Dr. José Luiz de Oliveira Filho
Advogado
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/

12/02/2024 12:38:59

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	**18822-0**
Número de Referência	**52689463000106**
Competência	**02/2024**
Vencimento	**15/02/2024**
Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
CPF ou CNPJ do Contribuinte	**52.689.463/0001-06**
Valor Principal	**100,00**
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	**100,00**

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Nome do Contribuinte
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

89920000001-2 00000001010-3 95523161882-9 20491823859-0

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/

12/02/2024 12:38:59

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	**18822-0**
Número de Referência	**52689463000106**
Competência	**02/2024**
Vencimento	**15/02/2024**
Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
CPF ou CNPJ do Contribuinte	**52.689.463/0001-06**
Valor Principal	**100,00**
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	**100,00**

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Nome do Contribuinte
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

89920000001-2 00000001010-3 95523161882-9 20491823859-0

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.03.05
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA
AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89920000001-2	00000001010-3
	95523161882-9	20491823859-0
Data do pagamento		14/02/2024
NRO de Referencia		52689463000106
Competencia MM/AAAA		02/2024
Data de Vencimento		15/02/2024
CNPJ		52689463/0001-06
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 021406
AUTENTICACAO SISBB:
A.03F.E46.387.CB6.249

No Carnaval reforce as configuracoes de seguranca do seu celular. A gente ta sempre atento pra proteger voce. Acesse bb.com.br/seguranca

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: ADRIANA FERREIRA DE SOUSA		
CNPJ: 29.369.376/0001-50		
ENDEREÇO: ACESSO MERCADO PUBLICO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98147.7272

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Adriana Ferreira de Sousa

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.369.376/0001-50 **MATRIZ**		**05/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JJ MOTOPECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC MERCADO PUBLICO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
dricadora@hotmail.com	**(86) 3255-1305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:06:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO PORTELA		
CNPJ: 10.809.343/0001-55		
ENDEREÇO: RUD. PI 323 KM 15 LOC. LAGOINHAS		
BAIRRO: ZONA RURAL		**Nº.** 50
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ERNANDES PORTELA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98105-8921

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 21 de fevereiro de 2024.

Antonio Ernandes Portela

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.809.343/0001-55 **MATRIZ**		**29/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO ERNANDES PORTELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO PORTELA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI 323 KM 15	**50**	**SALA 01 LOCAL. LAGOINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**ZONA RURAL**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 8105-8921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:08:56** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.809.343/0001-55 **MATRIZ**		**29/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO ERNANDES PORTELA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI 323 KM 15	**50**	**SALA 01 LOCAL. LAGOINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**ZONA RURAL**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 8105-8921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:08:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: QUALI CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ: 18.262.358/0001-58		
ENDEREÇO: Rua CHICO INACIO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 67A
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: IURY GREGORI MOREIRA DE SOUSA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98101-1698

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Iury Gregori Moreira de Sousa

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.262.358/0001-58 MATRIZ		22/05/2013

NOME EMPRESARIAL
QUALI CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUALI CONTRUTORA & EMPREENDIMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CHICO INACIO	67A	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	CENTRO	SIGEFREDO PACHECO	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDICON_PI@HOTMAIL.COM	(86) 8191-4493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:09:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: BOGO MOTOS LTDA		
CNPJ: 29 423 539/0001-35		
ENDEREÇO: RUA CHICO INACIO LOJA-01		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 05
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98117-8644

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2024.

Francisco Pereira de Sousa

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.423.539/0001-35 **MATRIZ**		**12/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
BOGOLO MOTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOGOLO MOTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CHICO INACIO	**65**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IURYGREGORY77@GMAIL.COM	**(86) 8117-8644**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:10:27** (data e hora de Brasília).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CLAUDIO GOMES (ALV FARMA)		
CNPJ: 21.139.994/0001-00		
ENDEREÇO: Rua. MOISES DA MATA		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 870
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO GOMES		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98104-4716

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 16 de fevereiro de 2024.

x ANTONIO CLAUDIO GOMES

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.139.994/0001-00 **MATRIZ**		**30/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CLAUDIO GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALLY FARMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES DA MATA	**870**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
raimundinhodopt13@hotmail.com	**(86) 8104-4716**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:19:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: O EDIZSON RAÇÕES		
CNPJ: 13.146.040/0001-98		
ENDEREÇO: Rua. VICENTE PACHECO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 195
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDIZSON LUIZ		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98101-6554

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Edizson Luiz de Moura

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.146.040/0001-98 MATRIZ		12/01/2011

NOME EMPRESARIAL
EDILSON LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL SIGEFREDO O EDILSON	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE PACHECO	195	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	CENTRO	SIGEFREDO PACHECO	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDILSONOLIVEIRA9712@GMAIL.COM	(86) 8101-6554

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:20:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:38:52 do dia 18/09/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE DE SIGEFREDO PACHECO/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/24 5:42 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SIGEFREDO PACHECO	53115.011843/2024	119	04S5446	41W4253	EMA	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
0.03	PI	SIGEFREDO PACHECO	53115.028742/2023	0	04S5446	41W4252	RAQ	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
1.39	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000695/1998	5	04S5402	41W4302	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SIGEFREDO PACHECO
2.07	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000273/1999	5	04S5450	41W4400	ARQDEF	ASSOCIACAO COM.DE RADIODIFUSAO DE SIGEFREDO PACHECO
3.20	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000620/1998	0	04S5494	41W4385	RAQ	FUNDACAO CAMPO MAIOR
13.21	PI	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	53000.007301/2004	20	04S5230	41W3606	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA LAGOA DE SAO FRANCISCO
18.97	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.028192/2014	0	04S4621	41W4844	RAQ	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
18.97	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.019245/2016	0	04S4621	41W4844	ARQCDI	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
19.24	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014169/2010	29	04S4626	41W4906	ARQDEF	ACRDSCMJP ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
19.45	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000234/1999	5	04S4616	41W4904	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VEREDA
19.57	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014122/2010	29	04S4618	41W4913	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE BELA VISTA
19.87	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.061459/2009	29	04S4601	41W4906	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
[illegible]	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.027632/2023	0	04S4559	41W4906	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.92	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.012501/2024	119	04S4559	41W4906	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI
28.69	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.045205/2011	35	05S1013	41W4205	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS MULHERES ORGANIZADAS DE JUAZEIRO DO PIAUI
28.90	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53760.000082/1999	20	05S1020	41W4212	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA CIDADE DE JUAZEIRO DO PIAUI
29.28	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.048024/2010	0	05S1033	41W4226	ARQCDI	LIGA AMADORA JUAZEIRENSE DE ESPORTES
29.28	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.043937/2011	35	05S1033	41W4226	FLD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RADIO COMUNITARIA DE JUAZEIRO DO PIAUI (ADECORAJ)
29.61	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000028/1999	5	04S4530	41W5556	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE JATOBA DO PIAUI
31.74	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.012994/2024	119	05S1152	41W4213	EMA	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
37.07	CE	TIANGUÁ	53000.052407/2006	0	04S4442	42W0013	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANASTRA
37.55	PI	MILTON BRANDÃO	53000.043975/2011	35	04S4213	41W2656	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO RETIRO
38.04	PI	MILTON BRANDÃO	53760.000240/1999	25	04S4155	41W2650	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MILTON BRANDAO
41.87	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.000562/2016	79	05S1539	41W3415	EFL	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL DA LOCALIDADE ITAUNA
43.86	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53000.028685/2009	28	05S1720	41W5000	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE NOVO SANTO ANTONIO
[illegible]	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.038836/2004	0	05S1826	41W3538	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENV. CONUNIT. DE COMUNIC. E RADIOFUSAO DO VALE DO POTY

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.22	PI	CAMPO MAIOR	01250.010823/2017	0	04S4826	42W0705	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM
46.31	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.050260/2015	79	05S1918	41W3811	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
46.39	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.028743/2023	0	05S1945	41W4130	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE VEREDA DA JURUBEBA
46.49	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.027784/2023	0	05S1841	41W3519	ARQCDI	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DE CASTELO DO PIAUI
46.49	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.012988/2024	119	05S1841	41W3519	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CASTELO DO PIAUI
46.51	PI	CAMPO MAIOR	01250.041777/2019	82	04S4816	42W0712	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
46.52	MA	TIMON	53720.000608/1999	0	05S0641	42W0503	RAQ	JUVENTUDE ESPORTIVA TIMONENSE
46.70	PI	CAMPO MAIOR	01250.011826/2019	0	04S4814	42W0718	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
48.26	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53900.078562/2015	79	05S1717	41W5600	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE NOVO SANTO ANTONIO
48.63	PI	COCAL DE TELHA	53760.000743/1998	5	04S3332	41W5820	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE COCAL DE TELHA
48.75	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53760.000148/1999	16	05S1723	41W5621	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DES. DE NOVO SANTO ANTÔNIO
48.92	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.023558/2005	0	05S1920	41W3313	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E AMIGOS DA RADIO FM CIDADE DE CASTELO DO PIAUI - ACCARFCC-PI
[illegible]	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53760.000307/1999	0	05S1920	41W3309	RAQ	ASSOC. DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.96	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53760.000652/1998	4	05S1920	41W3309	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
48.96	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.065235/2012	4	05S1920	41W3309	ADRREN	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
49.02	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.001600/2016	79	05S1819	41W3049	EFL	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.06	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.069418/2013	0	05S1820	41W3048	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.18	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.081044/2006	0	05S1925	41W3303	RAQ	ASSOCIACAO DOS PLANTADORES DE CANA-DE-ACUCAR DE CASTELO DO PIAUI
49.35	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.000685/2003	0	05S1928	41W3255	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENV. CONUNIT. DE COMUNIC. E RADIOFUSAO DO VALE DO POTY
49.81	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.004147/2016	0	05S1935	41W3233	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.84	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000628/1998	4	04S4938	42W0922	ARQDEF	FUNDACAO CAMPO MAIOR

Nº de Linhas: *0*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.011843/2024-96.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** na localidade de **SIGEFREDO PACHECO/PI** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 04° S 54' 46" / 41° W 42' 53", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SIGEFREDO PACHECO/PI** (evento SEI nº 11880624) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11488178); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11880627).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11880630** e o código CRC **8D1F34CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 21/10/2024 14:50:04

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Sigefredo Pacheco

Município	Canal	Freqüência
Sigefredo Pacheco	200	87,9

Usuário: - **Data:** 21/10/2024 **Hora:** 14:50:04

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.689.463/0001-06 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANTONIA DORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO BRASAO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI-323	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**MILHAS**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANTONIADORA@GMAIL.COM	**(86) 8147-7272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **14:51:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:10:51 do dia 21/10/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 52.689.463/0001-06

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 52.689.463/0001-06 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241021.2A40E9DB)

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.689.463/0001-06
Certidão nº: 72608634/2024
Expedição: 21/10/2024, às 15:12:09
Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.689.463/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:			CNPJ:			
Endereço de Sede:						
Município:		UF:		CEP:		
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Nailton Alves Rodrigues	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Luís Pereira de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Adriana Ferreira de Souza	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Arcênio Pereira Menezes	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	52689463000106	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	04920510381	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	74140345349	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	29716295898	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	42893437320	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 045446	Lon: 414253

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.011843/2024-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sigefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),**inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data***não existe***, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11943164).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 22/10/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11943080** e o código CRC **04C57DCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

CHECKLIST

Município/UF: SIGEFREDO PACHECO/PI

Processo nº: 53115.011843/2024-96 CNPJ: 52689463000106

Número de concorrentes: 0 (11880630)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11942930)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11488178

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11488199 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11488200 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição:11488200 para o período de 30/09/2023 a 29/09/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Nailton Alves Rodrigues 11488181	040657691589 14/12/1992	Maria de Fátima Alves Rodrigues Raimundo Francisco Rodrigues	04920510381	---
Vice-Presidente Luís Pereira de Oliveira 11488183	034263121589 02/02/1976	Raimundo Pereira de Oliveira Antonia Ribeiro de Oliveira	74140345349	---
Diretora Administrativa Adriana Ferreira de Souza 11488186	320896720124 13/10/1981	Antonio Ferreira de Souza Isanir Gomes de Souza	29716295898	---
Diretor de Operações Arcênio Pereira Menezes 11488190	018123361589 28/03/1970	Olindina Menezes Pereira Francisco Pereira Sobrinho	42893437320	---

8. Manifestações em apoio: 11488202

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11488201

10. Pesquisa Anatel (11943080) e Fiscaliza (11943080)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11943080)

OBSERVAÇÕES:

21/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

TRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

o social:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, incisos V e VI.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11942937

2.2 Certidão FGTS: 11942937 (Empregador não cadastrado.)

2.3 Certidão PGFN: 11942937(Não foi possível a emissão.)

2.4 Certidão CNDT: 11942937

2.5 Certidão CNDA: 11942937

2.6 Consulta ao CEIS: 11943080

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11943080

4. Fiscaliza: 11943080

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à Entidade a apresentação.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

21/10/2024: Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11942942** e o código CRC **377D699A**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34479/2024/MCOM

Brasília, 21 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Nailton Alves Rodrigues
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** (CNPJ nº 52.689.463/0001-06)
Rodovia PI-323, S/Nº - Milhãs
64.285-000 - SIGEFREDO PACHECO/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.011843/2024-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11943126) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11943128)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11942937), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11942937). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: **O endereço da Sede** informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico:https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/10/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11943082** e o código CRC **67B1B449**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

- Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11943126);
- Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11943128); e
- Consulta Certidões atualizadas (11942937).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Correspondência Eletrônica - 11944607

Data de Envio:
22/10/2024 10:57:01

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.011843/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
CNPJ_merged.pdf
ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Oficio_11943082.html

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

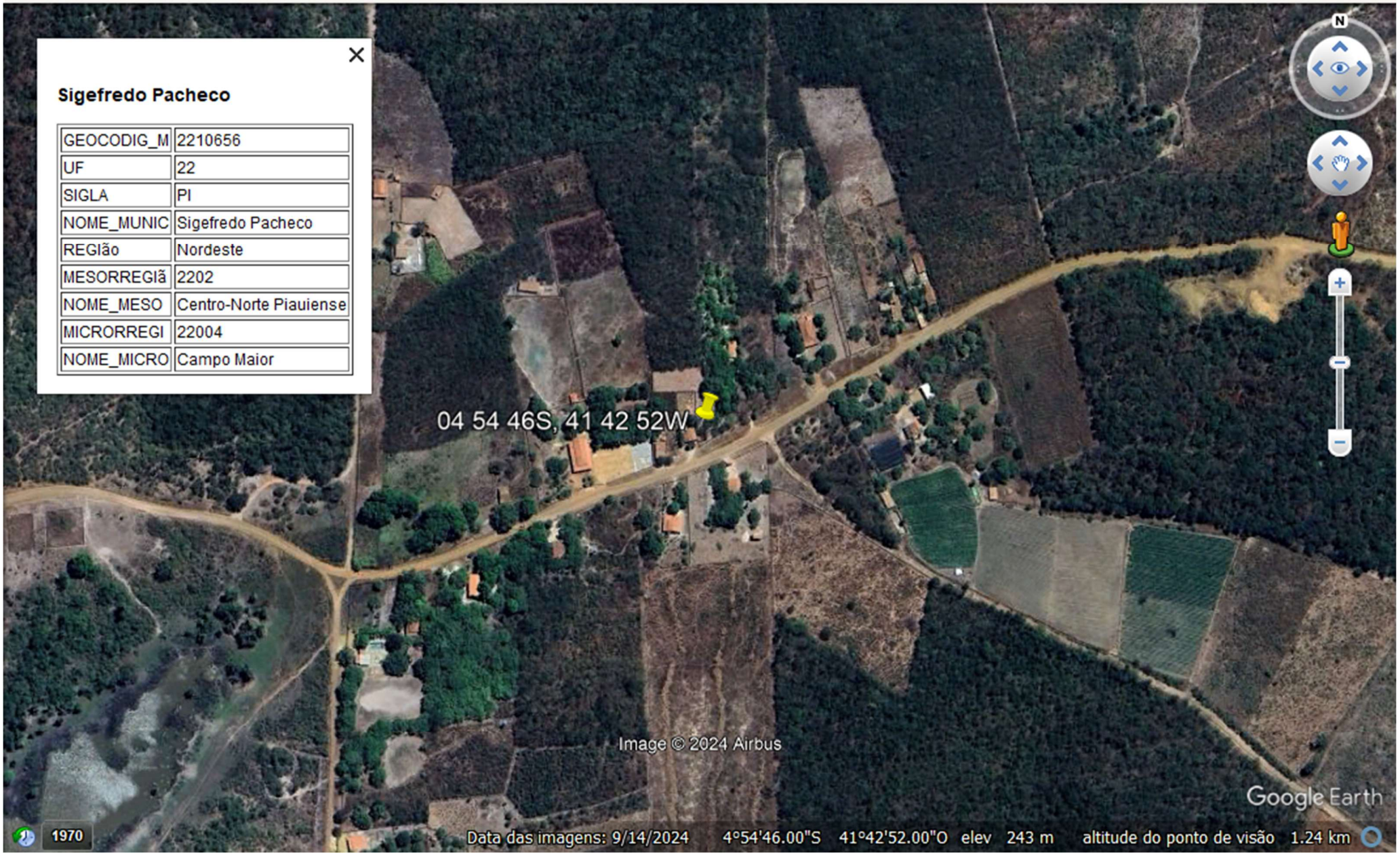
Emitida às 11:45:12 do dia 10/12/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



ENTIDADE INFORMA NOVAS COORDENADAS NO MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/10/24 11:35

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SIGEFREDO PACHECO	53115.028742/2023	0	04S5446	41W4252	RAQ	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
0.00	PI	SIGEFREDO PACHECO	53115.011843/2024	119	04S5446	41W4252	EXINST	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
1.39	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000695/1998	5	04S5402	41W4302	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SIGEFREDO PACHECO
2.10	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000273/1999	5	04S5450	41W4400	ARQDEF	ASSOCIACAO COM.DE RADIODIFUSAO DE SIGEFREDO PACHECO
3.22	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000620/1998	0	04S5494	41W4385	RAQ	FUNDACAO CAMPO MAIOR
13.18	PI	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	53000.007301/2004	20	04S5230	41W3606	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA LAGOA DE SAO FRANCISCO
18.99	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.028192/2014	0	04S4621	41W4844	RAQ	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
18.99	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.019245/2016	0	04S4621	41W4844	ARQCDI	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
19.26	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014169/2010	29	04S4626	41W4906	ARQDEF	ACRDSCMJP ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
19.47	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000234/1999	5	04S4616	41W4904	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VEREDA
19.59	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014122/2010	29	04S4618	41W4913	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE BELA VISTA
19.88	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.061459/2009	29	04S4601	41W4906	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
[illegible]	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.027632/2023	0	04S4559	41W4906	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/10/24 11:35

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.93	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.012501/2024	119	04S4559	41W4906	INAB	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI
28.69	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.045205/2011	35	05S1013	41W4205	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS MULHERES ORGANIZADAS DE JUAZEIRO DO PIAUI
28.90	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53760.000082/1999	20	05S1020	41W4212	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA CIDADE DE JUAZEIRO DO PIAUI
29.28	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.048024/2010	0	05S1033	41W4226	ARQCDI	LIGA AMADORA JUAZEIRENSE DE ESPORTES
29.28	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.043937/2011	35	05S1033	41W4226	FLD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RADIO COMUNITARIA DE JUAZEIRO DO PIAUI (ADECORAJ)
29.64	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000028/1999	5	04S4530	41W5556	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE JATOBA DO PIAUI
31.73	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.012994/2024	119	05S1152	41W4213	INAB	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
37.10	CE	TIANGUÁ	53000.052407/2006	0	04S4442	42W0013	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANASTRA
37.53	PI	MILTON BRANDÃO	53000.043975/2011	35	04S4213	41W2656	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO RETIRO
38.02	PI	MILTON BRANDÃO	53760.000240/1999	25	04S4155	41W2650	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MILTON BRANDAO
41.86	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.000562/2016	79	05S1539	41W3415	EFL	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL DA LOCALIDADE ITAUNA
43.87	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53000.028685/2009	28	05S1720	41W5000	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE NOVO SANTO ANTONIO
[illegible]	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.038836/2004	0	05S1826	41W3538	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENV. CONUNIT. DE COMUNIC. E RADIOFUSAO DO VALE DO POTY

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

12/10/24 11:35

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.25	PI	CAMPO MAIOR	01250.010823/2017	0	04S4826	42W0705	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM
46.30	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.050260/2015	79	05S1918	41W3811	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
46.39	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.028743/2023	0	05S1945	41W4130	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE VEREDA DA JURUBEBA
46.48	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.027784/2023	0	05S1841	41W3519	ARQCDI	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DE CASTELO DO PIAUI
46.48	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.012988/2024	119	05S1841	41W3519	INAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CASTELO DO PIAUI
46.54	PI	CAMPO MAIOR	01250.041777/2019	82	04S4816	42W0712	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
46.55	MA	TIMON	53720.000608/1999	0	05S0641	42W0503	RAQ	JUVENTUDE ESPORTIVA TIMONENSE
46.73	PI	CAMPO MAIOR	01250.011826/2019	0	04S4814	42W0718	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
48.28	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53900.078562/2015	79	05S1717	41W5600	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE NOVO SANTO ANTONIO
48.64	PI	COCAL DE TELHA	53760.000743/1998	5	04S3332	41W5820	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE COCAL DE TELHA
48.77	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53760.000148/1999	16	05S1723	41W5621	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DES. DE NOVO SANTO ANTÔNIO
48.91	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.023558/2005	0	05S1920	41W3313	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E AMIGOS DA RADIO FM CIDADE DE CASTELO DO PIAUI - ACCARFCC-PI
[illegible]	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53760.000307/1999	0	05S1920	41W3309	RAQ	ASSOC. DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/10/24 11:35

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.95	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53760.000652/1998	4	05S1920	41W3309	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
48.95	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.065235/2012	4	05S1920	41W3309	ADRREN	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
49.00	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.001600/2016	79	05S1819	41W3049	EFL	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.05	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.069418/2013	0	05S1820	41W3048	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.16	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.081044/2006	0	05S1925	41W3303	RAQ	ASSOCIACAO DOS PLANTADORES DE CANA-DE-ACUCAR DE CASTELO DO PIAUI
49.34	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.000685/2003	0	05S1928	41W3255	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENV. CONUNIT. DE COMUNIC. E RADIOFUSAO DO VALE DO POTY
49.80	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.004147/2016	0	05S1935	41W3233	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.87	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000628/1998	4	04S4938	42W0922	ARQDEF	FUNDACAO CAMPO MAIOR

Nº de Linhas: *0*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.011843/2024-96.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO ANTONIA DORA**.

Assunto: OFÍCIO N° 34479/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11943082)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO ANTONIA DORA** para a localidade de **SIGEFREDO PACHECO/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11977213, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11977213, págs. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11977213, págs. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11977213, págs. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11977213, págs. 03	**X**		

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11977213, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11977213, págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11977213, págs. 05 a 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12117529 e 12117526	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12117529 e 12117526			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12117540** e o código CRC **03D78F8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.689.463/0001-06 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANTONIA DORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO BRASAO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI-323	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**MILHAS**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANTONIADORA@GMAIL.COM	**(86) 8147-7272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **15:13:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:15:26 do dia 18/12/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.689.463/0001-06

Razão Social: ASSOCIACAO ANTONIO DORA

Endereço: ROD PI 323 / MILHAS / SIGEFREDO PACHECO / PI / 64285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/12/2024 a 11/01/2025

Certificação Número: 2024121302196325569159

Informação obtida em 18/12/2024 15:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA
CNPJ: 52.689.463/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:12 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **221B.BFA2.0491.26D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.689.463/0001-06
Certidão nº: 87065534/2024
Expedição: 18/12/2024, às 15:17:26
Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.689.463/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Nailton Alves Rodrigues	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Luís Pereira de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Adriana Ferreira de Souza	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Arcênio Pereira Menezes	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	52689463000106	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	04920510381	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	74140345349	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	29716295898	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	42893437320	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 045446	Lon: 414252

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.011843/2024-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sigefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12140548).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),**inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12140643).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12140651** e o código CRC **D7453CE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

CHECKLIST

Município/UF: SIGEFREDO PACHECO/PI

Processo nº: 53115.011843/2024-96 CNPJ: 52689463000106

Número de concorrentes: 0 (11880630)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11942930)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11977212

4. Estatuto Social: 11488199 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11488200 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição:11488200 para o período de 30/09/2023 a 29/09/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Nailton Alves Rodrigues 11488181	040657691589 14/12/1992	Maria de Fátima Alves Rodrigues Raimundo Francisco Rodrigues	04920510381	---
Vice-Presidente Luís Pereira de Oliveira 11488183	034263121589 02/02/1976	Raimundo Pereira de Oliveira Antonia Ribeiro de Oliveira	74140345349	---
Diretora Administrativa Adriana Ferreira de Souza 11488186	320896720124 13/10/1981	Antonio Ferreira de Souza Isanir Gomes de Souza	29716295898	---
Diretor de Operações Arcênio Pereira Menezes 11488190	018123361589 28/03/1970	Olindina Menezes Pereira Francisco Pereira Sobrinho	42893437320	---

8. Manifestações em apoio: 11488202

Necessário saneamento, em conformidade com os termos do OFÍCIO Nº 40496/2024/MCOM (12142129).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11488201

10. Pesquisa Anatel (11943080) e Fiscaliza (11943080)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11943080)

OBSERVAÇÕES:

21/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

TRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

o social:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, incisos V e VI.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12140548

2.2 Certidão FGTS: 12140548

2.3 Certidão PGFN: 12140548

2.4 Certidão CNDT: 12140548

2.5 Certidão CNDA: 12140548

2.6 Consulta ao CEIS: 12140651

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12140651

4. Fiscaliza: 12140651

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11977213

6. Despacho Técnico: 12117540

21/10/2024: Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

19/12/2024: Necessário o saneamento com relação às manifestações em apoio, em caráter excepcional, tendo-se em vista os termos do OFÍCIO Nº 40496/2024/MCOM (12142129).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12140684** e o código CRC **058C010F**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12140684

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40496/2024/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Nailton Alves Rodrigues
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** (CNPJ nº 52.689.463/0001-06)
Rodovia PI-323, S/Nº - Milhãs
64.285-000 - SIGEFREDO PACHECO/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.011843/2024-96. SANEAMENTO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Inicialmente é necessário relembrar que o presente processo se encontra atualmente em momento de análise de resposta de exigência de Convocação para a Fase de Instrução, conforme o levantamento dado pelo Checklist11942942, que ensejou notificação à entidade por meio do Ofício nº 34479/2024/MCOM (11943082), de 21/10/2024, encaminhado via Correspondência Eletrônica 11944607, em 22/10/2024.

3. Conforme os itens 3 e 4 do Ofício nº 34479/2024/MCOM (11943082), diante do encaminhamento completo da documentação da Fase de Habilitação, como foi considerado àquele momento, e tendo-se em vista não haver concorrentes na localidade, a entidade foi declarada habilitada e convocada à próxima fase processual.

4. Contudo, em revisão de toda a documentação apresentada aos autos, o que ocorre ordinariamente a cada etapa processual, verificou-se ter havido erro da Administração na validação das Manifestações em Apoio encaminhadas (11488202). O documento apresentou 6 (seis) manifestações de Pessoas Jurídicas, sendo 2 (duas) firmadas por entidades de natureza jurídica "213-5 - Empresário (Individual)" e 4 (quatro) firmadas por entidades de natureza jurídica "206-2 - Sociedade Empresária Limitada".

5. Com relação às manifestações firmadas por entidades de natureza "Sociedade Empresária Limitada", a Administração, de modo adequado, as invalidou por não terem sido apresentadas em conformidade com os critérios estabelecidos pelo art. 285 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 285. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XLI e XLII, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)
>
> I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)
>
> II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)
>
> § 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)
>
> § 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

6. Já com relação às manifestações firmadas por entidades de natureza "Empresário (Individual)", de forma equivocada, a Administração as considerou válidas, ainda que tenham sido apresentados apenas os respectivos Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ das entidades e os formulários assinados pelos seus representantes legais. No entanto, é imprescindível que sejam explanados os corretos critérios uniformizados por esta Coordenação para as validações de manifestações dessa natureza

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

7. A Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023 não prevê especificamente a consideração de manifestações em apoio firmadas por Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI). Contudo as manifestações dessa natureza são contabilizadas devido ao entendimento de que pessoas jurídicas, a princípio, apresentam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, sendo tal condição prevista na Lei nº 9.612/1998, que em seu art. 18 disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

8. Considerando esse fato, o critério de análise para validação da documentação que deve acompanhar as manifestações em apoio de Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI) estabelecido por esta Coordenação prevê, além do respectivo Formulário, **o Cartão de CNPJ e o Contrato Social, quando houver, ou o documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade, sendo a própria pessoa física o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual. Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização.

9. No caso concreto, as Manifestações em Apoio constantes do evento SEI (11488202) firmadas pelos Empresários Individuais foram consideradas de modo a contrariar a regra estabelecida pela Coordenação, pois, como já foi abordado, foram apresentadas contendo apenas os respectivos Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ das entidades e os formulários assinados pelos seus representantes legais, ou seja, **sem o respectivo Contrato Social ou documento pessoal do apoiador (como o RG)**.

10. Dessa forma, para o andamento do processo é necessário que haja manifestação válida, de modo que se atendam os critérios de representatividade. E conforme o art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

11. Portanto, considerando o fato de que não há outra concorrente inscrita no Edital nº 119/2023, para esta localidade, solicita-se, em caráter excepcional, visando-se à correção processual sem prejuízo para a entidade, que seja providenciado o seguinte saneamento:

11.1. Reapresentação das mesmas Manifestações em Apoio firmadas por Empresários Individuais anteriormente encaminhadas mediante o evento SEI (11488202), contudo observando-se, desta vez, de forma completa, os corretos critérios de validação estabelecidos pela Coordenação, conforme segue:

> **Uniformização estabelecida pela Coordenação quanto às Manifestações firmadas por Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI)**
>
> Apresentação do Formulário devidamente preenchido e assinado, conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, e do Contrato Social, se houver, ou do documento pessoal do apoiador (como o RG).

12. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

13. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

14. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d993474492758l6596a3ef49

Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o mesmo seja analisado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

16. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/12/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12142129** e o código CRC **B27F43B9**.

Anexo:

- Manifestações de PJ - 11488202

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Correspondência Eletrônica - 12144694

Data de Envio:
20/12/2024 14:43:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.011843/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
0acb3d5b-9055-4137-9d73-fbd029d2ff7e.pdf
Oficio_12142129.html

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.011843/2024-96.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI,** em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, ublicada no rio Oficial da			

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações solicitou diligências de saneamento à Entidade por meio do Ofício nº 40496/2024/MCOM (12142129). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 20/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12144694), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com o que foi solicitado. Conforme consta expressamente do subitem 11.1. do Ofício,a Interessada foi convocada a reapresentar as mesmas manifestações em apoio **firmadas por empresários individuais** anteriormente encaminhadas mediante o evento SEI (11488202), observando-se os corretos critérios de validação estabelecidos pela Coordenação. Contudo, as manifestações apresentadas mediante o Protocolo **53115.001260/2025-38**, embora sejam tempestivas, contêm o seguinte conteúdo: **- Petição MANIFESTAÇÃO DE APOIO, PJ (12196434)** Manifestação apresentada por BOGOLO MOTOS LTDA - CNPJ 29.423.539/0001-35, de Natureza Jurídica "206-2 - Sociedade Empresária Limitada"; e **- Petição MANIFESTAÇÃO DE APOIO, MEI (12196435)** Manifestação apresentada por MARCOS DE LIMA GOMES - CNPJ 15.393.162/0001-04, de Natureza Jurídica "213-5 - Empresário (Individual)" Observe-se que a manifestação apresentada pela Sociedade Empresária Limitada BOGOLO MOTOS LTDA - CNPJ 29.423.539/0001-35 não pode ser acatada, pois, por ser de natureza jurídica distinta da que foi mencionada na solicitação de saneamento, não foi objeto de exigência, sendo que já havia sido corretamente invalidada quando de sua primeira apresentação por não ter sido enviada de forma satisfatória, conforme foi detalhado nos itens 4 e 5 do Ofício nº 40496/2024/MCOM (12142129). Já a manifestação apresentada por MARCOS DE LIMA GOMES - CNPJ 15.393.162/0001-04, embora corresponda a uma entidade de Natureza Jurídica "213-5 - Empresário (Individual)", também não pode ser acatada, uma vez que não havia sido apresentada na primeira oportunidade, ou seja, não consta do rol das manifestações listadas no evento SEI (11488202), portanto também não atende à solicitação de saneamento. Assim, restaram não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ, não havendo no processo, portanto, o cumprimento correto dos critérios de representatividade.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/01/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12214310** e o código CRC **2E97249E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1361/2025/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.011843/2024-96, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12214382** e o código CRC **CA26801B**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2867/2025/MCOM

Brasília, 13 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Nailton Alves Rodrigues
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** (CNPJ nº 52.689.463/0001-06)
Rodovia PI-323, S/Nº - Milhãs
64.285-000 - Sigefredo Pacheco/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.011843/2024-96.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em:https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/02/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12214384** e o código CRC **E08DFF21**.

Anexos:

ı Técnica 1361 (12214310); e
ɔacho de Decisão 347 (12214382).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Correspondência Eletrônica - 12274126

Data de Envio:
14/02/2025 09:41:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.011843/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12214384.html
Nota_Tecnica_12214310.html
Despacho_Decisorio_12214382.html

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000

Ofício nº. 01/2025

Sigefredo Pacheco-PI, aos 01 de março de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RECURSO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
CIDADE: SIGEFREDO PACHECO-PI
PROCESSO: Nº. 53115.011843/2024-96

Senhor Coordenador.

Representando a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06** com sede na **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 2867/2025/MCOM,** apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na **NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM.**

Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.

Alguns pontos que devemos levar em consideração:

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais ou do documento pessoal das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de **AUSÊNCIA COMPLETA**, pois foram encaminhadas as manifestações de apoio, como estavam faltando parte dos anexos, conforme o art. 276, o procedimento correto deveria ter sido conferir uma única oportunidade de sanar as pendências, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, mas absurdamente o art. 276 não foi observado nem aplicado em benefício dessa recorrente:

> *Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Quais são os documentos relacionados no Art. 274?

> **Art. 274**. São documentos habilitantes: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, caput)
>
> > **VII – manifestações em apoio a iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VII)**

Sinceramente, qual a dúvida em entender que a Norma em seu Art. 276 deixa claro que ***"Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias"?***

Com todo respeito, mas por amor ao debate, de forma **MOBRAL,** tentarei explicar mais uma vez e espero ansioso pela justificativa para tamanha aberração.

O que diz o Art. 276? "***Art. 276*** *Caso algum dos documentos* ***constantes do art. 274*** *seja* ***enviado em desacordo*** *com as disposições deste livro,* ***será conferida uma única oportunidade****, a ser cumprida no* ***prazo improrrogável de sessenta dias":***

Ok, então a Norma em seu art. 276 deixa claro que **CASO ALGUM DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ART. 274** *SEJA* ***ENVIADO EM DESACORDO*** *COM AS DISPOSIÇÕES DESTE LIVRO,* ***SERÁ CONFERIDA UMA ÚNICA OPORTUNIDADE****, A SER CUMPRIDA NO* ***PRAZO IMPRORROGÁVEL DE SESSENTA DIAS*****.** Mas quais documentos estão relacionados no art. 274? Vamos lá dá uma lida?

> ***Art. 274.*** *São documentos habilitantes: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, caput)*
>
> > *I – requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, I)*
> >
> > *II – estatuto social da entidade atualizado; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, II)*
> >
> > *III – ata de constituição da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, III)*
> > *IV – ata de eleição dos atuais dirigentes; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, IV)*
> >
> > *V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados ha mais de dez anos; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, V)*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VI)

VII – manifestações em apoio a iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VII)

VIII – comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VIII)

§ 1o As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 275, estar situadas dentro da área do município e obedecer a padronização GPS-WGS84, na forma GGo MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não devem ultrapassar o limite máximo de 59. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 1o)

§ 2o Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 2o)

§ 3o A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o)

I – certidão de nascimento ou casamento; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, I)

II – certificado de reservista; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, II)

III – cédula de identidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, III)

IV – certificado de naturalização expedido ha mais de dez anos; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, IV)

V – carteira profissional; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, V)

VI – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, VI)

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

> *VII – passaporte. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, VII)*

Espera aí, como é? O item **VII do Art. 274** relaciona as manifestações de apoio com sendo um dos documentos que, **caso seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias**. Mas se os art. 276 e o art. 274 são tão claros, qual a dúvida, ou qual a interpretação que faz um analista não cumprir o que determina a Norma e erroneamente, repito, erroneamente, insistir em indeferir processos por algo que a Norma dá a entidade o direito de ser notificada para cumprir a exigência e sanar a pendência???

Seguramente para justificar o injustificável, agora vão recorrer ao **§ 5º do Art. 274** que diz:

> *§ 5º **As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285**, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 5º)*

Seria outro erro, pois o que o § 5º do art. 274 quer dizer (e diz) que: Havendo a entidade tempestivamente apresentado as manifestações de apoio em desacordo com o **art. 285** (manifestações com os anexos), em observância ao art. 276 que diz que caso algum dos documentos constantes do art. 274 (as manifestações de apoio é um dos documentos que está relacionada no item VII do art. 274) seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada.

Nesse caso a entidade deve ser notificada para que apresente as manifestações de apoio de acordo com o art. 285 no prazo improrrogável de 60 dias, nessa situação segue os próximos desdobramentos que deve ser:

1. **A entidade não respondeu a exigência dentro do prazo de 60 dias:** O processo deve ser inabilitado.
2. **A entidade respondeu dentro do prazo, mas todos os documentos enviados estão em desacordo com o art. 285:** O processo deve ser inabilitado.
3. **A entidade respondeu dentro do prazo e encaminhou a documentação de acordo com o art. 285:** A entidade nos termos do § 5º do Art. 274, terá todas as manifestações de apoio contabilizadas.
4. **A entidade respondeu dentro do prazo, mas encaminhou a documentação de acordo com o art. 285 apenas de parte das manifestações apresentadas no atendimento do Edital:** Nesse caso apenas as manifestações que após cumprimento da exigência estão de acordo com o art. 285 devem ser contabilizadas. Exemplo: A entidade mandou 50 manifestações de apoio, todas em desacordo com o art. 285, notificada, a entidade saneou 30 manifestações de apoio que se tornaram de acordo com o art. 285, nesse caso, nos termos do § 5º do Art. 274, as 30 devem ser contabilizadas e as 20 devem ser desconsideradas.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Além de não seguir o que determina a Norma, que de forma clara não deixa margens para outras interpretações, principalmente para essa interpretação que está sendo aplicada, essa Coordenação não está aplicando a isonomia que a Administração Pública deve reger o Processo Administrativo, pois diferentemente dessa recorrente, vários outros processos (do edital passado) com situação idêntica, foram beneficiados pelo art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, ou seja, foram notificados para no prazo improrrogável de 60 dias apresentar a documentação faltante:

> *O princípio da isonomia é um conceito jurídico que estabelece a igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação. Ele assegura que as pessoas em situações similares sejam tratadas de forma idêntica, evitando privilégios ou preconceitos injustificados.*

Todas as entidades do Edital passado foram contempladas com a possibilidade de juntar os anexos das manifestações de apoio. Alegar que houve mudança de entendimento desse Ministério sem que tenha havido alteração na legislação e Norma, é sim falta de isonomia. Mas no Brasil parece que está virando hábito não seguir as leis, pois o que aparentemente tá acontecendo é a norma é o que cada analista aplica com base em seu entendimento.

Também não foi observado o *§ 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes, a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam terem sidos apresentados no momento do protocolo do processo.*

> *Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente devera expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, caput)*
>
> *§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 1º)*
>
> *§ 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)*
>
> *I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)*

Estou apresentando o Requerimento de Outorga, corrigido e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) de parte das empresas apoiadoras, tendo em vista que não temos concorrentes, solicito a desconsideração das demais manifestações que estão com os anexos pendentes, nos termos do art. 280, parágrafo único, a apresentação dos anexos das manifestações de apoio, sequer é necessário e obrigatório, pois a fase de seleção somente ocorre quando há concorrência, e no caso dessa recorrente, não há concorrentes sendo desnecessária uma pontuação.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

> *Art. 280. Seleção e a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passara a fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio validas e as relações de concorrência direta e indireta. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, caput)*
>
> *Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrera quando houver concorrência. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, parágrafo único)*

Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se desnecessária a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

Outros Processos participantes do mesmo Edital com situação idêntica (Não apresentaram os anexos das Manifestações de Apoio), foram notificadas para apresentar o Requerimento de Outorga corrigido e o Projeto Técnico, o mesmo procedimento não foi adotado com este processo

Peço sinceras desculpas se de alguma forma ao afrontar essas decisões eu esteja ofendendo alguém, mas são decisões que beira o amadorismo, pois a Norma é clara, então o porquê dessas decisões absurdas e ilegais? Eu me pergunto, quantas outras entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível ou fazer uma reciclagem com os responsáveis por essas análises.

Assim sendo, a decisão proferida na **NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM** deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim, que o processo dessa recorrente **TENHA SUA DECISÃO DE INDEFERIMENTO RECONSIDERADA**, pois não deveria ter sido indeferido por uma decisão claramente errônea baseada em uma análise e interpretação equivocada por não ter observado o art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Em face ao exposto, reitero meu pedido de **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.



PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **NAILTON ALVES RODRIGUES** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **NAILTON ALVES RODRIGUES**, CPF: 049.205.103-81, RG: 3207894 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 18/01/2017, DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1992, NATURALIDADE: PEDRO II-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES, MÃE: MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES, PROFISSÃO: PENSIONISTA, ENDEREÇO: RUA MOISÉS DA MATA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SIGEFREDO PACHECO-PI, CEP: 64.285-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, com sede na **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Sigefredo, Estado do Piauí, 20 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
NAILTON ALVES RODRIGUES
Data: 18/11/2024 19:45:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NAILTON ALVES RODRIGUES
CPF: 049.205.103-81
Outorgante

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA			
CNPJ: 29.369.376/0001-50			
ENDEREÇO: ACESSO MERCADO PÚBLICO			
BAIRRO: CENTRO			**Nº.** S/Nº
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO		**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA			
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98147-7272	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Tabelionato de Campo Maior-PI

Adriana Ferreira de Souza

ASSINATURA

TABELIONATO DE CAMPO MAIOR-PI G|B Cartório Guedes Britto

2ºServentia Extrajudicial de Tabelionato de Campo Maior -PI
RAFAELLA DE BRITTO FREIRE ARAÚJO MOREIRA GUEDES - TABELIÃ
CNPJ: 06.379.537/0001-69 - CNS: 11206
Rua Capitão Marcos Oliveira, Nº 48 - Centro, Campo Maior - PI, CEP 64.280-000, TEL.

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ADRIANA FERREIRA DE SOUZA NO DOCUMENTO MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Campo Maior/PI, 27/02/2025 12:40:53
SELO AHK60955 - 3Q31 consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Alisson Victor Oliveira Costa - Auxiliar de Cartório
Emol: R$ 4,92 TJ: R$ 0,98 FEAD: R$ 0,06 FMADPEP: R$ 0,05 ISP: R$ 0,39 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,66

G|B Cartório Guedes Britto

Tabelionato de Campo Maior-PI
Alisson Victor Oliveira Costa
Auxiliar de Cartório

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: ADRIANA FERREIRA DE SOUSA		
CNPJ: 29.369.376/0001-50		
ENDEREÇO: ACESSO MERCADO PUBLICO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98147.7272

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Adriana Ferreira de Sousa

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.369.376/0001-50 **MATRIZ**		**05/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JJ MOTOPECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC MERCADO PUBLICO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
dricadora@hotmail.com	**(86) 3255-1305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2025** às **16:56:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.369.376/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

Adriana Ferreira de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

B620-002917

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.678.268-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JAN/2012

NOME ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

E ISANIR GOMES DE SOUZA

NATURALIDADE JI-PARANÁ -RO

DATA DE NASCIMENTO 13/OUT/1981

DOC ORIGEM PIMENTA BUENO.RO
PIMENTA BUENO
CN:LV.A11 /FLS.37 /N.007349

CPF

175 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CLAUDIO GOMES (ALVFARMA)

CNPJ: 21.139.994/0001-00

ENDEREÇO: Rua. MOISES DA MATA

BAIRRO:	**Nº.**
CENTRO	870

MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
SIGEFREDO PACHECO	PI	64.285-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO GOMES

CONTATO | **DDD:** 86 | **NÚMERO:** 98104-4716

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

CARTÓRIO Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Sigefredo Pacheco/PI

x ANTONIO CLAUDIO GOMES

ASSINATURA

Serventia Extrajudicial de Sigefredo Pacheco - PI
CAMILA JUCA SALES TABELIÃ
RUA MAJOR BENEDITO MACEDO, CENTRO - Nº 28, SIGEFREDO PACHECO - PIAUÍ, TEL: (86)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO CLAUDIO GOMES. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ.
Sigefredo Pacheco/PI, 28/02/2026 11:33:02
SELO AHM26078 - ZZ7S CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Leidimar do Nascimento Silva - Escrevente
Emol. R$ 4,32 TJ: R$ 0,98 FEAD: R$ 0,05 FMADPEP: R$ 0,05 VP: R$ 0,39 Selo: R$ 0,26 Total: R$
Leidimar do Nascimento Silva
Escrevente Autorizada
Ofício Único de Sigefredo Pacheco/PI

162ec010-7ead-4a6d-95f4-d[illegible]6f9baae
Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd[illegible]6f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.139.994/0001-00 **MATRIZ**		**30/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CLAUDIO GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALLY FARMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES DA MATA	**870**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
raimundinhodopt13@hotmail.com	**(86) 8104-4716**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2025** às **17:23:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.139.994/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
ANTONIO CLAUDIO GOMES
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
ANTONIO CLAUDIO GOMES

FILIAÇÃO
MARIA DE NAZARÉ GOMES E PEDRO LUIZ GOMES NETO

D. NASCIMENTO	O. EXPEDIDOR	FATOR RH
05/06/1976	SSP/PI	***

NATURALIDADE
CAMPO MAIOR - PI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
742.529.173-87

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/12/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO 27139 L 22 F 206
EXP. CAMPO MAIOR - PI 24/11/2022

T. ELEITOR/ZONA/SEC
0224 3352 1503/007/0090

NIS/PIS/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH
03555478792 PI

CNS
705.6084.8265.3016

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente, a
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Digitalizado com CamScanner

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12329050

Usuário Externo (signatário):	PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário:	06/03/2025 09:00:56
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.011843/2024-96
Interessados:	
ASSOCIACAO ANTONIA DORA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Recurso SIGEFREDO PACHECO-PI, RECURSO ADM	12329046
- Procuração PROCURAÇÃO	12329047
- Manifestação MANIFESTAÇÃO DE APOIO	12329048
- Manifestação MANIFESTAÇÃO DE APOIO	12329049

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4030/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.011843/2024-96.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** na localidade de **Sigefredo Pacheco**, estado do **Piauí,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1361/2025/SEI-MCOM (12214310) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações solicitou diligências de saneamento à Entidade por meio do Ofício nº 40496/2024/MCOM (12142129).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 20/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12144694), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com o que foi solicitado.
>
> Conforme consta expressamente do subitem 11.1. do Ofício,a Interessada foi convocada a reapresentar as mesmas manifestações em apoio **firmadas por empresários individuais** anteriormente encaminhadas mediante o evento SEI (11488202), observando-se os corretos critérios de validação estabelecidos pela Coordenação.
>
> Contudo, as manifestações apresentadas mediante o Protocolo **53115.001260/2025-38**, embora sejam tempestivas, contêm o seguinte conteúdo:
>
> **- Petição MANIFESTAÇÃO DE APOIO, PJ (12196434)**
> Manifestação apresentada por BOGOLO MOTOS LTDA - CNPJ 29.423.539/0001-35, de Natureza Jurídica "206-2 - Sociedade Empresári Limitada"; e
>
> **- Petição MANIFESTAÇÃO DE APOIO, MEI (12196435)**
> Manifestação apresentada por MARCOS DE LIMA GOMES - CNPJ 15.393.162/0001-04, de Natureza Jurídica "213-5 - Empresário (Individual)"
>
> Observe-se que a manifestação apresentada pela Sociedade Empresária Limitada BOGOLO MOTOS LTDA - CNPJ 29.423.539/0001-35 nã pode ser acatada, pois, por ser de natureza jurídica distinta da que foi mencionada na solicitação de saneamento, não foi objeto de exigência, sendo que já havia sido corretamente invalidada quando de sua primeira apresentação por não ter sido enviada de forma satisfatória, conforme foi detalhado nos itens 4 e 5 do Ofício nº 40496/2024/MCOM (12142129).
>
> Já a manifestação apresentada por MARCOS DE LIMA GOMES - CNPJ 15.393.162/0001-04, embora corresponda a uma entidade de Naturez Jurídica "213-5 - Empresário (Individual)", também não pode ser acatada, uma vez que não havia sido apresentada na primeira oportunidade, ou seja, não consta do rol das manifestações listadas no evento SEI (11488202), portanto também não atende à solicitação de saneamento.
>
> Assim, restaram não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ, não havendo no processo, portanto, o cumprimento correto dos critérios de representatividade.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 2867/2025/MCOM (12214384), encaminhado por correspondência eletrônica (12274126) em 14/02/2025, tendo **até o dia 17/03/2025 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **06/03/2025** nos eventos sei 12329046, 12329048 e 12329049 alegando, resumidamente, que:

> Representando a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06 com sede na RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEF PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO Nº 2867/2025/MCOM, apresenta documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM.
>
> Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.
>
> Alguns pontos que devemos levar em consideração:
>
> Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais ou do documento pessoal das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, pois foram encaminhadas a manifestações de apoio, como estavam faltando parte dos anexos, conforme o art. 276, o procedimento correto deveria ter sido conferir uma única oportunidade de sanar as pendências, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

encontrada seja saneada, mas absurdamente o art. 276 não foi observado nem aplicado em benefício dessa recorrente:

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).

Quais são os documentos relacionados no Art. 274?

Art. 274. São documentos habilitantes: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, caput)

VII – manifestações em apoio a iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VII)

Sinceramente, qual a dúvida em entender que a Norma em seu Art. 276 deixa claro que "Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias"?

Com todo respeito, mas por amor ao debate, de forma MOBRAL, tentarei explicar mais uma vez e espero ansioso pela justificativa para tamanha aberração.

O que diz o Art. 276? "Art. 276 Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias":

....

Peço sinceras desculpas se de alguma forma ao afrontar essas decisões eu esteja ofendendo alguém, mas são decisões que beira o amadorismo, pois a Norma é clara, então o porquê dessas decisões absurdas e ilegais? Eu me pergunto, quantas outras entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível ou fazer uma reciclagem com os responsáveis por essas análises.

Assim sendo, a decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim que o processo dessa recorrente TENHA SUA DECISÃO DE INDEFERIMENTO RECONSIDERADA, pois não deveria ter sido indeferido por decisão claramente errônea baseada em uma análise e interpretação equivocada por não ter observado o art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

5.1 Uma vez que a requerente deixou claro que não entendeu porque não foi aplicada a regra do artigo 276 da portaria quando todas as manifestações em apoio apresentadas estavam inválidas, com todo respeito, vamos tentar explicar a seguir:

5.2 De acordo com o §5° do Art. 274 " As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do Art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. Se as manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentada na forma do artigo 285, uma vez não atendido aos critério do Art. 285, elas **não são consideradas**, se não podem ser consideradas, é como se não tivessem sido apresentadas, ou seja, é tratado como ausência completa de documento habilitante, Parágrafo único do Art. 276, e, ausência completa de documento habilitante é uma das causa de Inabilitação.

5.3 Além disso, se aplicarmos às regras contidas no Art. 276 da portaria, no que diz respeito as manifestações em apoio, o Ministério estaria interferindo no resultado final da análise para aquelas entidades que possuem concorrência.

5.4 A responsabilidade da correta apresentação dos documentos é única e exclusivamente dos interessados, ou daquele que faz a distribuição do processo, que deveria atentar para a legalidade dos documentos anexados, cabendo a ele adotar as medidas necessárias para adequar seu pedido à legislação vigente.

5.5 Vale destacar que, como as manifestações servem para aferir a representatividade, não pode o MCOM solicitar a sua correção, pois estaria interferindo no resultado da disputa, ou seja, se caso esta entidade tivesse uma ou mais concorrentes, este recurso administrativo não seria acatado, lembrando que a portaria deixa claro como devem ser apresentadas as manifestações, cabendo ao interessado cumprir a legislação.

5.6 Dito isto, das manifestações que foram apresentadas inicialmente, neste recurso, duas delas foram reapresentadas corretamente: 12329048 e 12329049.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (12117529), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 11/03/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/03/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12345271** e o código CRC **5DD40A98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 4030/2025/SEI-MCOM, constante no processo n° 53115.011843/2024-96, de sorte a **reconsiderar a decisão** que **indeferiu o pedido de outorga** à **ASSOCIAÇÃO ANTONIA DORA**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/03/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12345549** e o código CRC **8EFAF1E4**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8363/2025/MCOM

Brasília, 30 de março de 2025.

Ao Senhor
Nailton Alves Rodrigues
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** (CNPJ nº 52.689.463/0001-06)
Rodovia PI-323, S/Nº - Milhãs
64.285-000 - Sigefredo Pacheco/PI
(Intimação Eletrônica)

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.011843/2024-96.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA 4030/2025/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d993474492758165 96a3ef49.

3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/03/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12345551** e o código CRC **ECF42DCF**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Correspondência Eletrônica - 12448048

Data de Envio:
31/03/2025 10:21:48

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.011843/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 12345271 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 12345549 - Despacho Decisório.pdf
Oficio_12345551.html

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.689.463/0001-06 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANTONIA DORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO BRASAO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI-323	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**MILHAS**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANTONIADORA@GMAIL.COM	**(86) 8147-7272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **08:57:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:30:53 do dia 10/04/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.689.463/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO ANTONIO DORA
Endereço: ROD PI 323 / MILHAS / SIGEFREDO PACHECO / PI / 64285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032806046325569184

Informação obtida em 10/04/2025 08:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proweb-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA
CNPJ: 52.689.463/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:09 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2025.
Código de controle da certidão: **015D.C374.764A.0441**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

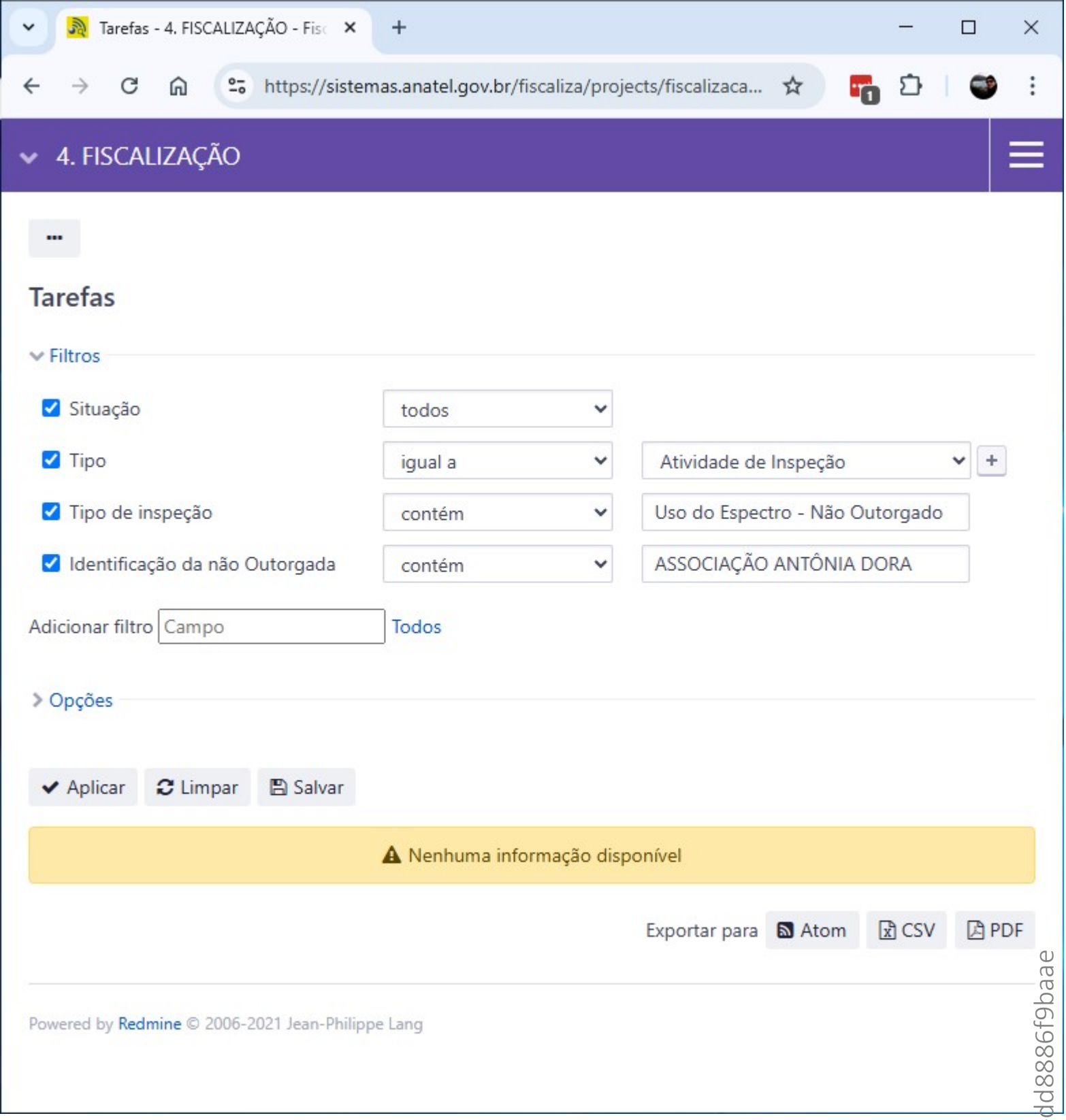
Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.689.463/0001-06
Certidão nº: 20357324/2025
Expedição: 10/04/2025, às 09:00:13
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.689.463/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

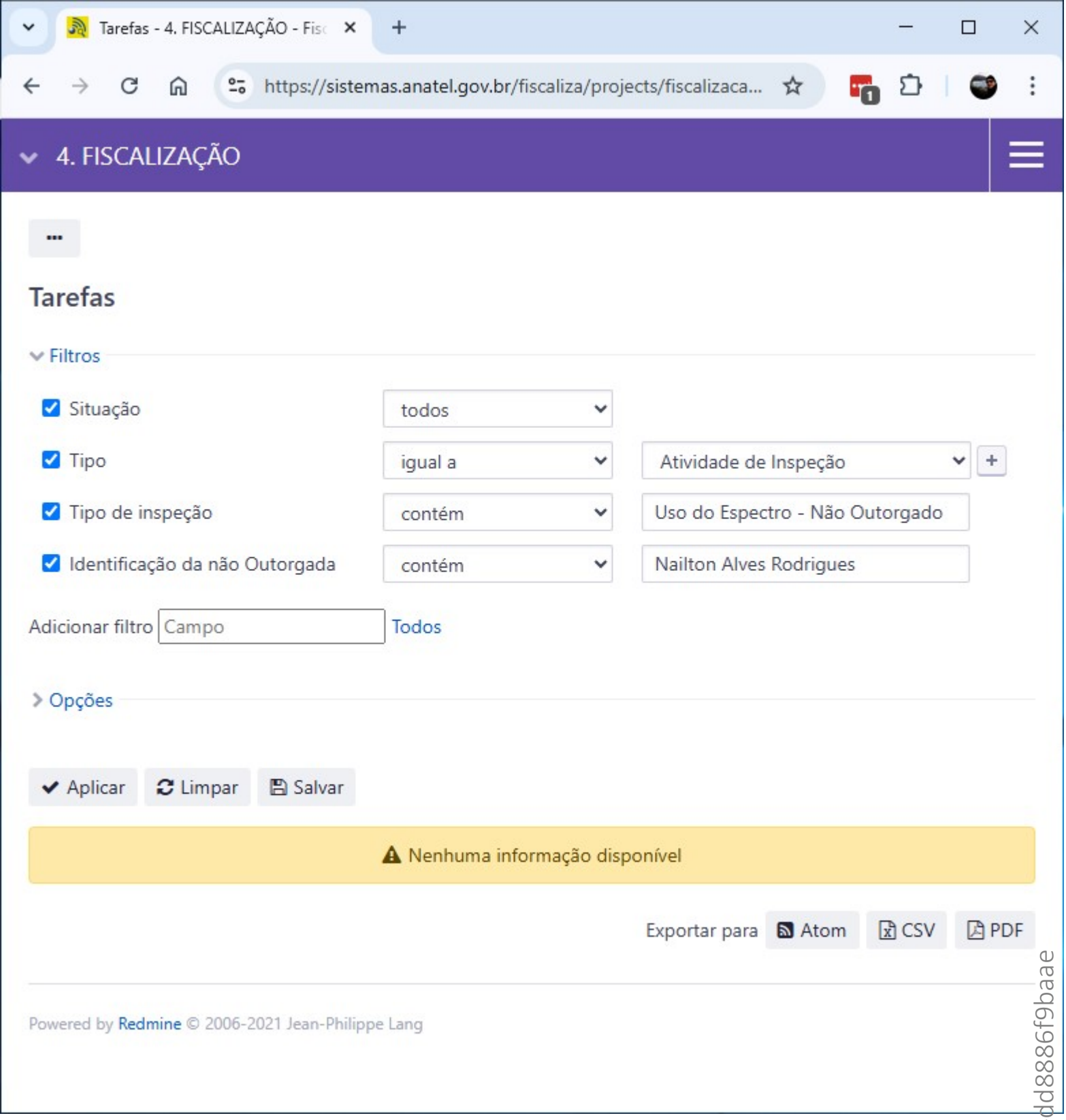
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



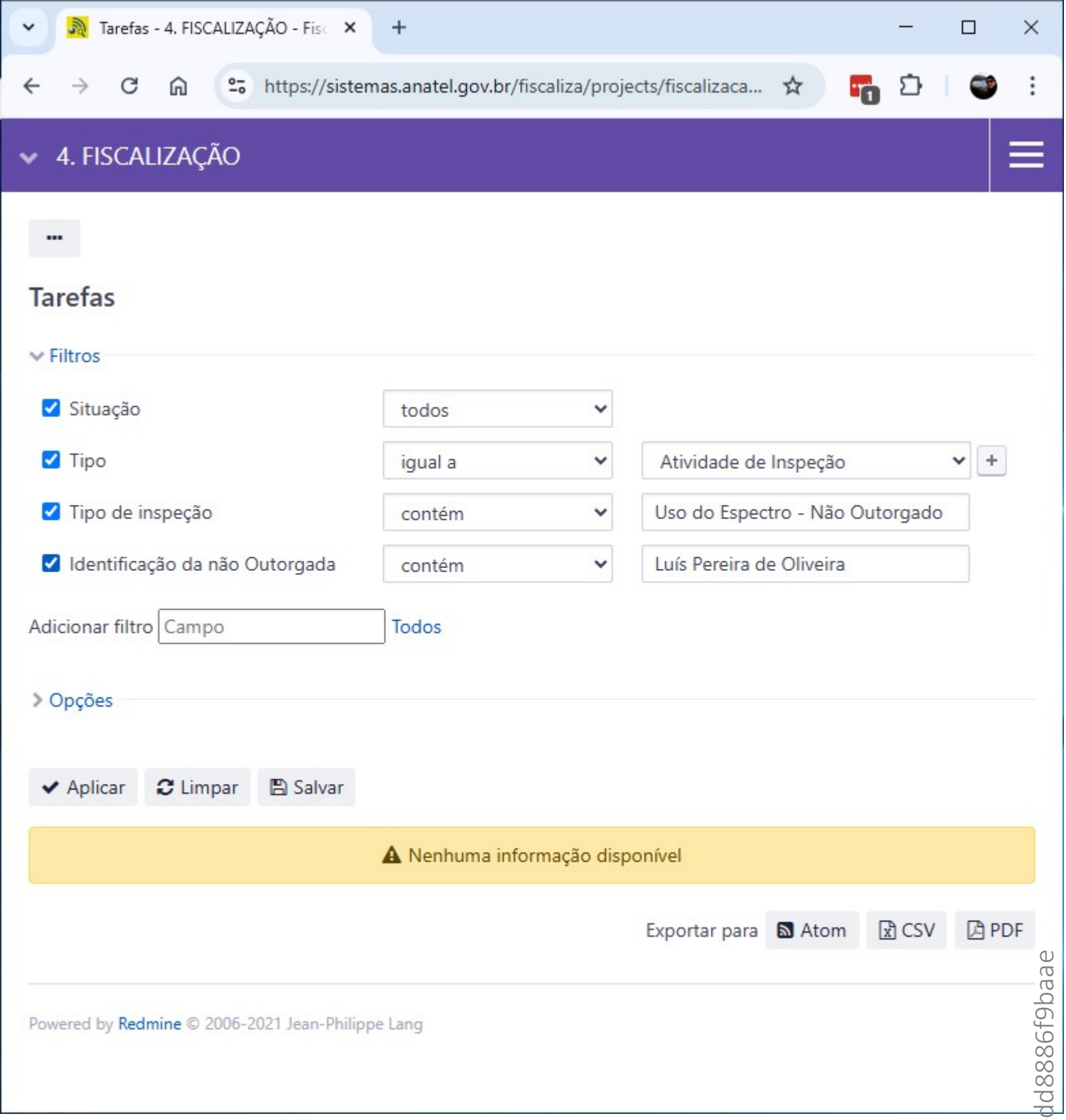
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



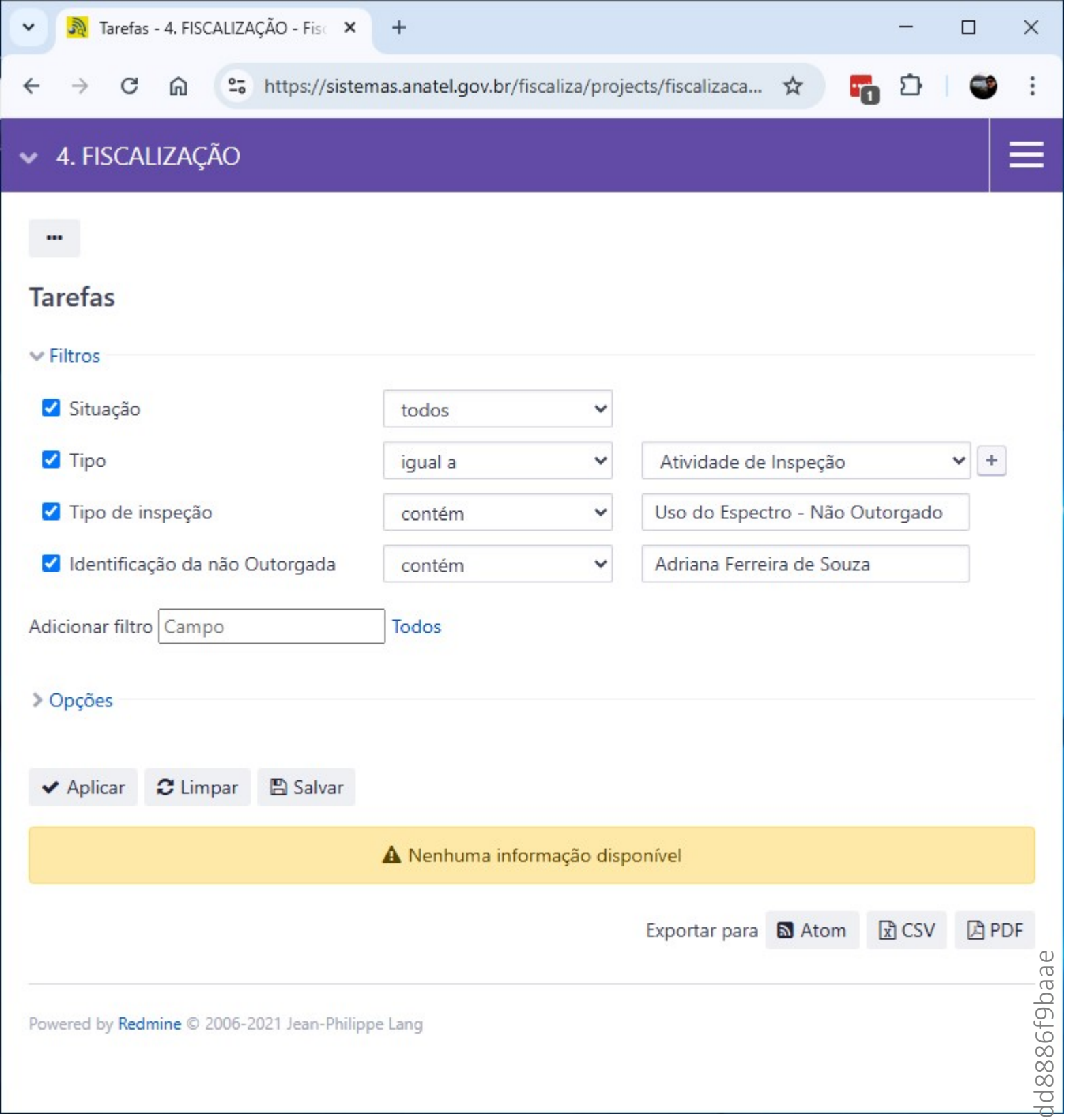
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



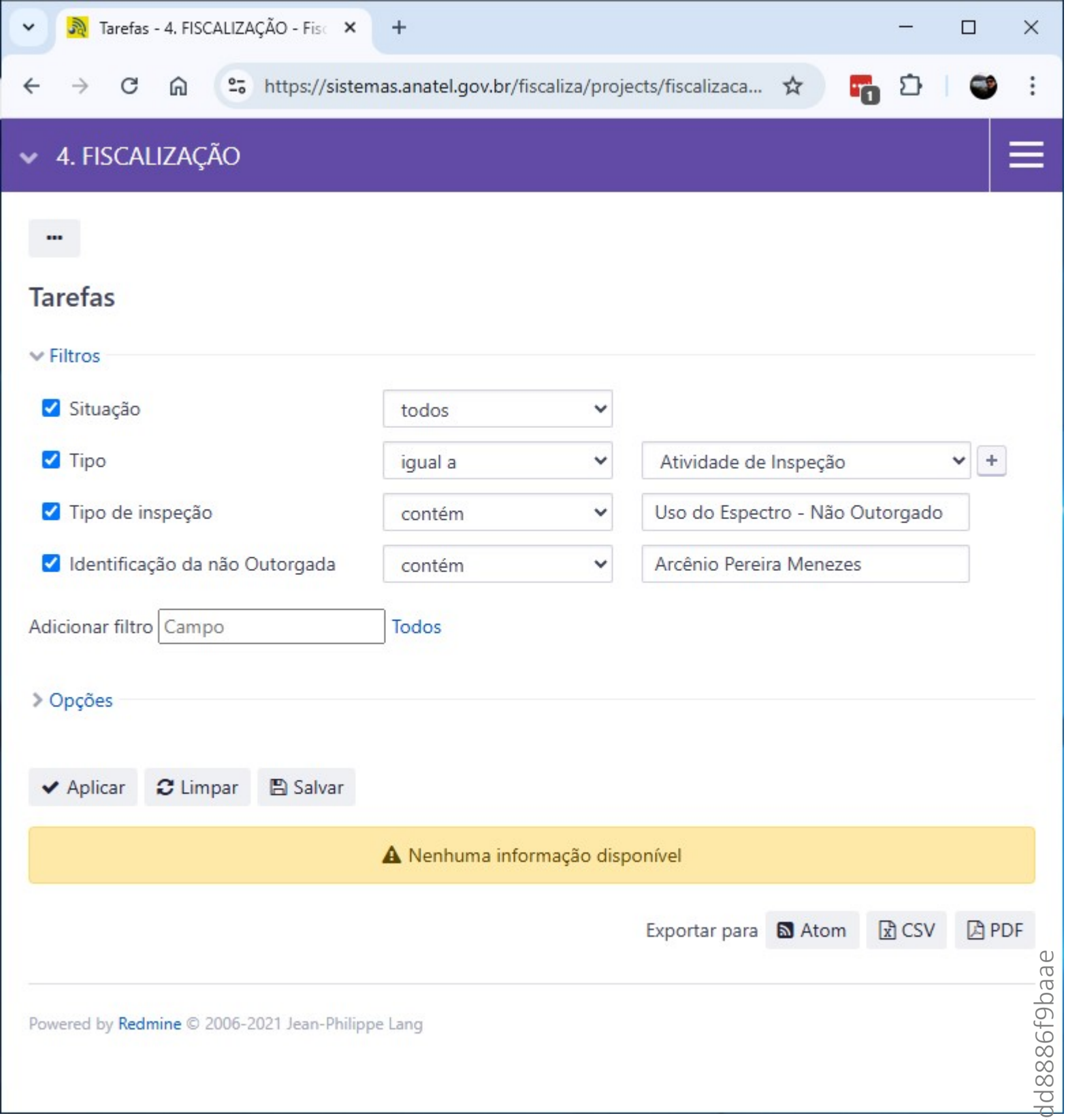
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



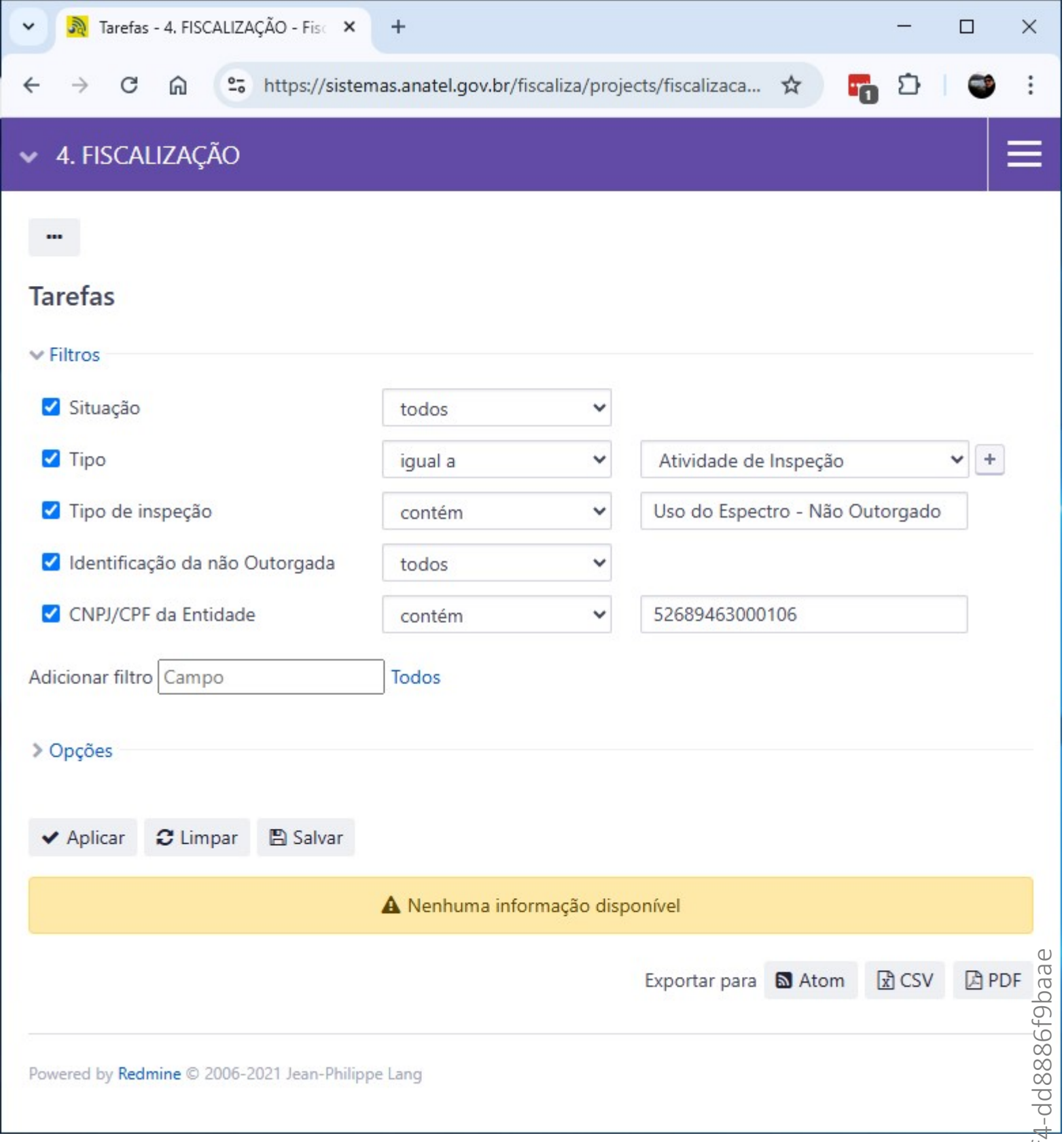
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



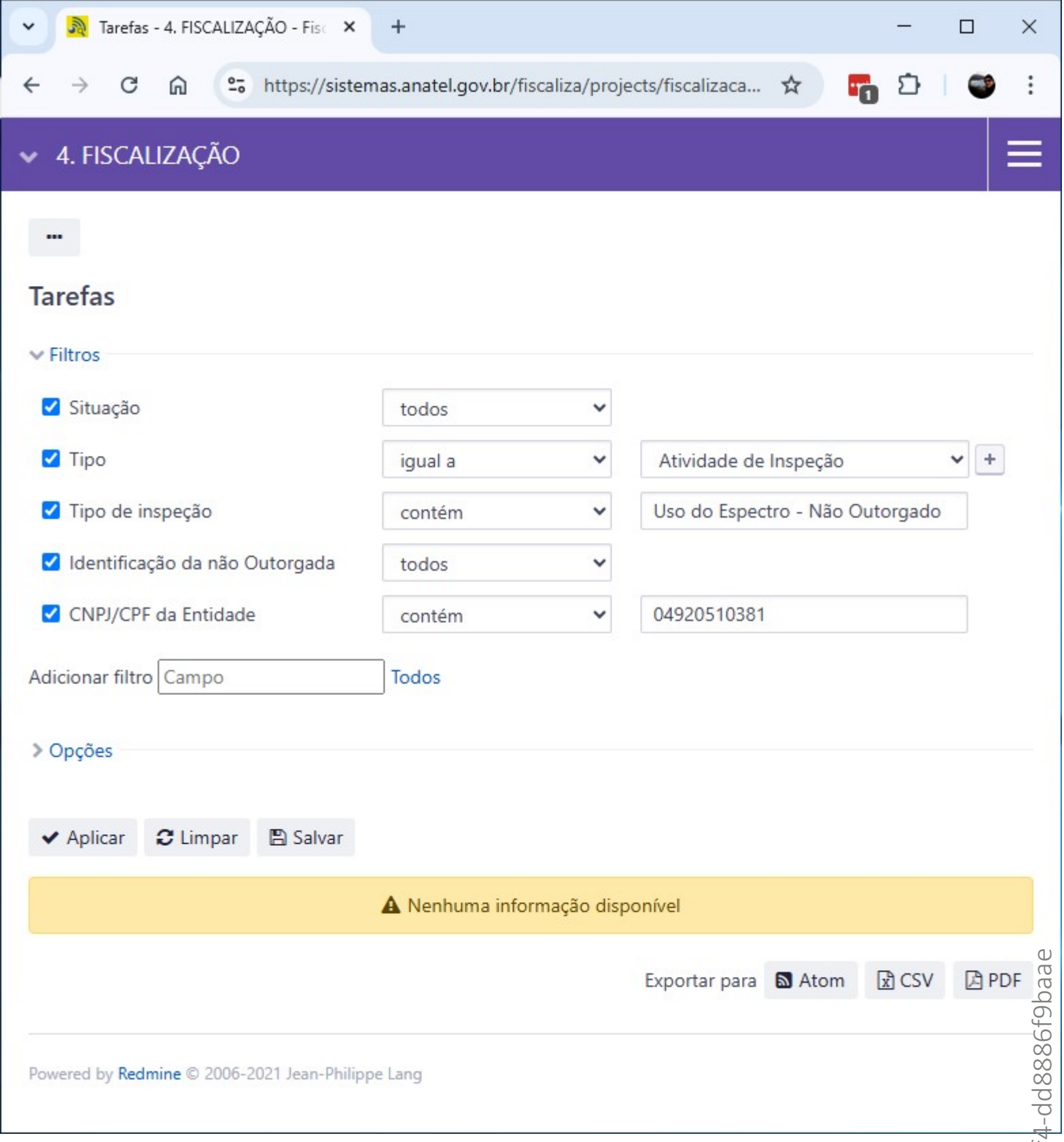
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



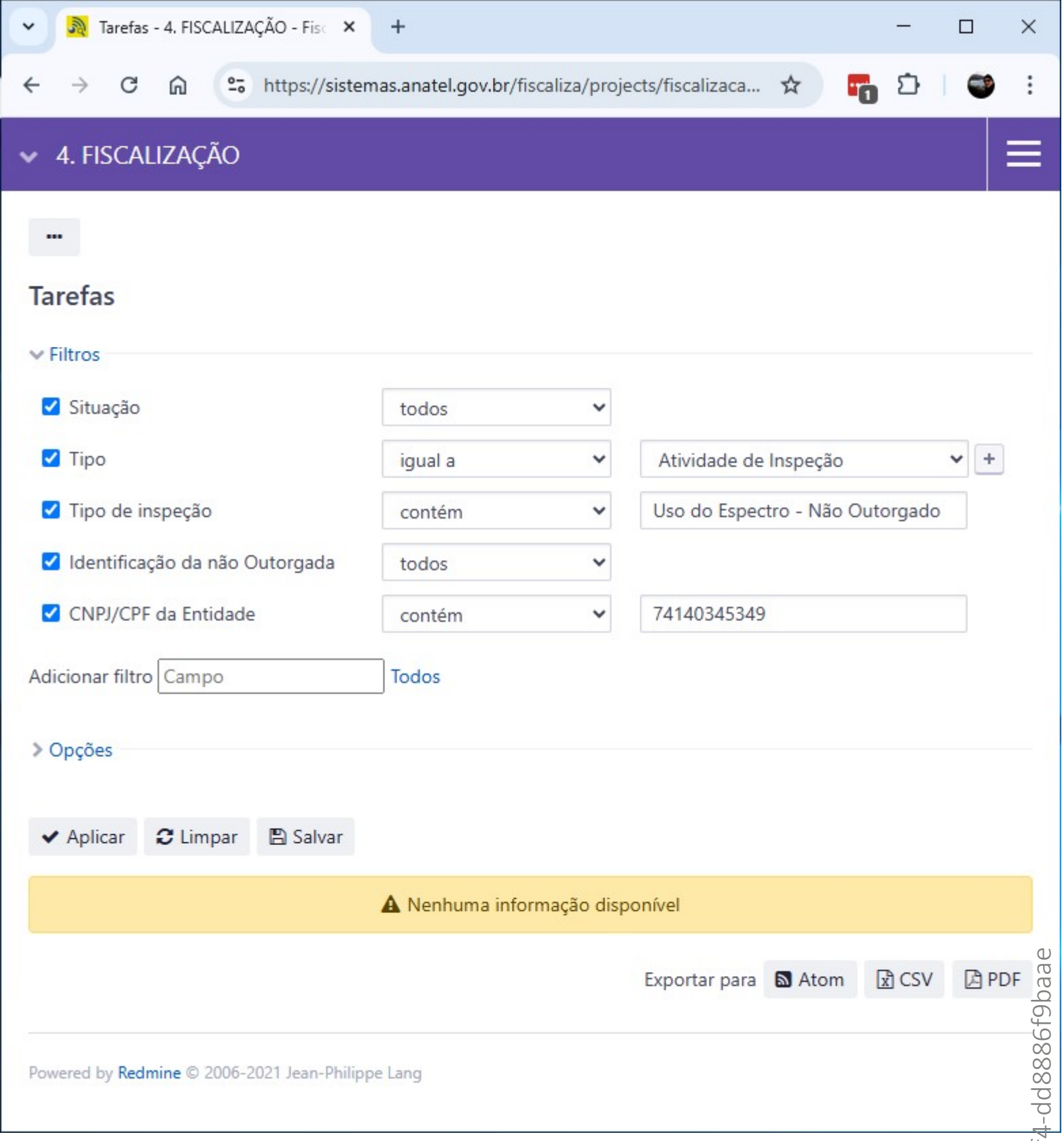
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



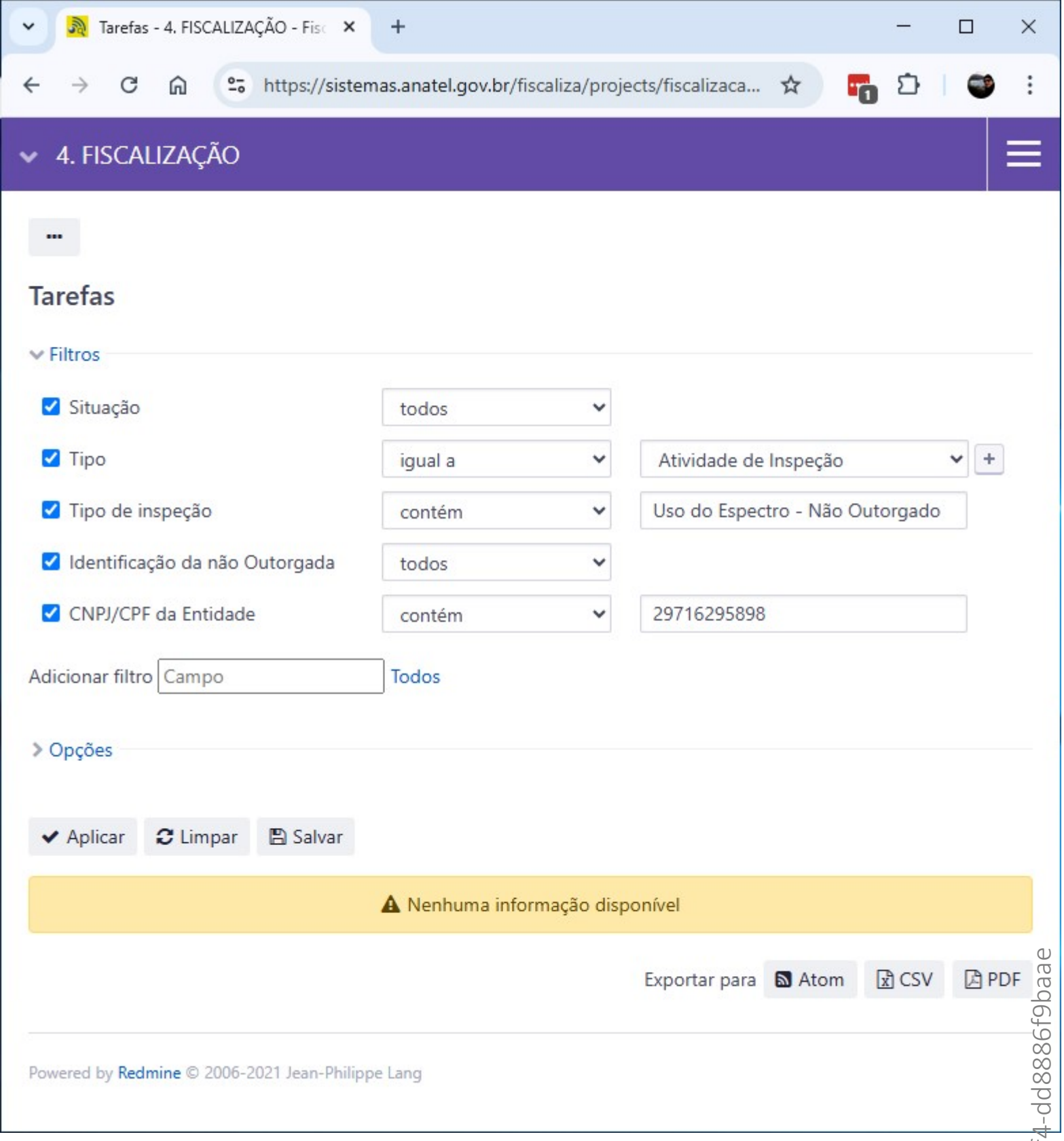
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



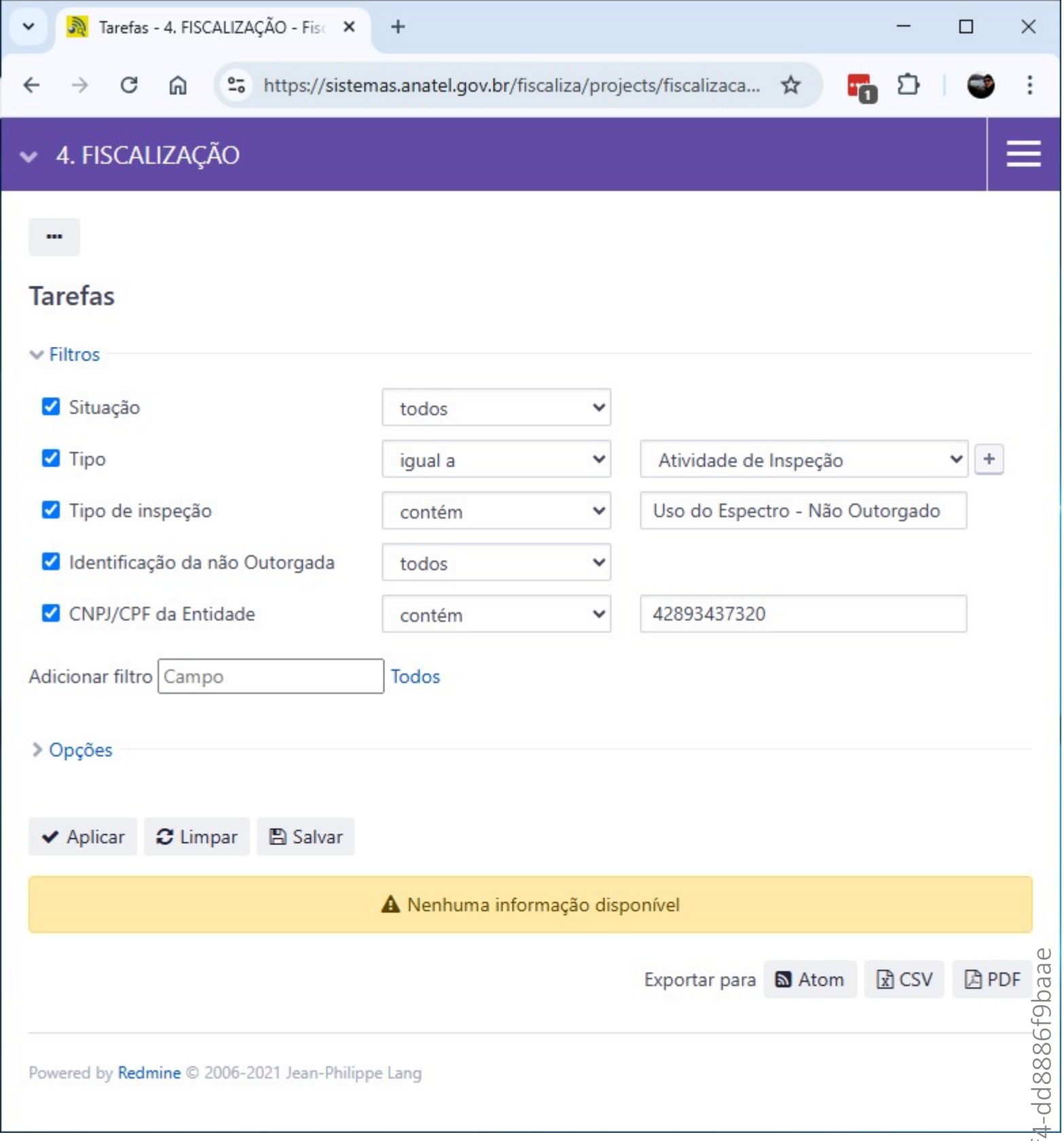
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



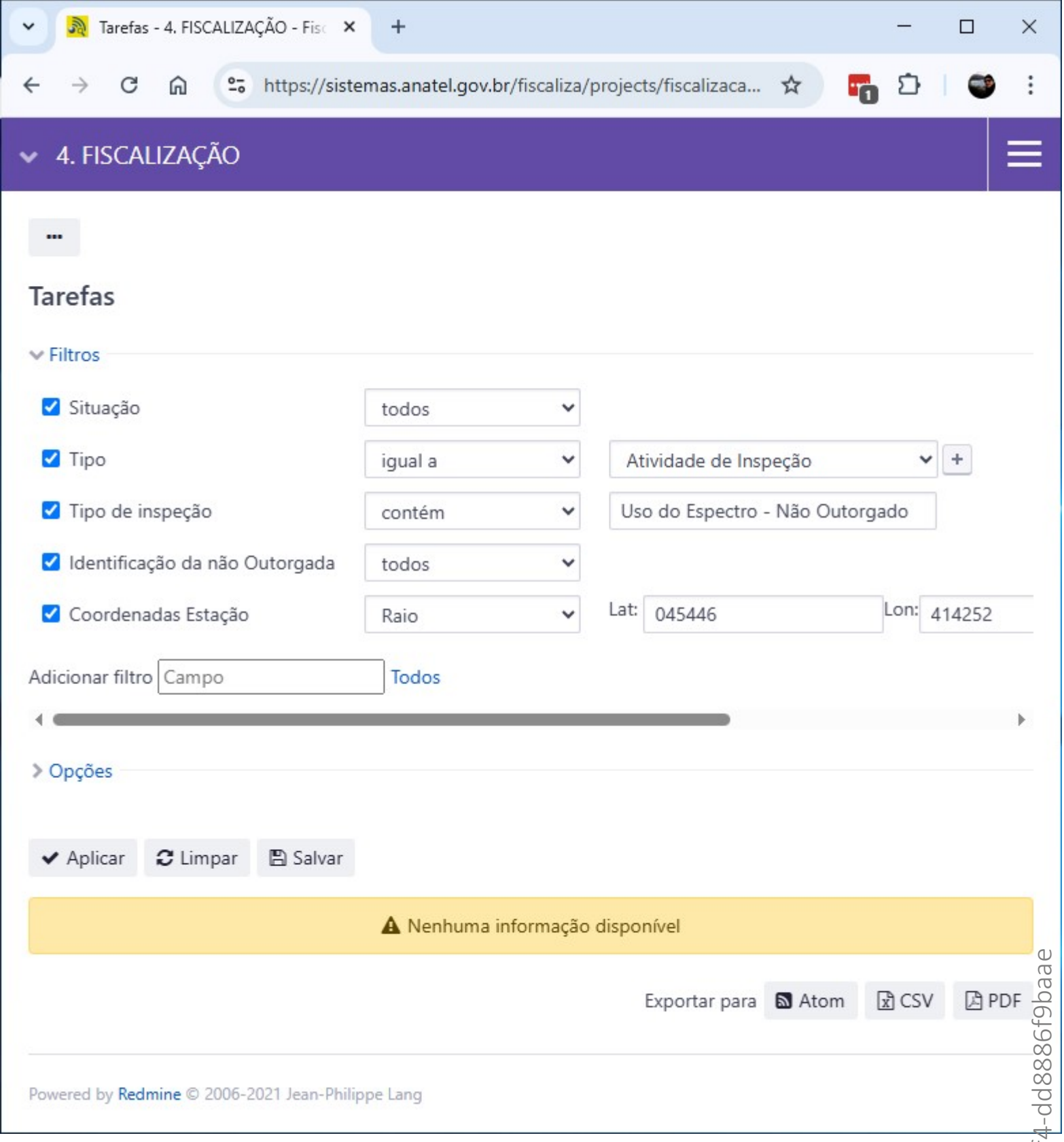
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.011843/2024-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sigefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12497298).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12497302).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/04/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497314** e o código CRC **A302DD41**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

CHECKLIST

Município/UF: SIGEFREDO PACHECO/PI

Processo nº: 53115.011843/2024-96 CNPJ: 52689463000106

Número de concorrentes: 0 (11880630)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11942930)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11977212

4. Estatuto Social: 11488199 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11488200 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição:11488200 para o período de 30/09/2023 a 29/09/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Nailton Alves Rodrigues 11488181	040657691589 14/12/1992	Maria de Fátima Alves Rodrigues Raimundo Francisco Rodrigues	04920510381	---
Vice-Presidente Luís Pereira de Oliveira 11488183	034263121589 02/02/1976	Raimundo Pereira de Oliveira Antonia Ribeiro de Oliveira	74140345349	---
Diretora Administrativa Adriana Ferreira de Souza 11488186	320896720124 13/10/1981	Antonio Ferreira de Souza Isanir Gomes de Souza	29716295898	---
Diretor de Operações Arcênio Pereira Menezes 11488190	018123361589 28/03/1970	Olindina Menezes Pereira Francisco Pereira Sobrinho	42893437320	---

8. Manifestações em apoio: 12329048 e 12329049.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11488201

10. Pesquisa Anatel (12497302) e Fiscaliza (12497314)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12497314)

OBSERVAÇÕES:

21/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

:o social:

uações à Portaria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, incisos V e VI.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12497298

2.2 Certidão FGTS: 12497298

2.3 Certidão PGFN: 12497298

2.4 Certidão CNDT: 12497298

2.5 Certidão CNDA: 12497298

2.6 Consulta ao CEIS: 12497314

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12497314

4. Fiscaliza: 12497314

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11977213

6. Despacho Técnico: 12117540

21/10/2024: Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

19/12/2024: Necessário o saneamento com relação às manifestações em apoio, em caráter excepcional, tendo-se em vista os termos do OFÍCIO Nº 40496/2024/MCOM (12142129).

10/04/2025: Recurso Administrativo acatadado. Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/04/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497337** e o código CRC **FA2435F8**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6025/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.011843/2024-96.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Nailton Alves Rodrigues
Vice-Presidente: Luís Pereira de Oliveira
Diretora Administrativa: Adriana Ferreira de Souza
Diretor de Operações: Arcênio Pereira Menezes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia PI-323 - Milhãs Coordenadas geográficas: 04°54’46”S de latitude e 41°42’52”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia PI-323 - Milhãs

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de ção GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11977212
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11488199
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11488200
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11488200
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11488181 11488183 11488186 11488190
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12329048 e 12329049.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11488201
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11977213 Despacho Técnico: 12117540
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12497298
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12497298
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12497298
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12497298

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12497298
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12497314
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12497314

5. De acordo com o Despacho 12117540, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12117529).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sigefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12497314.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12497334), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/04/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497348** e o código CRC **8F2373CA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuj sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497634** e o código CRC **EB9EAC4F**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob n 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497655** e o código CRC **0FA5EEA2**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.011843/2024-96
Interessado: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6025 (12497348), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Em tempo, encaminham-se as minutas atualizadas de Portaria (12539327) e de Exposição de Motivos (12539332).

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12507184** e o código CRC **4BFC5EAF**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12539327)
Minuta de Exposição de Motivos (12539332)

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuj sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12539327** e o código CRC **06F0D973**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12539327

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob n 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12539332** e o código CRC **6AFF9476**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18118, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuj sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620608** e o código CRC **3D66F9DE**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12620608

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob n 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18118, de 23 de maio de2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620611** e o código CRC **A49D56DE**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12620611

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63429/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18118/2025 (12620608) e a Exposição de Motivos nº 357/2025 (12620611)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6025/2025 (12497348), encaminho a Portaria nº 18118/2025 (12620608) e a Exposição de Motivos nº 357/2025 (12620611), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620626** e o código CRC **1890832B**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12620626

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 16:31:48
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11084527
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22777079	ATO PORTARIA MCOM NA 18118.rtf	44feee5663afd7aafa9d9a7caad5b0e9	9,00	R$ 384,03
22777080	ATO PORTARIA MCOM NA 18085.rtf	b56a01fec1f198421f47bacfc1cf515a	7,00	R$ 298,69
22777081	ATO PORTARIA MCOM NA 18084.rtf	e8b3a7c1a3987804dcfc83f61f7b5396	7,00	R$ 298,69
22777082	ATO PORTARIA MCOM NA 18019.rtf	14a481a24bb5ec420ac1868ba6a10e2b	7,00	R$ 298,69
22777083	ATO PORTARIA MCOM NA 18030.rtf	5fde12c7165d7d6a310c062bd1f18dc2	10,00	R$ 426,70
22777084	ATO PORTARIA MCOM NA 18029.rtf	d510ba27e21154e08b8f4e7c8ab61103	11,00	R$ 469,37
22777085	ATO PORTARIA MCOM NA 18117.rtf	401e7874fb8e3d384961f81d7250f8d3	7,00	R$ 298,69
22777086	ATO PORTARIA MCOM NA 18100.rtf	95189528e15b6d98bd2d05c7a56868e6	7,00	R$ 298,69
22777087	ATO PORTARIA MCOM NA 18099.rtf	de7d4440dde3cf8f387f8453fd613476	7,00	R$ 298,69
22777088	ATO PORTARIA MCOM NA 18098.rtf	53f8728329f15fabdac20b19cfa855fe	7,00	R$ 298,69
22777089	ATO PORTARIA MCOM NA 18097.rtf	9cf4981000fccc71e397c07b95ba9dfa	7,00	R$ 298,69
22777090	ATO PORTARIA MCOM NA 18086.rtf	0c2eb8797f4c7997614a8c2a8a4e7594	7,00	R$ 298,69
TOTAL DO OFICIO			**93,00**	**R$ 3.968,31**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.118, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuja sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PI	**Distrito:**	
Município:	Sigefredo Pacheco	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO ANTONIA DORA	**CNPJ:**	52.689.463/0001-06
Nome Fantasia:	RADIO BRASAO FM	**Bairro:**	Milhãs
Logradouro:	Rodovia PI-323	**Número:**	s/n
Telefone:	(86) 8147-7272	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	52689463000106	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO ANTONIA DORA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	64285000	**Logradouro:**	Rodovia PI-323				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Milhãs	**Estado:**	PI
Município:	Sigefredo Pacheco	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	86 8147-7272					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115011843202496	**Fistel:**	50451271955
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	18118	Portaria	MC	23/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64412/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12620611)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12507184), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 357/2025 (12620611), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669440** e o código CRC **67885D9C**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12669440

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

EM nº 00332/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18118, de 23 de maio de2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20343/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.011843/2024-96.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12675068** e o código CRC **3424FCCD**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12675068

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status **Aprovado** Processo **095.672**

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em **22/04/2024**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0096886/2024

CNPJ
52.689.463/0001-06

CPF
049.205.103-81

Nome do solicitante
NAILTON ALVES RODRIGUES

Campo de resposta AJAX Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Sigefredo Pacheco/PI

Código do IBGE do Municío do Edital
2210656

Código TOM do Município pela Receita Federal
1379

Edital
119000/2023

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
30/04/2024

Canal
200

ID do edital selecionado
16

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua

Qualificação da entidade

CNPJ
52.689.463/0001-06

Razão Social
ASSOCIACAO ANTONIA DORA

Nome fantasia
RADIO BRASAO FM

Telefone para contato
(63) 98454-6336

E-mail
abertcomsei@gmail.com

Nome do representante legal
NAILTON ALVES RODRIGUES

ENDEREÇO DA SEDE

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

CEP
64285-000

Logradouro
RODOVIA PI-323

Número
S/Nº

Bairro
MILHAS

UF
PI

Município
Sigefredo Pacheco

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: abertcomsei@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA		
Nome Fantasia: RÁDIO BRASÃO FM		
CNPJ: 52.689.463/0001-06		
Endereço de Sede: RODOVIA PI-323		S/Nº.
Bairro: MILHÃS		CEP: 64.285-000
Município: SIGEFREDO PACHECO		UF: PI
Nome do representante legal:	NAILTON ALVES RODRIGUES	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RODOVIA PI-323	S/Nº.
Bairro: MILHÃS	CEP: 64.285-000
Município: SIGEFREDO PACHECO	UF: PI

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: RODOVIA PI-323		S/Nº.
Bairro: MILHÃS		CEP: 64.285-000
Município: SIGEFREDO PACHECO		UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 04 º (N/S) 54 ‘ 46 “	
	Longitude: 41 º W 42 ‘ 53 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Adriana Ferreira de Souza Nailton Alves Rodrigues

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Solicitação Requerimento de Outorga (11488178) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 3
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: NAILTON ALVES RODRIGUES			Data de Expedição: 18/01/2017	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0406 5769 1589		Zona: 007	Seção: 0167
RG: 3207894	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 14/12/1992		CPF: 049.205.103-81
Endereço: RUA MOISÉS DA MATA				S/Nº
Bairro: CENTRO				CEP: 64.285-000
Assinatura: Nailton Alves Rodrigues				

Nome do dirigente: LUÍS PEREIRA DE OLIVEIRA			Data de Expedição: 08/09/2011	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0342 6312 1589		Zona: 007	Seção: 0211
RG: 355391211	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 02/02/1976		CPF: 741.403.453-49
Endereço: RUA BENEDITO PORTELA				Nº 42
Bairro: CENTRO				CEP: 64.285-000
Assinatura: Luiz Pereira de Oliveira				

Nome do dirigente: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA			Data de Expedição: 06/01/2012	
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA	Tit. Eleitor: 3208 9672 0124		Zona: 007	Seção: 0158
RG: 326782680	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 13/10/1981		CPF: 297.162.958-98
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO				Nº. 130
Bairro: CENTRO				CEP: 64.285-000
Assinatura: Adriana Ferreira de Souza				

Nome do dirigente: ARCÊNIO PEREIRA MENEZES			Data de Expedição: 15/10/1970	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 0181 2336 1589		Zona: 007	Seção: 0088
RG: 1302688	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 28/03/1970		CPF: 428.934.373-20
Endereço: RUA ANTÔNIO LUÍS				Nº 150
Bairro: CENTRO				CEP: 64.285-000
Assinatura: Arcenio Pereira Menezes				

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Solicitação Requerimento de Outorga (11488178) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 4


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Noilton Alves Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

1193700

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.207.894 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/17

NOME
NAILTON ALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO
MARIA DE FATIMA ALVES RODRIGUES
RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES

NATURALIDADE
PEDRO II-PI

DATA DE NASCIMENTO 14/12/1992

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 24334 L A21 F 295
EXP CASTELO DO PIAUI-PI 04/08/08

CPF 049.205.103-81

Perito Papiloscopista Policial Classe Especial

1193700

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Industria Gráfica Brasileira

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Comprovante Maioridade (4148161) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
CE-95f4-dd8886f9baae, 13/03/2024-96 / pg. 7



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae / 03/2024-96 / pg. 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

Adriana Ferreira de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

B620-002917

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.678.268-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JAN/2012

NOME ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

E ISANIR GOMES DE SOUZA

NATURALIDADE JI-PARANÁ -RO

DATA DE NASCIMENTO 13/OUT/1981

DOC ORIGEM PIMENTA BUENO.RO
PIMENTA BUENO
CN:LV.A11 /FLS.37 /N.007349

CPF

175 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Comprovante Maioridade (4148186) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 9



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.302.688

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/15

NOME

ARCÊNIO PEREIRA MENEZES

FILIAÇÃO

OLINDINA MENEZES PEREIRA

FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO

NATURALIDADE

CAMPO MAIOR-PI

DATA DE NASCIMENTO

28/03/1970

DOC. ORIGEM

CERT.CASAM. 7124 L B23 F 182

CRE EXP CAMPO MAIOR-PI 17/02/97

TERESINA - PI

428.934.373-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS GREG

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Comprovante Maioridade (1448190) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 11

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO BRASÃO FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
   a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
   e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
   f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
   g) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos habitacionais;

Dr. José [illegible] Filho
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto Social (1148869.99) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 12
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
n) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;

Dr. José [illegible] OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto social (1148869 99) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 13
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.

II. **Pautar-se pelos seguintes princípios:**
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

Mailton Arianas.

Dr. José [illegible] Advogado OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto Social (1146819) SEI 53115.011845/2024-06 / pg. 14
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II
DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:
a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA;**
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA;**
d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**;
e) participar das reuniões para as quais for convocado;
f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.
h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

Mailton Adriano

Dr. José [illegible] OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto Social (11486599) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 15
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto,** desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

a) violar o estatuto social;
b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
d) praticar desvio dos bons costumes;
e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II
DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;
II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto Social (1146819) SEI 53115.011845/2024-18 / pg 5
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA;**

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VI
DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Dr. José Ludgero Oliveira Filho
Advogado
OAB/PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto Social (11486199) SEI 53115.011845/2021-96 / pg. 17
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º.**

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

I. destituição dos dirigentes;
II. alteração estatutária;
III. tomada de decisões administrativas;
IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
V. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Código: 162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto Social (11486199) SEI 53115.011845/2024-93 / pg. 18

Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA:**

I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III. representar a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** em atos públicos ou internos;
IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**;
V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE:**

I. representar a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE:**

I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

Dr. José [illegible] Advogado OAB/PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnioleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae/
Estatuto Social (11486199) SEI 53115.011843/2023-96 / pg. 19
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO:**
I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA;**
V. secretariar as reuniões da diretoria;
VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES:**
I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto social (11468199) SEI 53115.011845/2024-36 / pg. 9
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. fiscalizar a programação da emissora;
II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**;
IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Dr. José [illegible] Filho
Advogado
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto Social (11486599) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 21
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO IX
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 32 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA,** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estatuto Social (1146499) SEI 33115.011845/2022-21 / pg. 22
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de setembro de 2023.

Cartório Único Campo Maior-PI

NAILTON ALVES RODRIGUES
CPF: 049.205.103-81
Presidente

Cartório Único Campo Maior-PI

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
CPF: 297.162.958-98
Diretora Administrativa

Dr. José [illegible]
OAB-PI 12574

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
JUCIARA FERRAZ LIMA - TABELIÃ INTERINA
Rua Santo Antônio, Nº 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98107-0316

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NAILTON ALVES RODRIGUES e ADRIANA FERREIRA DE SOUZA EM TEST. DA VERDADE
DOU FÉ Campo Maior/PI, 02/10/2023 15:31:44
SELO AFC89154 - Y1QA, AFC89155 - VQQM consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Roberto Lima de Carvalho Junior - Escrevente
Emol: R$ 9,41 TJ: R$ 1,86 MP: R$ 0,88 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 12,56

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI
Rua Santo Antonio, 552, Sala, 10-Centro
CEP: 64.280-000
Campo Maior-PI

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
CAMPO MAIOR-PI
Roberto Lima de Carvalho Júnior
Escrevente

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
JUCIARA FERRAZ LIMA - TABELIÃ INTERINA
Rua Santo Antônio, Nº 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98107-0316

RCPJ registrado sob o nº 913 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 17 folha(s) 40 a 45V em 02/10/2023 16:31:26. Protocolado sob o nº 913 no livro [illegible] Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 02/10/2023. Selo [illegible]31 - N19O, AFC90332 - VPVQ consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

[illegible] de Araújo Oliveira - Escrevente
[illegible] R$ 36,11 MP: R$ 14,44 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 233,17
02/10/2023 16:31:35

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI
Rua Santo Antonio, 552, Sala, 10-Centro
CEP: 64.280-000
Campo Maior-PI

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Breno Elton de Araújo Oliveira
Escrevente Compromissado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Estado do Piauí (Prodepi) - SEI 0015.011845/2024-96 / pg. 23
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2023. DE 30/09/2023, DELIBERAÇÕES: *Constituição da entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria do* ***ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA,*** *de* ***SIGEFREDO PACHECO-PI.***

Aos 30 dias do mês de setembro de 2023, às 08h30min, à **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000,** em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME:** NAILTON ALVES RODRIGUES, **CPF:** 049.205.103-81, **RG:** 3207894 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 18/01/2017, **DATA DE NASCIMENTO:** 14/12/1992, **NATURALIDADE:** PEDRO II-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES, **MÃE:** MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES, **PROFISSÃO:** PENSIONISTA, **ENDEREÇO:** RUA MOISÉS DA MATA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **NOME:** LUÍS PEREIRA DE OLIVEIRA, **CPF:** 741.403.453-49, **RG:** 355391211 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 08/09/2011, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/02/1976, **NATURALIDADE:** CAMPO MAIOR-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, **MÃE:** ANTÔNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO, **ENDEREÇO:** RUA BENEDITO PORTELA, 42, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **NOME:** ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, **CPF:** 297.162.958-98, **RG:** 326782680 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 06/01/2012, **DATA DE NASCIMENTO:** 13/10/1981, **NATURALIDADE:** JI-PARANÁ-RO, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PAI:** ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, **MÃE:** ISANIR GOMES DE SOUZA, **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIA, **ENDEREÇO:** RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 130, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **NOME:** ARCÊNIO PEREIRA MENEZES, **CPF:** 428.934.373-20, **RG:** 1302688 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 15/10/1970, **DATA DE NASCIMENTO:** 28/03/1970, **NATURALIDADE:** CAMPO MAIOR-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, **MÃE:** OLINDINA MENEZES PEREIRA, **PROFISSÃO:** LAVRADOR, **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO LUÍS, 150, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000, com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTIUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** A Assembleia Geral foi instaurada em segunda chamada, tendo sido aclamado como presidente o Sr. **NAILTON ALVES RODRIGUES** e para diretora administrativa a Sra. **ADRIANA FERREIRA DE SOUZA.** Após a leitura da ordem do dia, o presidente disse que a constituição da pessoa jurídica possibilitará a celebração de convênios e parcerias, para implementação de novos projetos sociais, culturais, comunitários, de desenvolvimento sustentável e geração de renda para a população, e a implantação de uma emissora de rádio comunitária ajudará muito nos projetos que serão

Nailton Alves Rodrigues
Adriana Ferreira de Souza

Dr. José Luís de Oliveira Filho
Advogado
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Ata de constituição (1744882v6) SEI 53115.011845/2024-96 / pg. 24
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

desenvolvidos pela entidade, com o apoio da comunidade. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE**, **QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA,** como denominação fantasia **RÁDIO BRASÃO FM** e tendo como sede a **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000.** Em seguida, o presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria do **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO:** PRESIDENTE, **NOME:** NAILTON ALVES RODRIGUES, **CPF:** 049.205.103-81, **RG:** 3207894 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 18/01/2017, **DATA DE NASCIMENTO:** 14/12/1992, **NATURALIDADE:** PEDRO II-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES, **MÃE:** MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES, **PROFISSÃO:** PENSIONISTA, **ENDEREÇO:** RUA MOISÉS DA MATA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **CARGO:** VICE-PRESIDENTE, **NOME:** LUÍS PEREIRA DE OLIVEIRA, **CPF:** 741.403.453-49, **RG:** 355391211 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 08/09/2011, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/02/1976, **NATURALIDADE:** CAMPO MAIOR-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, **MÃE:** ANTÔNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO, **ENDEREÇO:** RUA BENEDITO PORTELA, 42, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **CARGO:** DIRETORA ADMINISTRATIVA, **NOME:** ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, **CPF:** 297.162.958-98, **RG:** 326782680 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 06/01/2012, **DATA DE NASCIMENTO:** 13/10/1981, **NATURALIDADE:** JI-PARANÁ-RO, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PAI:** ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, **MÃE:** ISANIR GOMES DE SOUZA, **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIA, **ENDEREÇO:** RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 130, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000 --- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** ARCÊNIO PEREIRA MENEZES, **CPF:** 428.934.373-20, **RG:** 1302688 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 15/10/1970, **DATA DE NASCIMENTO:** 28/03/1970, **NATURALIDADE:** CAMPO MAIOR-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, **MÃE:** OLINDINA MENEZES PEREIRA, **PROFISSÃO:** LAVRADOR, **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO LUÍS, 150, CENTRO, **CIDADE:** SIGEFREDO PACHECO-PI, **CEP:** 64.285-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 30/09/2023 A 29/09/2027**. O presidente informou a todos que com a constituição da entidade, aumenta-se a responsabilidade, dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos pelo Instituto. O presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião, como forma de confraternização e comemoração por mais essa luta que se inicia. Nada mais a tratar, **ÀS 11H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **ADRIANA FERREIRA DE SOUZA**, diretora

Nailton Alves Rodrigues
Adriana Ferreira de Souza

Dr. José Luis de Oliveira Lima
Advogado
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Ata de constituição (11468200) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 25
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

administrativa, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

Cartório Único Campo Maior-PI

Nailton Alves Rodrigues

NAILTON ALVES RODRIGUES
CPF: 049.205.103-81
Presidente

Cartório Único Campo Maior-PI

Adriana Ferreira de Souza

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
CPF: 297.162.958-98
Diretora Administrativa

Dr. José Luis [illegible]
OAB-PI 12574

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
JUCIARA FERRAZ LIMA - TABELIÃ INTERINA
CNPJ: 30.287.756/0001-12 CNES: 1493258
Rua Santo Antônio, Nº 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP 64.280-000 TEL: (86) 98159-0310

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NAILTON ALVES RODRIGUES e ADRIANA FERREIRA DE SOUZA EM TEST[illegible] DA VERDADE
DOU FÉ. Campo Maior/PI, 02/10/2023 15:31:44
SELO AFC89156 - F5GF, AFC89157 - GNYH consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Roberto Lima de Carvalho Junior - Escrevente
Emol: R$ 9,40 TJ: R$ 1,88 MP: R$ 0,38 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 12,66

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
CAMPO MAIOR-PI
Roberto Lima de Carvalho Júnior
Escrevente

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI
Rua Santo Antonio, 10-Centro
CEP 64.280-000
Campo Maior-PI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Ata de constituição (1148200) SEI 53115.011845/2024-96 / pg. 26
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000

LISTA DE PRESENÇA

ATA DE CONSTITUIÇÃO 01/2023

DATA: 30/09/2023

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Arcenio Pereira Menezes	Arcenio Pereira Menezes
Mailton Alves Rodrigues	Mailton Alves Rodrigues
Luiz Gomes de Oliveira	Luiz Gomes de Oliveira
Adriana Ferreira de Souza	Adriana Ferreira de Souza

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
JUCIARA FERRAZ LIMA - TABELIÃ INTERINA
CNPJ: 30.281.768/0001-12 - CNES: 1140038
Rua Santo Antonio, Nº 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98159-6310

RCPJ registrado sob o nº 912 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 17 folha(s) 38 a 39V em 02/10/2023 16:31:09, Protocolado sob o nº 912 no livro Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 02/10/2023. Selo **AFC89796 - TW6Z , AFC89797 - HFQ5** consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Breno Elton de Araújo Oliveira - Escrevente
Emol: R$ 114,90 FERMOJUF: R$ 22,61 MP R$ 9,04 Selo: R$ 0,52Total: R$ 146,91
Emitido em: **02/10/2023 16:31:12**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI
Rua Santo Antonio, 552, Sala, 10-Centro
CEP: 64.280-000
Campo Maior-PI

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Breno Elton de Araújo Oliveira
Escrevente Compromissado

Dr. José Luiz de Oliveira Filho
Advogado
OAB-PI 12574

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Ata de constituição (1148826) SEI 53115.011845/2024-96 / pg. 27
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/

12/02/2024 12:38:59

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	**18822-0**
Número de Referência	**52689463000106**
Competência	**02/2024**
Vencimento	**15/02/2024**
Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
CPF ou CNPJ do Contribuinte	**52.689.463/0001-06**
Valor Principal	**100,00**
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	**100,00**

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Nome do Contribuinte
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

89920000001-2 00000001010-3 95523161882-9 20491823859-0

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/

12/02/2024 12:38:59

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	**18822-0**
Número de Referência	**52689463000106**
Competência	**02/2024**
Vencimento	**15/02/2024**
Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
CPF ou CNPJ do Contribuinte	**52.689.463/0001-06**
Valor Principal	**100,00**
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	**100,00**

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Nome do Contribuinte
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

89920000001-2 00000001010-3 95523161882-9 20491823859-0

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Comprovante de pagamento (11466201) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 28

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.03.05
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA
AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89920000001-2	00000001010-3
	95523161882-9	20491823859-0
Data do pagamento		14/02/2024
NRO de Referencia		52689463000106
Competencia MM/AAAA		02/2024
Data de Vencimento		15/02/2024
CNPJ		52689463/0001-06
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 021406
AUTENTICACAO SISBB:
A.03F.E46.387.CB6.249

No Carnaval reforce as configuracoes de seguranca do seu celular. A gente ta sempre atento pra proteger voce. Acesse bb.com.br/seguranca

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Comprovante de pagamento (11466201) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 29

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: ADRIANA FERREIRA DE SOUSA		
CNPJ: 29.369.376/0001-50		
ENDEREÇO: ACESSO MERCADO PUBLICO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98147.7272

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Adriana Ferreira de Sousa

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.369.376/0001-50 **MATRIZ**		**05/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JJ MOTOPECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC MERCADO PUBLICO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
dricadora@hotmail.com	**(86) 3255-1305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:06:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Lista Manifestações PJ (11466262) SEI 53115.011643/2024-96 / pg. 31

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO PORTELA			
CNPJ: 10.809.343/0001-55			
ENDEREÇO: RUD. PI 323 KM 15 LOC. LAGOINHAS			
BAIRRO: ZONA RURAL			**Nº.** 50
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO		**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ERNANDES PORTELA			
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98105-8921	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 21 de fevereiro de 2024.

Antonio Ernandes Portela

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.809.343/0001-55 MATRIZ		29/04/2009

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO ERNANDES PORTELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO PORTELA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI 323 KM 15	50	SALA 01 LOCAL. LAGOINHA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	ZONA RURAL	SIGEFREDO PACHECO	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 8105-8921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:08:56** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Lista Manifestações PJ (1146262) SEI 53115.011643/2024-96 / pg. 33
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.809.343/0001-55 **MATRIZ**		**29/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO ERNANDES PORTELA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI 323 KM 15	**50**	**SALA 01 LOCAL. LAGOINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**ZONA RURAL**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 8105-8921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:08:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Lista Manifestações 1 3 (11466202) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 34

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: QUALI CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ: 18.262.358/0001-58		
ENDEREÇO: Rua CHICO INACIO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 67A
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: IURY GREGORI MOREIRA DE SOUSA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98101-1698

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Iury Gregori Moreira de Sousa

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.262.358/0001-58 MATRIZ		22/05/2013

NOME EMPRESARIAL
QUALI CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUALI CONTRUTORA & EMPREENDIMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CHICO INACIO	67A	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	CENTRO	SIGEFREDO PACHECO	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDICON_PI@HOTMAIL.COM	(86) 8191-4493

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:09:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Lista Manifestações PJ (11466262) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 36

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: BOGO MOTOS LTDA		
CNPJ: 29 423 539/0001-35		
ENDEREÇO: RUA CHICO INACIO LOJA-01		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 05
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98117-8644

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2024.

Francisco Pereira de Sousa

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.423.539/0001-35 **MATRIZ**		**12/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
BOGOLO MOTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOGOLO MOTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CHICO INACIO	**65**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IURYGREGORY77@GMAIL.COM	**(86) 8117-8644**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:10:27** (data e hora de Brasília).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Lista Manifestações PJ (11466262) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 38

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CLAUDIO GOMES (ALV FARMA)		
CNPJ: 21.139.994/0001-00		
ENDEREÇO: Rua. MOISES DA MATA		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 870
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO GOMES		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98104-4716

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 16 de fevereiro de 2024.

x ANTONIO CLAUDIO GOMES

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.139.994/0001-00 **MATRIZ**		**30/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CLAUDIO GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALLY FARMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES DA MATA	**870**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
raimundinhodopt13@hotmail.com	**(86) 8104-4716**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:19:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Lista Manifestações PJ (11466262) SEI 53115.011643/2024-96 / pg. 40

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: O EDIZSON RAÇÕES		
CNPJ: 13.146.040/0001-98		
ENDEREÇO: Rua. VICENTE PACHECO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 195
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDIZSON LUIZ		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98101-6554

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Edizson Luiz de Oliveira

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.146.040/0001-98 MATRIZ		12/01/2011

NOME EMPRESARIAL
EDILSON LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL SIGEFREDO O EDILSON	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE PACHECO	195	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	CENTRO	SIGEFREDO PACHECO	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDILSONOLIVEIRA9712@GMAIL.COM	(86) 8101-6554

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **21:20:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Lista Manifestações PJ (11466262) SEI 53115.011643/2024-96 / pg. 42

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:38:52 do dia 18/09/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Anexo SEI 53115.001018/2024-96 / pg. 43



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE DE SIGEFREDO PACHECO/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/24 5:42 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SIGEFREDO PACHECO	53115.011843/2024	119	04S5446	41W4253	EMA	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
0.03	PI	SIGEFREDO PACHECO	53115.028742/2023	0	04S5446	41W4252	RAQ	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
1.39	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000695/1998	5	04S5402	41W4302	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SIGEFREDO PACHECO
2.07	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000273/1999	5	04S5450	41W4400	ARQDEF	ASSOCIACAO COM.DE RADIODIFUSAO DE SIGEFREDO PACHECO
3.20	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000620/1998	0	04S5494	41W4385	RAQ	FUNDACAO CAMPO MAIOR
13.21	PI	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	53000.007301/2004	20	04S5230	41W3606	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA LAGOA DE SAO FRANCISCO
18.97	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.028192/2014	0	04S4621	41W4844	RAQ	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
18.97	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.019245/2016	0	04S4621	41W4844	ARQCDI	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
19.24	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014169/2010	29	04S4626	41W4906	ARQDEF	ACRDSCMJP ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
19.45	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000234/1999	5	04S4616	41W4904	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VEREDA
19.57	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014122/2010	29	04S4618	41W4913	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE BELA VISTA
19.87	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.061459/2009	29	04S4601	41W4906	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
[illegible]	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.027632/2023	0	04S4559	41W4906	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Anexo VIZINHOS (11886027) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 45

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.92	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.012501/2024	119	04S4559	41W4906	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI
28.69	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.045205/2011	35	05S1013	41W4205	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS MULHERES ORGANIZADAS DE JUAZEIRO DO PIAUI
28.90	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53760.000082/1999	20	05S1020	41W4212	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA CIDADE DE JUAZEIRO DO PIAUI
29.28	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.048024/2010	0	05S1033	41W4226	ARQCDI	LIGA AMADORA JUAZEIRENSE DE ESPORTES
29.28	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.043937/2011	35	05S1033	41W4226	FLD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RADIO COMUNITARIA DE JUAZEIRO DO PIAUI (ADECORAJ)
29.61	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000028/1999	5	04S4530	41W5556	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE JATOBA DO PIAUI
31.74	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.012994/2024	119	05S1152	41W4213	EMA	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
37.07	CE	TIANGUÁ	53000.052407/2006	0	04S4442	42W0013	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANASTRA
37.55	PI	MILTON BRANDÃO	53000.043975/2011	35	04S4213	41W2656	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO RETIRO
38.04	PI	MILTON BRANDÃO	53760.000240/1999	25	04S4155	41W2650	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MILTON BRANDAO
41.87	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.000562/2016	79	05S1539	41W3415	EFL	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL DA LOCALIDADE ITAUNA
43.86	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53000.028685/2009	28	05S1720	41W5000	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE NOVO SANTO ANTONIO
[illegible]	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.038836/2004	0	05S1826	41W3538	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENV. CONUNIT. DE COMUNIC. E RADIOFUSAO DO VALE DO POTY

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/24 5:42 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.22	PI	CAMPO MAIOR	01250.010823/2017	0	04S4826	42W0705	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM
46.31	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.050260/2015	79	05S1918	41W3811	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
46.39	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.028743/2023	0	05S1945	41W4130	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE VEREDA DA JURUBEBA
46.49	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.027784/2023	0	05S1841	41W3519	ARQCDI	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DE CASTELO DO PIAUI
46.49	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.012988/2024	119	05S1841	41W3519	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CASTELO DO PIAUI
46.51	PI	CAMPO MAIOR	01250.041777/2019	82	04S4816	42W0712	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
46.52	MA	TIMON	53720.000608/1999	0	05S0641	42W0503	RAQ	JUVENTUDE ESPORTIVA TIMONENSE
46.70	PI	CAMPO MAIOR	01250.011826/2019	0	04S4814	42W0718	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
48.26	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53900.078562/2015	79	05S1717	41W5600	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE NOVO SANTO ANTONIO
48.63	PI	COCAL DE TELHA	53760.000743/1998	5	04S3332	41W5820	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE COCAL DE TELHA
48.75	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53760.000148/1999	16	05S1723	41W5621	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DES. DE NOVO SANTO ANTÔNIO
48.92	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.023558/2005	0	05S1920	41W3313	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E AMIGOS DA RADIO FM CIDADE DE CASTELO DO PIAUI - ACCARFCC-PI
[illegible]	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53760.000307/1999	0	05S1920	41W3309	RAQ	ASSOC. DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Anexo VIZINHOS (11886027) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 47

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.96	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53760.000652/1998	4	05S1920	41W3309	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
48.96	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.065235/2012	4	05S1920	41W3309	ADRREN	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
49.02	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.001600/2016	79	05S1819	41W3049	EFL	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.06	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.069418/2013	0	05S1820	41W3048	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.18	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.081044/2006	0	05S1925	41W3303	RAQ	ASSOCIACAO DOS PLANTADORES DE CANA-DE-ACUCAR DE CASTELO DO PIAUI
49.35	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.000685/2003	0	05S1928	41W3255	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENV. CONUNIT. DE COMUNIC. E RADIOFUSAO DO VALE DO POTY
49.81	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.004147/2016	0	05S1935	41W3233	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.84	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000628/1998	4	04S4938	42W0922	ARQDEF	FUNDACAO CAMPO MAIOR

Nº de Linhas: *0*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.011843/2024-96.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, na localidade de **SIGEFREDO PACHECO/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 04° S 54' 46" / 41° W 42' 53", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SIGEFREDO PACHECO/PI** (evento SEI nº 11880624) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11488178); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11880627).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11880630** e o código CRC **8D1F34CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Despacho 11880630 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 50

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 21/10/2024 14:50:04

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Sigefredo Pacheco

Município	Canal	Freqüência
Sigefredo Pacheco	200	87,9

Usuário: - **Data:** 21/10/2024 **Hora:** 14:50:04

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://Imagens autenticidade assinatura e integridade.pdf?162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Consulta SRD - Plano de Referência (11942930) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.689.463/0001-06 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANTONIA DORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO BRASAO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI-323	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**MILHAS**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANTONIADORA@GMAIL.COM	**(86) 8147-7272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **14:51:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Certidões atualizadas (11942937) SEI 331113.011843/2024-96 / pg. 52

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:10:51 do dia 21/10/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Consulta Certidões atualizadas (11542537) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 53

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Consulta Certidões atualizadas (11542537) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 54

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 52.689.463/0001-06

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 52.689.463/0001-06 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241021.2A40E9DB)

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocumentos.sp.gov.br/Pages/Autenticidade.aspx?id=162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Consulta Certidões atualizadas (11542537) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.689.463/0001-06
Certidão nº: 72608634/2024
Expedição: 21/10/2024, às 15:12:09
Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.689.463/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Consulta Certidões atualizadas (11942937) SEI 331113.011843/2024-96 / pg. 57

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Nailton Alves Rodrigues	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Fiscaliza (11643164) SEI 53115.011643/2024-96 / pg. 66

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Luís Pereira de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Fiscaliza (1169164) SEI 53115.011649/2024-96 / pg. 67

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Adriana Ferreira de Souza	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Fiscaliza (1 1643164) SEI 53115.011643/2024-96 / pg. 68

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Arcênio Pereira Menezes	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Fiscaliza (11643164) SEI 53115.011643/2024-96 / pg. 69

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	52689463000106	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	04920510381	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	74140345349	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	29716295898	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	42893437320	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ Coordenadas Estação	Raio	Lat: 045446	Lon: 414253

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Consulta Fiscaliza (11943164) SEI 53115.011849/2024-96 / pg. 75

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.011843/2024-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sigefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11943164).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 22/10/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11943080** e o código CRC **04C57DCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Despacho 11943080 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 77

CHECKLIST

Município/UF: SIGEFREDO PACHECO/PI

Processo nº: 53115.011843/2024-96 CNPJ: 52689463000106

Número de concorrentes: 0 (11880630)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11942930)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11488178

   Modelo desatualizado.
4. Estatuto Social: 11488199 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11488200 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição:11488200 para o período de 30/09/2023 a 29/09/2027

   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Nailton Alves Rodrigues 11488181	040657691589 14/12/1992	Maria de Fátima Alves Rodrigues Raimundo Francisco Rodrigues	04920510381	---
Vice-Presidente Luís Pereira de Oliveira 11488183	034263121589 02/02/1976	Raimundo Pereira de Oliveira Antonia Ribeiro de Oliveira	74140345349	---
Diretora Administrativa Adriana Ferreira de Souza 11488186	320896720124 13/10/1981	Antonio Ferreira de Souza Isanir Gomes de Souza	29716295898	---

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Diretor de Operações Arcênio Pereira Menezes 11488190	018123361589 28/03/1970	Olindina Menezes Pereira Francisco Pereira Sobrinho	42893437320	---

8. Manifestações em apoio: 11488202

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11488201

10. Pesquisa Anatel (11943080) e Fiscaliza (11943080)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11943080)

OBSERVAÇÕES:

21/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, incisos V e VI.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Checklist 11942342 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 79
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11942937

2.2 Certidão FGTS: 11942937 (Empregador não cadastrado.)

2.3 Certidão PGFN: 11942937(Não foi possível a emissão.)

2.4 Certidão CNDT: 11942937

2.5 Certidão CNDA: 11942937

2.6 Consulta ao CEIS: 11943080

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11943080

4. Fiscaliza: 11943080

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à Entidade a apresentação.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

21/10/2024: Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11942942** e o código CRC **377D699A**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 11942942

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34479/2024/MCOM

Brasília, 21 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Nailton Alves Rodrigues
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** (CNPJ nº 52.689.463/0001-06)
Rodovia PI-323, S/Nº - Milhãs
64.285-000 - SIGEFREDO PACHECO/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.011843/2024-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 74, inciso I):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11943126) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11943128)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11942937), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11942937). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Ofício 34479 (11943062) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 82
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/10/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11943082** e o código CRC **67B1B449**.

Anexos:

- Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11943126);
- Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11943128); e
- Consulta Certidões atualizadas (11942937).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ofício 34479 (11943082) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 83

Data de Envio:
22/10/2024 10:57:01

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.011843/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
CNPJ_merged.pdf
ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Oficio_11943082.html

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

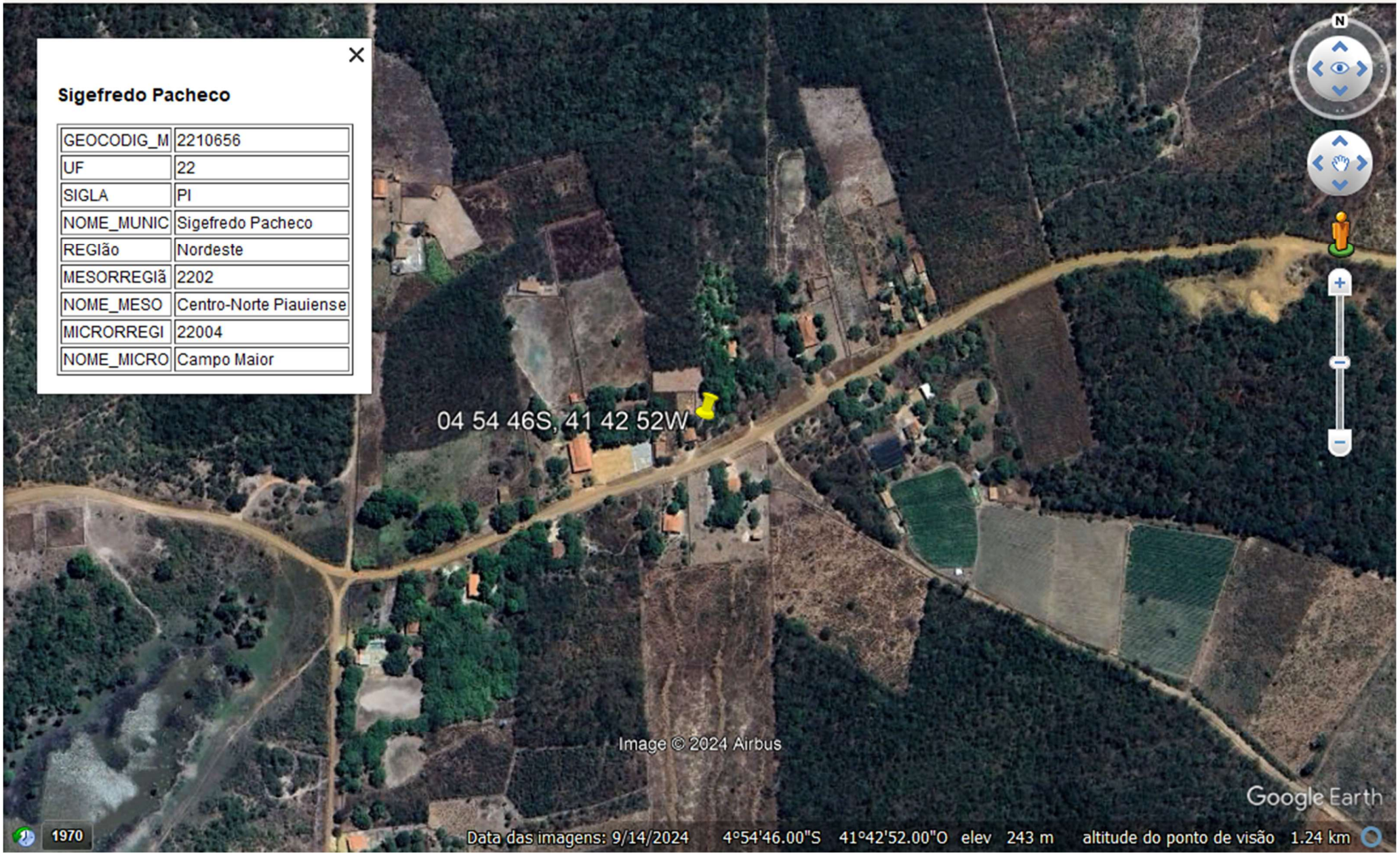
Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:45:12 do dia 10/12/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Anexo SIGEC (12116521) SEI 53115.011643/2024-96 / pg. 85
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



ENTIDADE INFORMA NOVAS COORDENADAS NO MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/10/24 11:35

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SIGEFREDO PACHECO	53115.028742/2023	0	04S5446	41W4252	RAQ	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
0.00	PI	SIGEFREDO PACHECO	53115.011843/2024	119	04S5446	41W4252	EXINST	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
1.39	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000695/1998	5	04S5402	41W4302	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE SIGEFREDO PACHECO
2.10	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000273/1999	5	04S5450	41W4400	ARQDEF	ASSOCIACAO COM.DE RADIODIFUSAO DE SIGEFREDO PACHECO
3.22	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000620/1998	0	04S5494	41W4385	RAQ	FUNDACAO CAMPO MAIOR
13.18	PI	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	53000.007301/2004	20	04S5230	41W3606	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA LAGOA DE SAO FRANCISCO
18.99	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.028192/2014	0	04S4621	41W4844	RAQ	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
18.99	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.019245/2016	0	04S4621	41W4844	ARQCDI	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
19.26	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014169/2010	29	04S4626	41W4906	ARQDEF	ACRDSCMJP ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
19.47	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000234/1999	5	04S4616	41W4904	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VEREDA
19.59	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014122/2010	29	04S4618	41W4913	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE BELA VISTA
19.88	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.061459/2009	29	04S4601	41W4906	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
[illegible]	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.027632/2023	0	04S4559	41W4906	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Anexo VIZINHOS (12177529) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 87

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.93	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.012501/2024	119	04S4559	41W4906	INAB	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI
28.69	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.045205/2011	35	05S1013	41W4205	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS MULHERES ORGANIZADAS DE JUAZEIRO DO PIAUI
28.90	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53760.000082/1999	20	05S1020	41W4212	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA CIDADE DE JUAZEIRO DO PIAUI
29.28	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.048024/2010	0	05S1033	41W4226	ARQCDI	LIGA AMADORA JUAZEIRENSE DE ESPORTES
29.28	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	53000.043937/2011	35	05S1033	41W4226	FLD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RADIO COMUNITARIA DE JUAZEIRO DO PIAUI (ADECORAJ)
29.64	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000028/1999	5	04S4530	41W5556	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE JATOBA DO PIAUI
31.73	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.012994/2024	119	05S1152	41W4213	INAB	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
37.10	CE	TIANGUÁ	53000.052407/2006	0	04S4442	42W0013	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANASTRA
37.53	PI	MILTON BRANDÃO	53000.043975/2011	35	04S4213	41W2656	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO RETIRO
38.02	PI	MILTON BRANDÃO	53760.000240/1999	25	04S4155	41W2650	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MILTON BRANDAO
41.86	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.000562/2016	79	05S1539	41W3415	EFL	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL DA LOCALIDADE ITAUNA
43.87	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53000.028685/2009	28	05S1720	41W5000	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE NOVO SANTO ANTONIO
[illegible]	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.038836/2004	0	05S1826	41W3538	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENV. CONUNIT. DE COMUNIC. E RADIOFUSAO DO VALE DO POTY

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/10/24 11:35

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.25	PI	CAMPO MAIOR	01250.010823/2017	0	04S4826	42W0705	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM
46.30	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.050260/2015	79	05S1918	41W3811	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
46.39	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.028743/2023	0	05S1945	41W4130	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE VEREDA DA JURUBEBA
46.48	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.027784/2023	0	05S1841	41W3519	ARQCDI	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DE CASTELO DO PIAUI
46.48	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53115.012988/2024	119	05S1841	41W3519	INAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CASTELO DO PIAUI
46.54	PI	CAMPO MAIOR	01250.041777/2019	82	04S4816	42W0712	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
46.55	MA	TIMON	53720.000608/1999	0	05S0641	42W0503	RAQ	JUVENTUDE ESPORTIVA TIMONENSE
46.73	PI	CAMPO MAIOR	01250.011826/2019	0	04S4814	42W0718	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
48.28	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53900.078562/2015	79	05S1717	41W5600	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE NOVO SANTO ANTONIO
48.64	PI	COCAL DE TELHA	53760.000743/1998	5	04S3332	41W5820	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE COCAL DE TELHA
48.77	PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	53760.000148/1999	16	05S1723	41W5621	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DES. DE NOVO SANTO ANTÔNIO
48.91	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.023558/2005	0	05S1920	41W3313	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E AMIGOS DA RADIO FM CIDADE DE CASTELO DO PIAUI - ACCARFCC-PI
[illegible]	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53760.000307/1999	0	05S1920	41W3309	RAQ	ASSOC. DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Anexo VIZINHOS (12177529) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 89

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150118432024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.95	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53760.000652/1998	4	05S1920	41W3309	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
48.95	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.065235/2012	4	05S1920	41W3309	ADRREN	ASSOCIACAO DE DESENV COMUN DE CASTELO DO PIAUI
49.00	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.001600/2016	79	05S1819	41W3049	EFL	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.05	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.069418/2013	0	05S1820	41W3048	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.16	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.081044/2006	0	05S1925	41W3303	RAQ	ASSOCIACAO DOS PLANTADORES DE CANA-DE-ACUCAR DE CASTELO DO PIAUI
49.34	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53000.000685/2003	0	05S1928	41W3255	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENV. CONUNIT. DE COMUNIC. E RADIOFUSAO DO VALE DO POTY
49.80	PI	CASTELO DO PIAUÍ	53900.004147/2016	0	05S1935	41W3233	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE CASTELO DO PIAUI
49.87	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000628/1998	4	04S4938	42W0922	ARQDEF	FUNDACAO CAMPO MAIOR

Nº de Linhas: *0*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.011843/2024-96.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO ANTONIA DORA**.

Assunto: OFÍCIO N° 34479/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11943082)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO ANTONIA DORA**, na localidade de **SIGEFREDO PACHECO/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11977213, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**		

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11977213, págs. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11977213, págs. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11977213, págs. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11977213, págs. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11977213, págs. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11977213, págs. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11977213, págs. 05 a 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12117529 e 12117526	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12117529 e 12117526			**X**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12117540** e o código CRC **03D78F8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12117540

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.689.463/0001-06 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANTONIA DORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO BRASAO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI-323	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**MILHAS**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANTONIADORA@GMAIL.COM	**(86) 8147-7272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **15:13:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Certidões Atualizadas (12140548) SEI 33113.011843/2024-96 / pg. 94

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:15:26 do dia 18/12/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Certidões Atualizadas (12140548) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 95

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?4ad0e5a1e1a8e9aa
Consulta Certidões Atualizadas (12140548) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 96

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.689.463/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO ANTONIO DORA
Endereço: ROD PI 323 / MILHAS / SIGEFREDO PACHECO / PI / 64285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/12/2024 a 11/01/2025

Certificação Número: 2024121302196325569159

Informação obtida em 18/12/2024 15:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?...7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Certidões Atualizadas (12146548) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA
CNPJ: 52.689.463/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:12 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **221B.BFA2.0491.26D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Certidões Atualizadas (12140548) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.689.463/0001-06
Certidão nº: 87065534/2024
Expedição: 18/12/2024, às 15:17:26
Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.689.463/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Consulta Certidões Atualizadas (12140548)

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Nailton Alves Rodrigues	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Luís Pereira de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Adriana Ferreira de Souza	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Arcênio Pereira Menezes	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	52689463000106	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	04920510381	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	74140345349	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	29716295898	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	42893437320	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 045446	Lon: 414252

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.011843/2024-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sigefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12140548).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12140643).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12140651** e o código CRC **D7453CE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Despacho 12140651 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 112

Município/UF: SIGEFREDO PACHECO/PI

Processo nº: 53115.011843/2024-96 CNPJ: 52689463000106

Número de concorrentes: 0 (11880630)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11942930)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11977212
4. Estatuto Social: 11488199 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11488200 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição:11488200 para o período de 30/09/2023 a 29/09/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Nailton Alves Rodrigues 11488181	040657691589 14/12/1992	Maria de Fátima Alves Rodrigues Raimundo Francisco Rodrigues	04920510381	---
Vice-Presidente Luís Pereira de Oliveira 11488183	034263121589 02/02/1976	Raimundo Pereira de Oliveira Antonia Ribeiro de Oliveira	74140345349	---
Diretora Administrativa Adriana Ferreira de Souza 11488186	320896720124 13/10/1981	Antonio Ferreira de Souza Isanir Gomes de Souza	29716295898	---
Diretor de Operações Arcênio Pereira Menezes 90	018123361589 28/03/1970	Olindina Menezes Pereira Francisco Pereira Sobrinho	42893437320	---

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

8. Manifestações em apoio: 11488202

Necessário saneamento, em conformidade com os termos do OFÍCIO Nº 40496/2024/MCOM (12142129).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11488201

10. Pesquisa Anatel (11943080) e Fiscaliza (11943080)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11943080)

OBSERVAÇÕES:

21/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, incisos V e VI.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

idões:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Checklist 12146684 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 114

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

2.1 CNPJ: 12140548

2.2 Certidão FGTS: 12140548

2.3 Certidão PGFN: 12140548

2.4 Certidão CNDT: 12140548

2.5 Certidão CNDA: 12140548

2.6 Consulta ao CEIS: 12140651

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12140651

4. Fiscaliza: 12140651

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11977213

6. Despacho Técnico: 12117540

21/10/2024: Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

19/12/2024: Necessário o saneamento com relação às manifestações em apoio, em caráter excepcional, tendo-se em vista os termos do OFÍCIO Nº 40496/2024/MCOM (12142129).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12140684** e o código CRC **058C010F**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12140684

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Checklist 12140684 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 115

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40496/2024/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Nailton Alves Rodrigues
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** (CNPJ nº 52.689.463/0001-06)
Rodovia PI-323, S/Nº - Milhãs
64.285-000 - SIGEFREDO PACHECO/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.011843/2024-96. SANEAMENTO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sigefredo Pacheco/PI**,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Inicialmente é necessário relembrar que o presente processo se encontra atualmente em momento de análise de resposta de exigência de Convocação para a Fase de Instrução, conforme o levantamento dado pelo Checklist 11942942, que ensejou notificação à entidade por meio do Ofício nº 34479/2024/MCOM (11943082), de 21/10/2024, encaminhado via Correspondência Eletrônica 11944607, em 22/10/2024.

3. Conforme os itens 3 e 4 do Ofício nº 34479/2024/MCOM (11943082), diante do encaminhamento completo da documentação da Fase de Habilitação, como foi considerado àquele momento, e tendo-se em vista não haver concorrentes na localidade, a entidade foi declarada habilitada e convocada à próxima fase processual.

4. Contudo, em revisão de toda a documentação apresentada aos autos, o que ocorre ordinariamente a cada etapa processual, verificou-se ter havido erro da Administração na validação das Manifestações em Apoio encaminhadas (11488202). O documento apresentou 6 (seis) manifestações de Pessoas Jurídicas, sendo 2 (duas) firmadas por entidades de natureza jurídica "213-5 - Empresário (Individual)" e 4 (quatro) firmadas por entidades de natureza jurídica "206-2 - Sociedade Empresária Limitada".

5. Com relação às manifestações firmadas por entidades de natureza "Sociedade Empresária Limitada", a Administração, de modo adequado, as invalidou por não terem sido apresentadas em conformidade com os critérios estabelecidos pelo art. 285 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° , de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

> Art. 285. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XLI e XLII, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)
>
> I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)
>
> II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)
>
> § 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)
>
> § 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

6. Já com relação às manifestações firmadas por entidades de natureza "Empresário (Individual)", de forma equivocada, a Administração as considerou válidas, ainda que tenham sido apresentados apenas os respectivos Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ das entidades e os formulários assinados pelos seus representantes legais. No entanto, é imprescindível que sejam explanados os corretos critérios uniformizados por esta Coordenação para as validações de manifestações dessa natureza.

7. A Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023 não prevê especificamente a consideração de manifestações em apoio firmadas por Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI). Contudo as manifestações dessa natureza são contabilizadas devido ao entendimento de que pessoas jurídicas, a princípio, apresentam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, sendo tal condição prevista na Lei nº 9.612/1998, que em seu art. 18 disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

8. Considerando esse fato, o critério de análise para validação da documentação que deve acompanhar as manifestações em apoio de Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI) estabelecido por esta Coordenação prevê, além do respectivo Formulário, **o Cartão de CNPJ e o Contrato Social, quando houver, ou o documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade, sendo a própria pessoa física o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual. Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização.

9. No caso concreto, as Manifestações em Apoio constantes do evento SEI (11488202) firmadas pelos Empresários Individuais foram consideradas de modo a contrariar a regra estabelecida pela Coordenação, pois, como já foi abordado, foram apresentadas contendo apenas os respectivos Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ das entidades e os formulários assinados pelos seus representantes legais, ou seja, **sem o respectivo Contrato Social ou documento pessoal do apoiador (como o RG)**.

10. Dessa forma, para o andamento do processo é necessário que haja manifestação válida, de modo que se atendam os critérios de representatividade. E conforme o art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Ofício 40496 (12142129) SEI 53115.011845/2024-96 / pg. 117
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

11. Portanto, considerando o fato de que não há outra concorrente inscrita no Edital nº 119/2023, para esta localidade, solicita-se, em caráter excepcional, visando-se à correção processual sem prejuízo para a entidade, que seja providenciado o seguinte saneamento:

11.1. Reapresentação das mesmas Manifestações em Apoio firmadas por Empresários Individuais anteriormente encaminhadas mediante o evento SEI (11488202), contudo observando-se, desta vez, de forma completa, os corretos critérios de validação estabelecidos pela Coordenação, conforme segue:

> **Uniformização estabelecida pela Coordenação quanto às Manifestações firmadas por Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI)**
>
> Apresentação do Formulário devidamente preenchido e assinado, conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, e do Contrato Social, se houver, ou do documento pessoal do apoiador (como o RG).

12. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

13. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

14. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49

15. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

16. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/12/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Ofício 40496 (12142129) SEI 53115.011845/2024-96 / pg. 118
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12142129** e o código CRC **B27F43B9**.

Anexo:

- Manifestações de PJ - 11488202

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ofício 40496 (12142129) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 119

Data de Envio:
20/12/2024 14:43:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.011843/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
0acb3d5b-9055-4137-9d73-fbd029d2ff7e.pdf
Oficio_12142129.html

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.011843/2024-96.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI,** em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações solicitou diligências de saneamento à Entidade por meio do Ofício nº 40496/2024/MCOM (12142129). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 20/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12144694), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com o que foi solicitado. Conforme consta expressamente do subitem 11.1. do Ofício, a Interessada foi convocada a reapresentar as mesmas manifestações em apoio **firmadas por empresários individuais** anteriormente encaminhadas mediante o evento SEI (11488202), observando-se os corretos critérios de validação estabelecidos pela Coordenação. Contudo, as manifestações apresentadas mediante o Protocolo **53115.001260/2025-38**, embora sejam tempestivas, contêm o seguinte conteúdo: **- Petição MANIFESTAÇÃO DE APOIO, PJ (12196434)** Manifestação apresentada por BOGOLO MOTOS LTDA - CNPJ 29.423.539/0001-35, de Natureza Jurídica "206-2 - Sociedade Empresária Limitada"; e **- Petição MANIFESTAÇÃO DE APOIO, MEI (12196435)** Manifestação apresentada por MARCOS DE LIMA GOMES - CNPJ 15.393.162/0001-04, de Natureza Jurídica "213-5 - Empresário (Individual)" Observe-se que a manifestação apresentada pela Sociedade Empresária Limitada BOGOLO MOTOS LTDA - CNPJ 29.423.539/0001-35 não pode ser acatada, pois, por ser de natureza jurídica distinta da que foi mencionada na solicitação de saneamento, não foi objeto de exigência, sendo que já havia sido corretamente invalidada quando de sua primeira apresentação por não ter sido enviada de forma satisfatória, conforme foi detalhado nos itens 4 e 5 do Ofício nº 40496/2024/MCOM (12142129). Já a manifestação apresentada por MARCOS DE LIMA GOMES - CNPJ 15.393.162/0001-04, embora corresponda a uma entidade de Natureza Jurídica "213-5 - Empresário (Individual)", também não pode ser acatada, uma vez que não havia sido apresentada na primeira oportunidade, ou seja, não consta do rol das manifestações listadas no evento SEI (11488202), portanto também não atende à solicitação de saneamento. Assim, restaram não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ, não havendo no processo, portanto, o cumprimento correto dos critérios de representatividade.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/01/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/01/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12214310** e o código CRC **2E97249E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12214310

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1361/2025/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.011843/2024-96, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12214382** e o código CRC **CA26801B**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12214382

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2867/2025/MCOM

Brasília, 13 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Nailton Alves Rodrigues
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** (CNPJ nº 52.689.463/0001-06)
Rodovia PI-323, S/Nº - Milhãs
64.285-000 - Sigefredo Pacheco/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.011843/2024-96.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/02/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12214384** e o código CRC **E08DFF21**.

Anexos:

- Nota Técnica 1361 (12214310); e
- Despacho de Decisão 347 (12214382).

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12214384

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Data de Envio:
14/02/2025 09:41:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.011843/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12214384.html
Nota_Tecnica_12214310.html
Despacho_Decisorio_12214382.html

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000

Ofício nº. 01/2025

Sigefredo Pacheco-PI, aos 01 de março de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RECURSO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
CIDADE: SIGEFREDO PACHECO-PI
PROCESSO: Nº. 53115.011843/2024-96

Senhor Coordenador.

Representando a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06** com sede na **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 2867/2025/MCOM,** apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na **NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM.**

Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.

Alguns pontos que devemos levar em consideração:

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais ou do documento pessoal das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de **AUSÊNCIA COMPLETA**, pois foram encaminhadas as manifestações de apoio, como estavam faltando parte dos anexos, conforme o art. 276, o procedimento correto deveria ter sido conferir uma única oportunidade de sanar as pendências, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, mas absurdamente o art. 276 não foi observado nem aplicado em benefício dessa recorrente:

> *Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Isso SIGEFREDO PACHECO-PI, RECURSO ADM (12329048) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 128

Quais são os documentos relacionados no Art. 274?

> **Art. 274**. São documentos habilitantes: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, caput)
>
> > **VII – manifestações em apoio a iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VII)**

Sinceramente, qual a dúvida em entender que a Norma em seu Art. 276 deixa claro que ***"Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias"?***

Com todo respeito, mas por amor ao debate, de forma **MOBRAL,** tentarei explicar mais uma vez e espero ansioso pela justificativa para tamanha aberração.

O que diz o Art. 276? "***Art. 276*** *Caso algum dos documentos* ***constantes do art. 274*** *seja* ***enviado em desacordo*** *com as disposições deste livro,* ***será conferida uma única oportunidade****, a ser cumprida no* ***prazo improrrogável de sessenta dias":***

Ok, então a Norma em seu art. 276 deixa claro que **CASO ALGUM DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ART. 274** *SEJA* ***ENVIADO EM DESACORDO*** *COM AS DISPOSIÇÕES DESTE LIVRO,* ***SERÁ CONFERIDA UMA ÚNICA OPORTUNIDADE****, A SER CUMPRIDA NO* ***PRAZO IMPRORROGÁVEL DE SESSENTA DIAS*****.** Mas quais documentos estão relacionados no art. 274? Vamos lá dá uma lida?

> ***Art. 274.*** *São documentos habilitantes: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, caput)*
>
> > *I – requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, I)*
> >
> > *II – estatuto social da entidade atualizado; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, II)*
> >
> > *III – ata de constituição da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, III)*
> > *IV – ata de eleição dos atuais dirigentes; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, IV)*
> >
> > *V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados ha mais de dez anos; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, V)*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
ISO SIGEFREDO PACHECO PI, RECURSO ADM (12329048) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 129

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VI)

VII – manifestações em apoio a iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VII)

VIII – comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VIII)

§ 1o As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 275, estar situadas dentro da área do município e obedecer a padronização GPS-WGS84, na forma GGo MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não devem ultrapassar o limite máximo de 59. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 1o)

§ 2o Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 2o)

§ 3o A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o)

I – certidão de nascimento ou casamento; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, I)

II – certificado de reservista; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, II)

III – cédula de identidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, III)

IV – certificado de naturalização expedido ha mais de dez anos; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, IV)

V – carteira profissional; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, V)

VI – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, VI)

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Isb SIGEFREDO PACHECO PI, RECURSO ADM (12329048) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 130

> *VII – passaporte. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3o, VII)*

Espera aí, como é? O item **VII do Art. 274** relaciona as manifestações de apoio com sendo um dos documentos que, **caso seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias**. Mas se os art. 276 e o art. 274 são tão claros, qual a dúvida, ou qual a interpretação que faz um analista não cumprir o que determina a Norma e erroneamente, repito, erroneamente, insistir em indeferir processos por algo que a Norma dá a entidade o direito de ser notificada para cumprir a exigência e sanar a pendência???

Seguramente para justificar o injustificável, agora vão recorrer ao **§ 5º do Art. 274** que diz:

> *§ 5º **As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285**, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 5º)*

Seria outro erro, pois o que o § 5º do art. 274 quer dizer (e diz) que: Havendo a entidade tempestivamente apresentado as manifestações de apoio em desacordo com o **art. 285** (manifestações com os anexos), em observância ao art. 276 que diz que caso algum dos documentos constantes do art. 274 (as manifestações de apoio é um dos documentos que está relacionada no item VII do art. 274) seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada.

Nesse caso a entidade deve ser notificada para que apresente as manifestações de apoio de acordo com o art. 285 no prazo improrrogável de 60 dias, nessa situação segue os próximos desdobramentos que deve ser:

1. **A entidade não respondeu a exigência dentro do prazo de 60 dias:** O processo deve ser inabilitado.
2. **A entidade respondeu dentro do prazo, mas todos os documentos enviados estão em desacordo com o art. 285:** O processo deve ser inabilitado.
3. **A entidade respondeu dentro do prazo e encaminhou a documentação de acordo com o art. 285:** A entidade nos termos do § 5º do Art. 274, terá todas as manifestações de apoio contabilizadas.
4. **A entidade respondeu dentro do prazo, mas encaminhou a documentação de acordo com o art. 285 apenas de parte das manifestações apresentadas no atendimento do Edital:** Nesse caso apenas as manifestações que após cumprimento da exigência estão de acordo com o art. 285 devem ser contabilizadas. Exemplo: A entidade mandou 50 manifestações de apoio, todas em desacordo com o art. 285, notificada, a entidade saneou 30 manifestações de apoio que se tornaram de acordo com o art. 285, nesse caso, nos termos do § 5º do Art. 274, as 30 devem ser contabilizadas e as 20 devem ser desconsideradas.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
ISO SIGEFREDO PACHECO PI, RECURSO ADM (12329048) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 131

Além de não seguir o que determina a Norma, que de forma clara não deixa margens para outras interpretações, principalmente para essa interpretação que está sendo aplicada, essa Coordenação não está aplicando a isonomia que a Administração Pública deve reger o Processo Administrativo, pois diferentemente dessa recorrente, vários outros processos (do edital passado) com situação idêntica, foram beneficiados pelo art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, ou seja, foram notificados para no prazo improrrogável de 60 dias apresentar a documentação faltante:

> *O princípio da isonomia é um conceito jurídico que estabelece a igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação. Ele assegura que as pessoas em situações similares sejam tratadas de forma idêntica, evitando privilégios ou preconceitos injustificados.*

Todas as entidades do Edital passado foram contempladas com a possibilidade de juntar os anexos das manifestações de apoio. Alegar que houve mudança de entendimento desse Ministério sem que tenha havido alteração na legislação e Norma, é sim falta de isonomia. Mas no Brasil parece que está virando hábito não seguir as leis, pois o que aparentemente tá acontecendo é a norma é o que cada analista aplica com base em seu entendimento.

Também não foi observado o *§ 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes, a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam terem sidos apresentados no momento do protocolo do processo.*

> *Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente devera expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, caput)*
>
> *§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 1º)*
>
> *§ 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)*
>
> *I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)*

Estou apresentando o Requerimento de Outorga, corrigido e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) de parte das empresas apoiadoras, tendo em vista que não temos concorrentes, solicito a desconsideração das demais manifestações que estão com os anexos pendentes, nos termos do art. 280, parágrafo único, a apresentação dos anexos das manifestações de apoio, sequer é necessário e obrigatório, pois a fase de seleção somente ocorre quando há concorrência, e no caso dessa recorrente, não há concorrentes sendo desnecessária uma pontuação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Isso SIGEFREDO PACHECO PI, RECURSO ADM (12329048) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 132

> *Art. 280. Seleção e a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passara a fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio validas e as relações de concorrência direta e indireta. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, caput)*
>
> *Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrera quando houver concorrência. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, parágrafo único)*

Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se desnecessária a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

Outros Processos participantes do mesmo Edital com situação idêntica (Não apresentaram os anexos das Manifestações de Apoio), foram notificadas para apresentar o Requerimento de Outorga corrigido e o Projeto Técnico, o mesmo procedimento não foi adotado com este processo

Peço sinceras desculpas se de alguma forma ao afrontar essas decisões eu esteja ofendendo alguém, mas são decisões que beira o amadorismo, pois a Norma é clara, então o porquê dessas decisões absurdas e ilegais? Eu me pergunto, quantas outras entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível ou fazer uma reciclagem com os responsáveis por essas análises.

Assim sendo, a decisão proferida na **NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM** deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim, que o processo dessa recorrente **TENHA SUA DECISÃO DE INDEFERIMENTO RECONSIDERADA**, pois não deveria ter sido indeferido por uma decisão claramente errônea baseada em uma análise e interpretação equivocada por não ter observado o art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
ISO SIGEFREDO PACHECO PI, RECURSO ADM (12329048) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 133

Em face ao exposto, reitero meu pedido de **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Isso SIGEFREDO PACHECO PI, RECURSO ADM (12329048) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 134

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA

RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **NAILTON ALVES RODRIGUES** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **NAILTON ALVES RODRIGUES**, CPF: 049.205.103-81, RG: 3207894 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 18/01/2017, DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1992, NATURALIDADE: PEDRO II-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES, MÃE: MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES, PROFISSÃO: PENSIONISTA, ENDEREÇO: RUA MOISÉS DA MATA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SIGEFREDO PACHECO-PI, CEP: 64.285-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, com sede na **RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Sigefredo, Estado do Piauí, 20 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
NAILTON ALVES RODRIGUES
Data: 18/11/2024 19:45:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NAILTON ALVES RODRIGUES
CPF: 049.205.103-81
Outorgante

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Procuração PROCURAÇÃO (12529047) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 135

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA			
CNPJ: 29.369.376/0001-50			
ENDEREÇO: ACESSO MERCADO PÚBLICO			
BAIRRO: CENTRO			**Nº.** S/Nº
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO		**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA			
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98147-7272	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Tabelionato de Campo Maior-PI

Adriana Ferreira de Souza

ASSINATURA

2ºServentia Extrajudicial de Tabelionato de Campo Maior -PI
RAFAELLA DE BRITTO FREIRE ARAÚJO MOREIRA GUEDES - TABELIÃ
CNPJ: 06.379.537/0001-69 - CNS: 11206
Rua Capitão Marcos Oliveira, Nº 48 - Centro, Campo Maior - PI, CEP 64.280-000, TEL.

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ADRIANA FERREIRA DE SOUZA NO DOCUMENTO MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Campo Maior/PI, 27/02/2025 12:40:53
SELO AHK60955 - 3Q31 consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Alisson Victor Oliveira Costa - Auxiliar de Cartório
Emol: R$ 4,92 TJ: R$ 0,98 FEAD: R$ 0,06 FMADPEP: R$ 0,05 ISS: R$ 0,39 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,66

TABELIONATO DE CAMPO MAIOR - PI
G|B Cartório Guedes Britto

Tabelionato de Campo Maior-PI
Alisson Victor Oliveira Costa
Auxiliar de Cartório

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: ADRIANA FERREIRA DE SOUSA		
CNPJ: 29.369.376/0001-50		
ENDEREÇO: ACESSO MERCADO PUBLICO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: SIGEFREDO PACHECO	**UF:** PI	**CEP:** 64.285-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA		
CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98147.7272

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

Adriana Ferreira de Sousa

ASSINATURA

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.369.376/0001-50 **MATRIZ**		**05/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JJ MOTOPECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC MERCADO PUBLICO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
dricadora@hotmail.com	**(86) 3255-1305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2025** às **16:56:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Manifestação MANIFESTAÇÃO DE AP CIC (12329048) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 138

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.369.376/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://deolhonosregistros.com.br/autenticidade-assinatura-comarca-legislacao/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Protocolo 162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae - 5.011843/2024-96 / pg. 140



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CLAUDIO GOMES (ALVFARMA)

CNPJ: 21.139.994/0001-00

ENDEREÇO: Rua. MOISES DA MATA

BAIRRO:	**Nº.**
CENTRO	870

MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
SIGEFREDO PACHECO	PI	64.285-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO GOMES

CONTATO	**DDD:** 86	**NÚMERO:** 98104-4716

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2024.

CARTÓRIO Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Sigefredo Pacheco/PI

x ANTONIO CLAUDIO GOMES

ASSINATURA

Serventia Extrajudicial de Sigefredo Pacheco - PI
CAMILA JUCA SALES TABELIÃ
RUA MAJOR BENEDITO MACEDO, CENTRO - Nº 28, SIGEFREDO PACHECO - PIAUÍ, TEL: (86)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO CLAUDIO GOMES. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ.
Sigefredo Pacheco/PI, 28/02/2026 11:33:02
SELO AHM26078 - ZZ7S CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Leidimar do Nascimento Silva - Escrevente
Emol. R$ 4,32 TJ: R$ 0,98 FEAD: R$ 0,05 FMADPEP: R$ 0,05 VP: R$ 0,39 Selo: R$ 0,26 Total: R$
Leidimar do Nascimento Silva
Escrevente Autorizada
Ofício Único de Sigefredo Pacheco/PI

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd
Manifestação MANIFESTAÇÃO DE APOIO - SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 142
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd[illegible]6f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.139.994/0001-00 **MATRIZ**		**30/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CLAUDIO GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALLY FARMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES DA MATA	**870**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**CENTRO**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
raimundinhodopt13@hotmail.com	**(86) 8104-4716**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2025** às **17:23:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Manifestação MANIFESTAÇÃO DE APELAÇÃO (12329049) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 143

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.139.994/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
ANTONIO CLAUDIO GOMES
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Manifestação MANIFESTAÇÃO DE APOIO (12329049) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 144
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
ANTONIO CLAUDIO GOMES

FILIAÇÃO
MARIA DE NAZARÉ GOMES E PEDRO LUIZ GOMES NETO

D. NASCIMENTO	O. EXPEDIDOR	FATOR RH
05/06/1976	SSP/PI	***

NATURALIDADE
CAMPO MAIOR - PI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
742.529.173-87

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/12/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO 27139 L 22 F 206
EXP. CAMPO MAIOR - PI 24/11/2022

T. ELEITOR/ZONA/SEC
0224 3352 1503/007/0090

NIS/PIS/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH
03555478792 PI

CNS
705.6084.8265.3016

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente, a https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Digitalizado com CamScanner

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12329050

Usuário Externo (signatário):	PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário:	06/03/2025 09:00:56
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.011843/2024-96
Interessados:	
ASSOCIACAO ANTONIA DORA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Recurso SIGEFREDO PACHECO-PI, RECURSO ADM	12329046
- Procuração PROCURAÇÃO	12329047
- Manifestação MANIFESTAÇÃO DE APOIO	12329048
- Manifestação MANIFESTAÇÃO DE APOIO	12329049

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4030/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.011843/2024-96.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** na localidade de **Sigefredo Pacheco**, estado do **Piauí,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1361/2025/SEI-MCOM (12214310) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações solicitou diligências de saneamento à Entidade por meio do Ofício nº 40496/2024/MCOM (12142129).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 20/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12144694), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com o que foi solicitado.
>
> Conforme consta expressamente do subitem 11.1. do Ofício, a Interessada foi convocada a reapresentar as mesmas manifestações em apoio **firmadas por empresários individuais** anteriormente encaminhadas mediante o evento SEI (11488202), observando-se os corretos critérios de validação estabelecidos pela Coordenação.
>
> Contudo, as manifestações apresentadas mediante o Protocolo **53115.001260/2025-38**, embora sejam tempestivas, contêm o seguinte conteúdo:
>
> **- Petição MANIFESTAÇÃO DE APOIO, PJ (12196434)**
> Manifestação apresentada por BOGOLO MOTOS LTDA - CNPJ 29.423.539/0001-35, de Natureza Jurídica "206-2 - Sociedade Empresária Limitada"; e
>
> **- Petição MANIFESTAÇÃO DE APOIO, MEI (12196435)**
> Manifestação apresentada por MARCOS DE LIMA GOMES - CNPJ 15.393.162/0001-04, de Natureza Jurídica "213-5 - Empresário (Individual)"
>
> Observe-se que a manifestação apresentada pela Sociedade Empresária Limitada BOGOLO MOTOS LTDA - CNPJ 29.423.539/0001-35 não pode ser acatada, pois, por ser de natureza jurídica distinta da que foi mencionada na solicitação de saneamento, não foi objeto de exigência, sendo que já havia sido corretamente invalidada quando de sua primeira apresentação por não ter sido enviada de forma satisfatória, conforme foi detalhado nos itens 4 e 5 do Ofício nº 40496/2024/MCOM (12142129).
>
> Já a manifestação apresentada por MARCOS DE LIMA GOMES - CNPJ 15.393.162/0001-04, embora corresponda a uma entidade de Natureza Jurídica "213-5 - Empresário (Individual)", também não pode ser acatada, uma vez que não havia sido apresentada na primeira oportunidade, ou seja, não consta do rol das manifestações listadas no evento SEI (11488202), portanto também não atende à solicitação de saneamento.
>
> Assim, restaram não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

ou PJ, não havendo no processo, portanto, o cumprimento correto dos critérios de representatividade.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 2867/2025/MCOM (12214384), encaminhado por correspondência eletrônica (12274126) em 14/02/2025, tendo **até o dia 17/03/2025 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **06/03/2025** nos eventos sei 12329046, 12329048 e 12329049 alegando, resumidamente, que:

> Representando a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO DORA, CNPJ: 52.689.463/0001-06 com sede na RODOVIA PI-323, S/Nº, MILHÃS, SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.285-000, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO Nº 2867/2025/MCOM, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM.
>
> Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.
>
> Alguns pontos que devemos levar em consideração:
>
> Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais ou do documento pessoal das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, pois foram encaminhadas as manifestações de apoio, como estavam faltando parte dos anexos, conforme o art. 276, o procedimento correto deveria ter sido conferir uma única oportunidade de sanar as pendências, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, mas absurdamente o art. 276 não foi observado nem aplicado em benefício dessa recorrente:
>
> Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).
>
> Quais são os documentos relacionados no Art. 274?
>
> Art. 274. São documentos habilitantes: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, caput)
>
> VII – manifestações em apoio a iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VII)
>
> Sinceramente, qual a dúvida em entender que a Norma em seu Art. 276 deixa claro que "Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias"?
>
> Com todo respeito, mas por amor ao debate, de forma MOBRAL, tentarei explicar mais uma vez e espero ansioso pela justificativa para tamanha aberração.
>
> O que diz o Art. 276? "Art. 276 Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias":
>
> ....
>
> Peço sinceras desculpas se de alguma forma ao afrontar essas decisões eu esteja ofendendo alguém, mas são decisões que beira o amadorismo, pois a Norma é clara, então o porquê dessas decisões absurdas e ilegais? Eu me pergunto, quantas outras entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível ou fazer uma reciclagem com os responsáveis por essas análises.
>
> Assim sendo, a decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 1361/2025/SEI-MCOM deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim, que o processo dessa recorrente TENHA SUA DECISÃO DE INDEFERIMENTO RECONSIDERADA, pois não deveria ter sido indeferido por uma decisão claramente errônea baseada em uma análise e interpretação equivocada por não ter observado o art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

5.1 Uma vez que a requerente deixou claro que não entendeu porque não foi aplicada a regra do artigo 276 da portaria quando todas as manifestações em apoio apresentadas estavam inválidas, com todo respeito, vamos tentar explicar a seguir:

5.2 De acordo com o §5° do Art. 274 " As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do Art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. Se as manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentada na forma do artigo 285, uma vez não atendido aos critério do Art. 285, elas **não são consideradas**, se não podem ser consideradas, é como se não tivessem sido apresentadas, ou seja, é tratado como ausência completa de documento habilitante, Parágrafo único do Art. 276, e, ausência completa de documento habilitante é uma das causa de Inabilitação.

5.3 Além disso, se aplicarmos às regras contidas no Art. 276 da portaria, no que diz respeito as manifestações em apoio, o Ministério estaria interferindo no resultado final da análise para aquelas entidades que possuem concorrência.

5.4 A responsabilidade da correta apresentação dos documentos é única e exclusivamente dos interessados, ou daquele que faz a distribuição do processo, que deveria atentar para a legalidade dos documentos anexados, cabendo a ele adotar as medidas necessárias para adequar seu pedido à legislação vigente.

5.5 Vale destacar que, como as manifestações servem para aferir a representatividade, não pode o MCOM solicitar a sua correção, pois estaria interferindo no resultado da disputa, ou seja, se caso esta entidade tivesse uma ou mais concorrentes, este recurso administrativo não seria acatado, lembrando que a portaria deixa claro como devem ser apresentadas as manifestações, cabendo ao interessado cumprir a legislação.

5.6 Dito isto, das manifestações que foram apresentadas inicialmente, neste recurso, duas delas foram reapresentadas corretamente: 12329048 e 12329049.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (12117529), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 11/03/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/03/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12345271** e o código CRC **5DD40A98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12345271

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 4030/2025/SEI-MCOM, constante no processo n° 53115.011843/2024-96, de sorte a **reconsiderar a decisão** que **indeferiu o pedido de outorga** à **ASSOCIAÇÃO ANTONIA DORA**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/03/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12345549** e o código CRC **8EFAF1E4**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12345549

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8363/2025/MCOM

Brasília, 30 de março de 2025.

Ao Senhor
Nailton Alves Rodrigues
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** (CNPJ nº 52.689.463/0001-06)
Rodovia PI-323, S/Nº - Milhãs
64.285-000 - Sigefredo Pacheco/PI
(Intimação Eletrônica)

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.011843/2024-96.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA 4030/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/03/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12345551** e o código CRC **ECF42DCF**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Ofício 8363 (12345551) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 152
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Data de Envio:
31/03/2025 10:21:48

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.011843/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 12345271 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 12345549 - Despacho Decisório.pdf
Oficio_12345551.html

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.689.463/0001-06 **MATRIZ**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANTONIA DORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO BRASAO FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PI-323	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.285-000	**MILHAS**	**SIGEFREDO PACHECO**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANTONIADORA@GMAIL.COM	**(86) 8147-7272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **08:57:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Certidões Atualizadas (12497256) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 155

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **52.689.463/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:30:53 do dia 10/04/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Consulta Certidões Atualizadas (12497258) SEI 53115.041843/2024-96 / pg. 156

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Consulta Certidões Atualizadas (12497298) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 157

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.689.463/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO ANTONIO DORA
Endereço: ROD PI 323 / MILHAS / SIGEFREDO PACHECO / PI / 64285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032806046325569184

Informação obtida em 10/04/2025 08:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.trabalho.gov.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Certidões Atualizadas (12497256) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA
CNPJ: 52.689.463/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:09 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2025.
Código de controle da certidão: **015D.C374.764A.0441**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Certidões Atualizadas (12497256) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 159

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

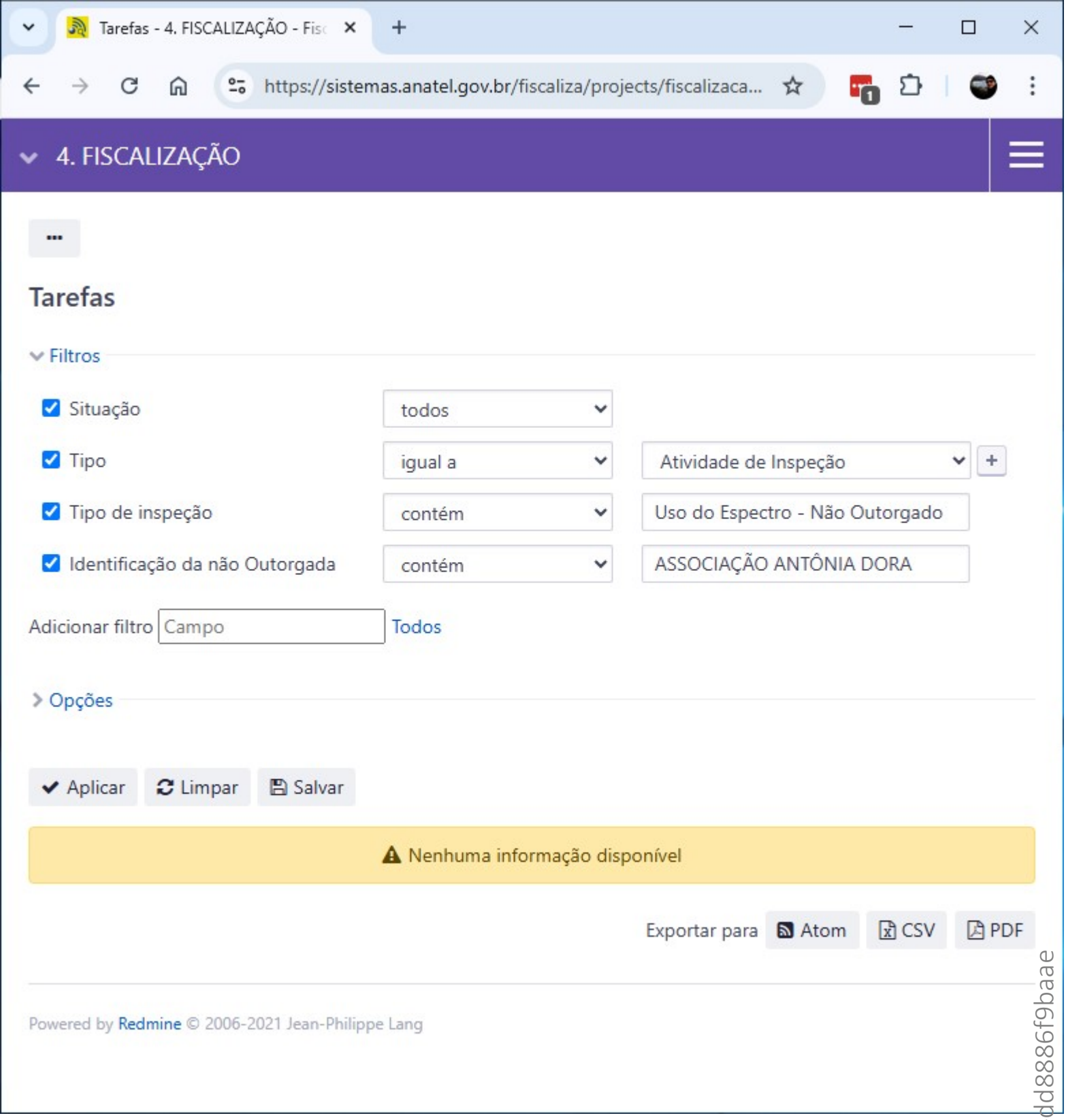
Nome: ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.689.463/0001-06
Certidão nº: 20357324/2025
Expedição: 10/04/2025, às 09:00:13
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANTONIA DORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.689.463/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

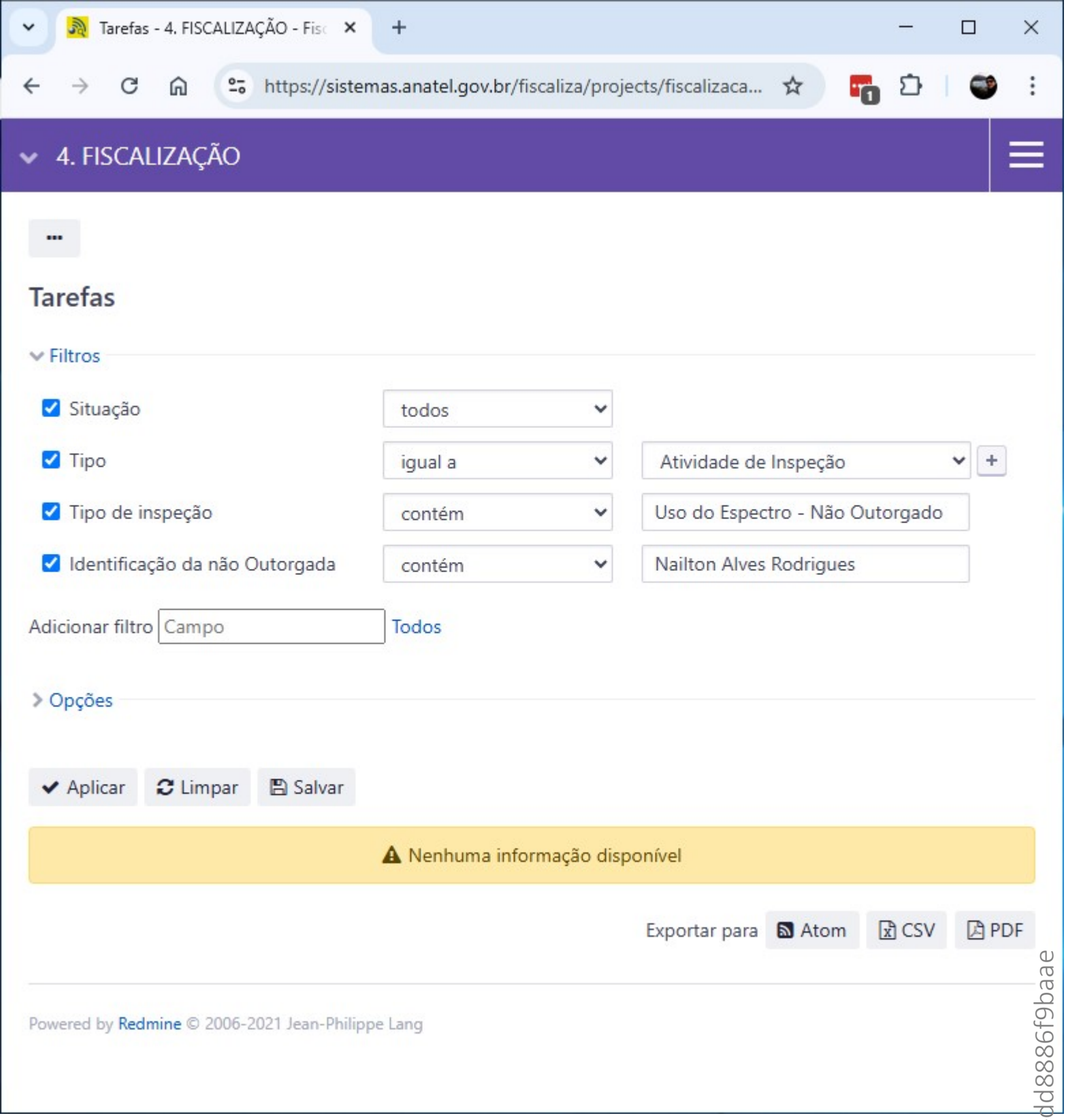
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Consulta Certidões Atualizadas (12497298) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 160



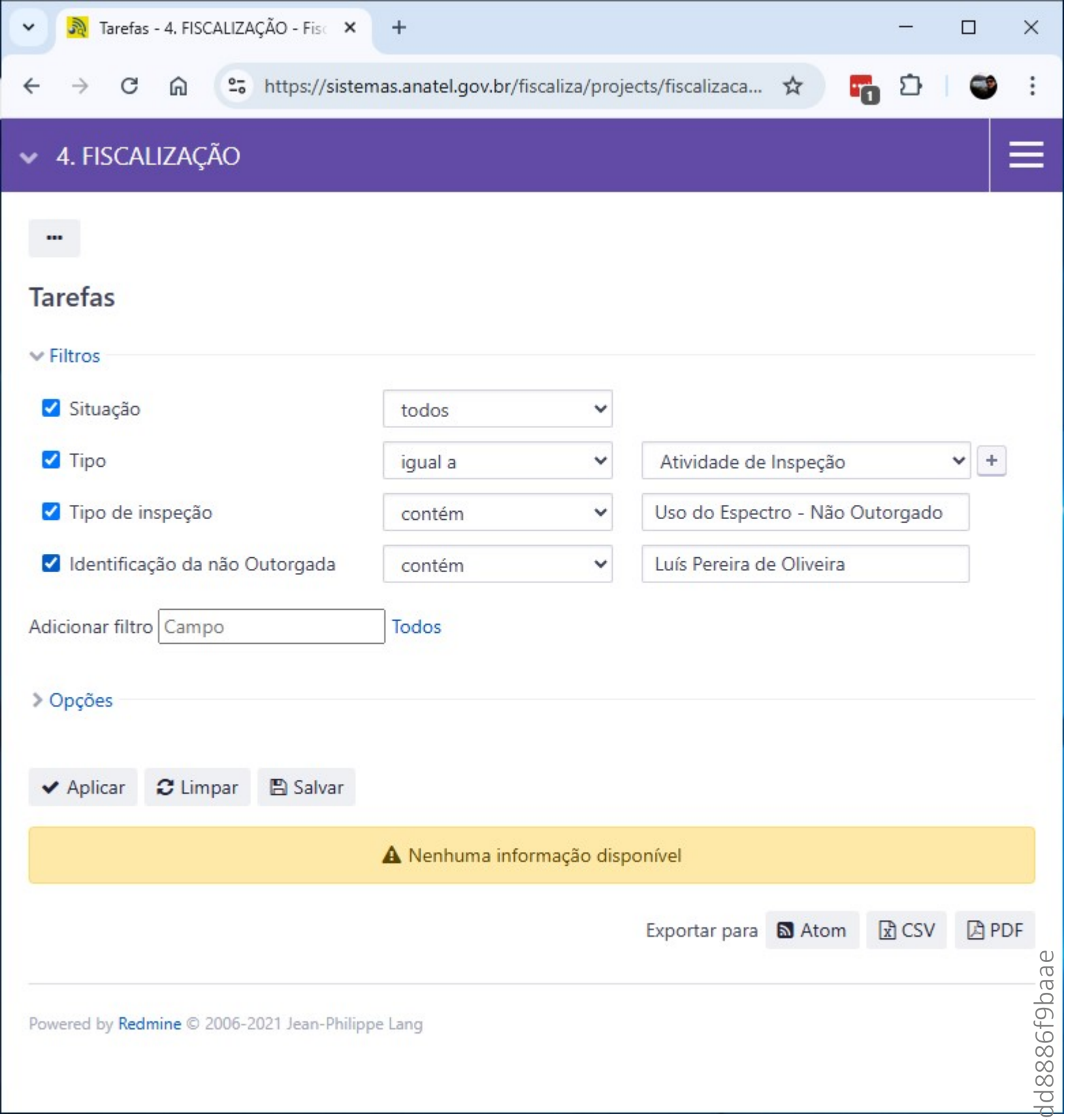
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



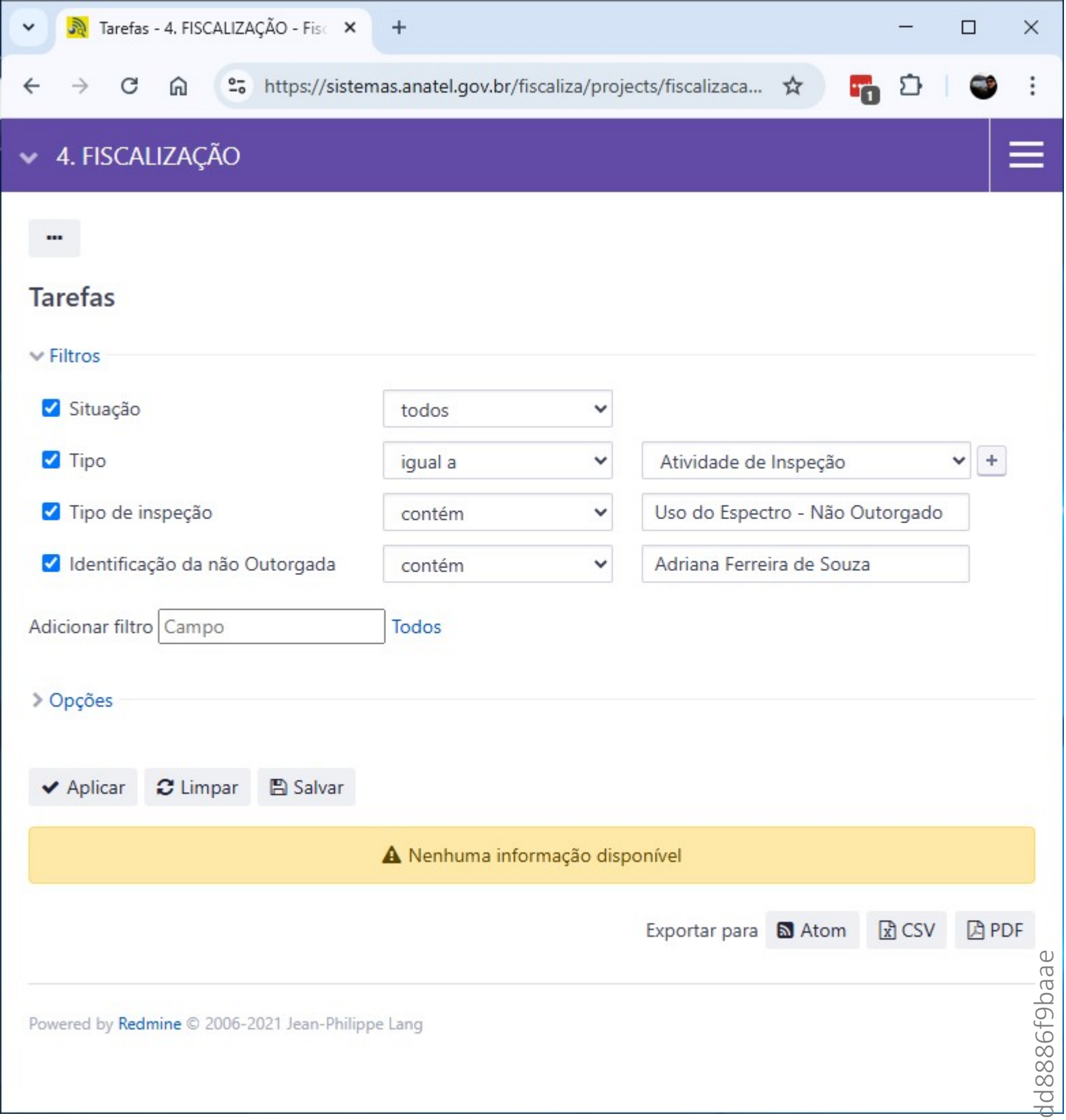
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



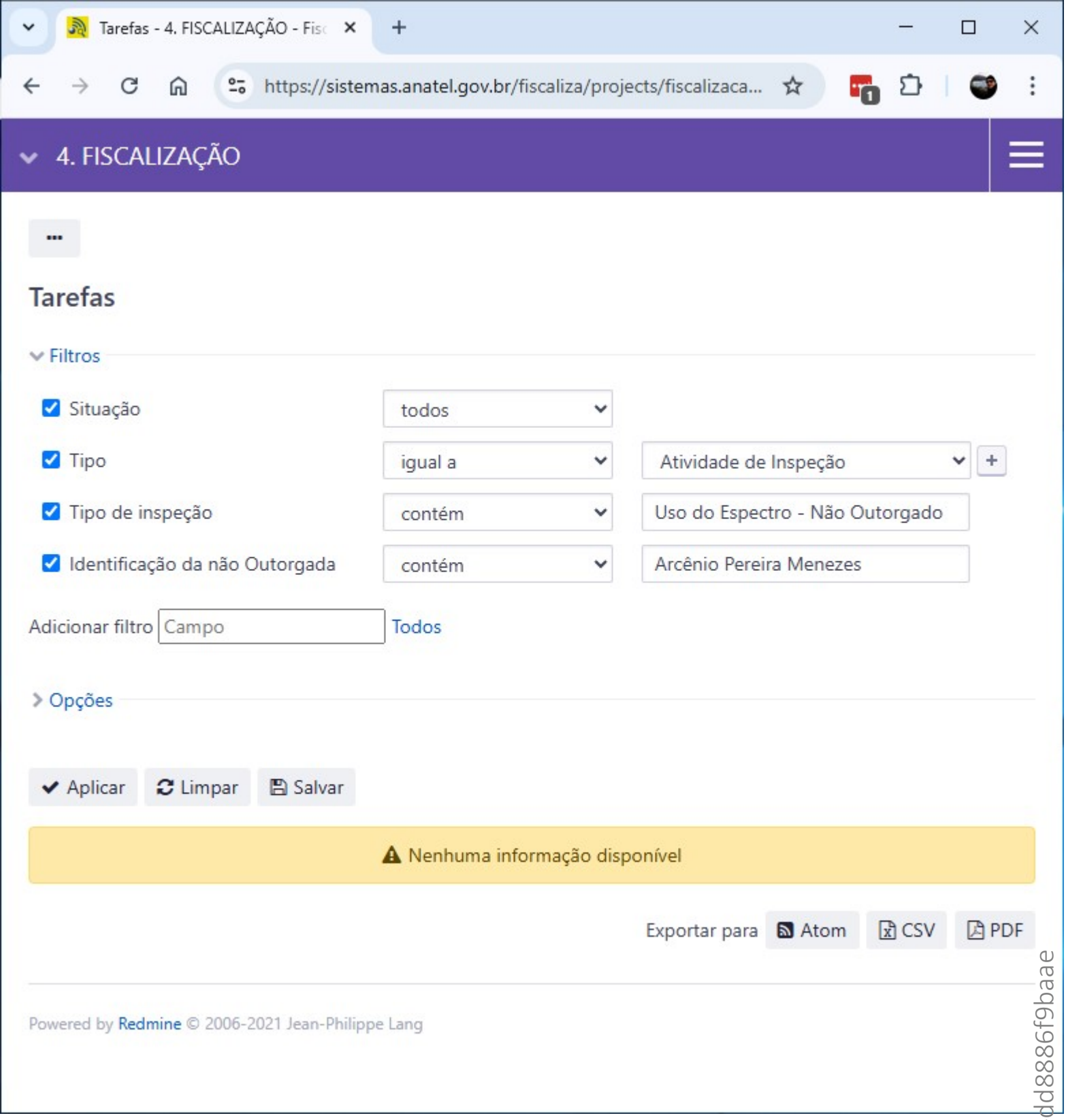
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



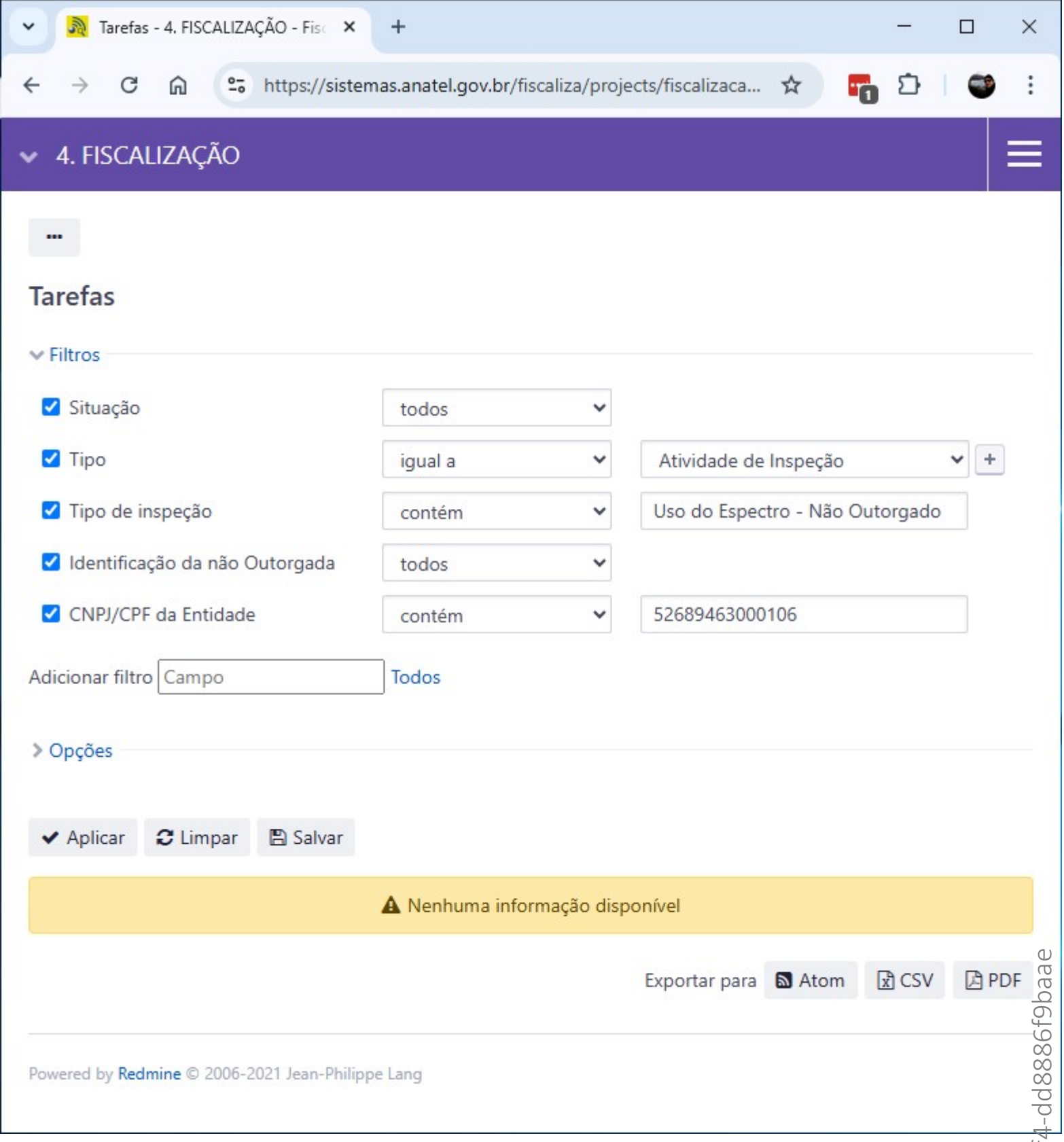
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



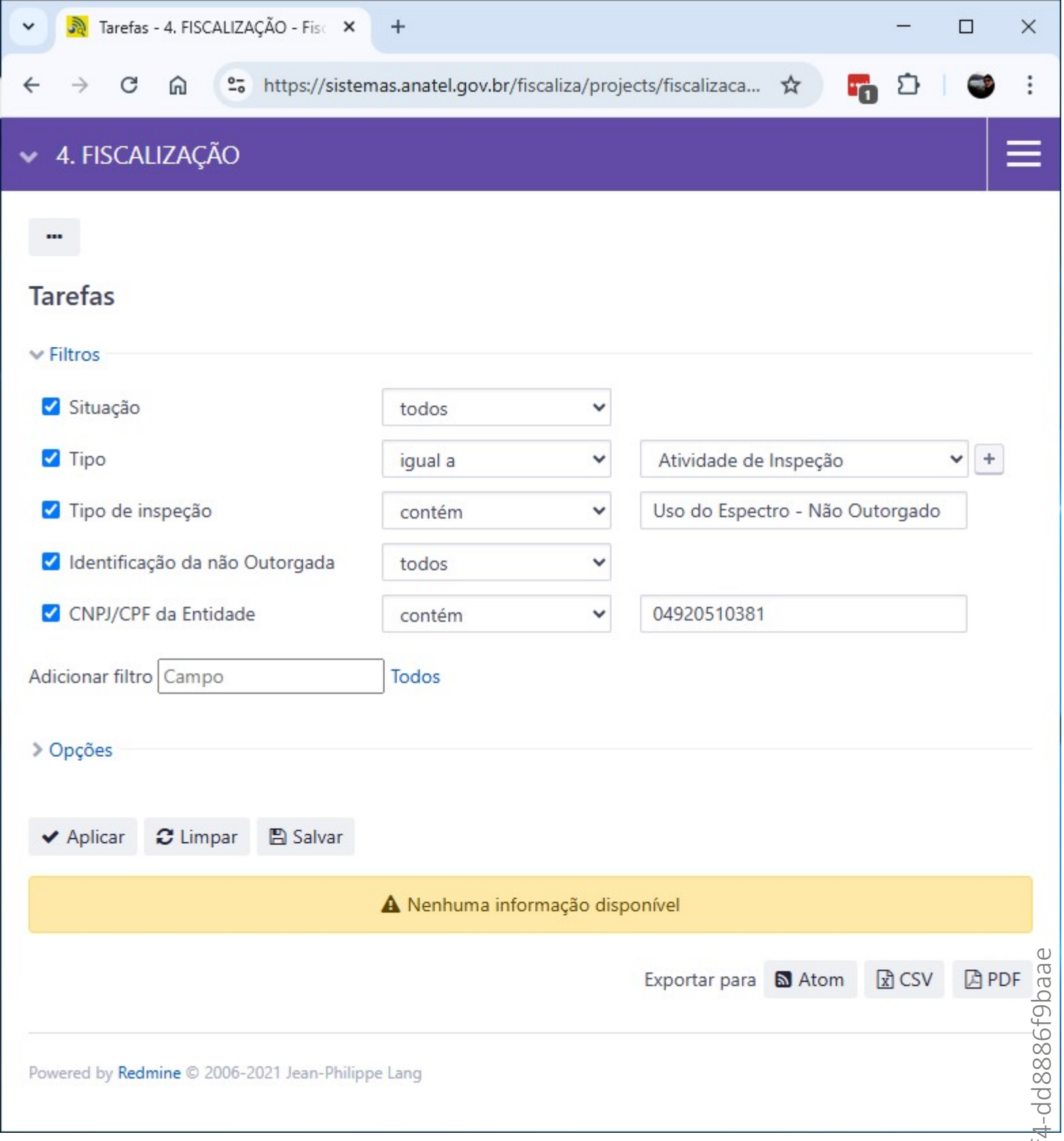
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



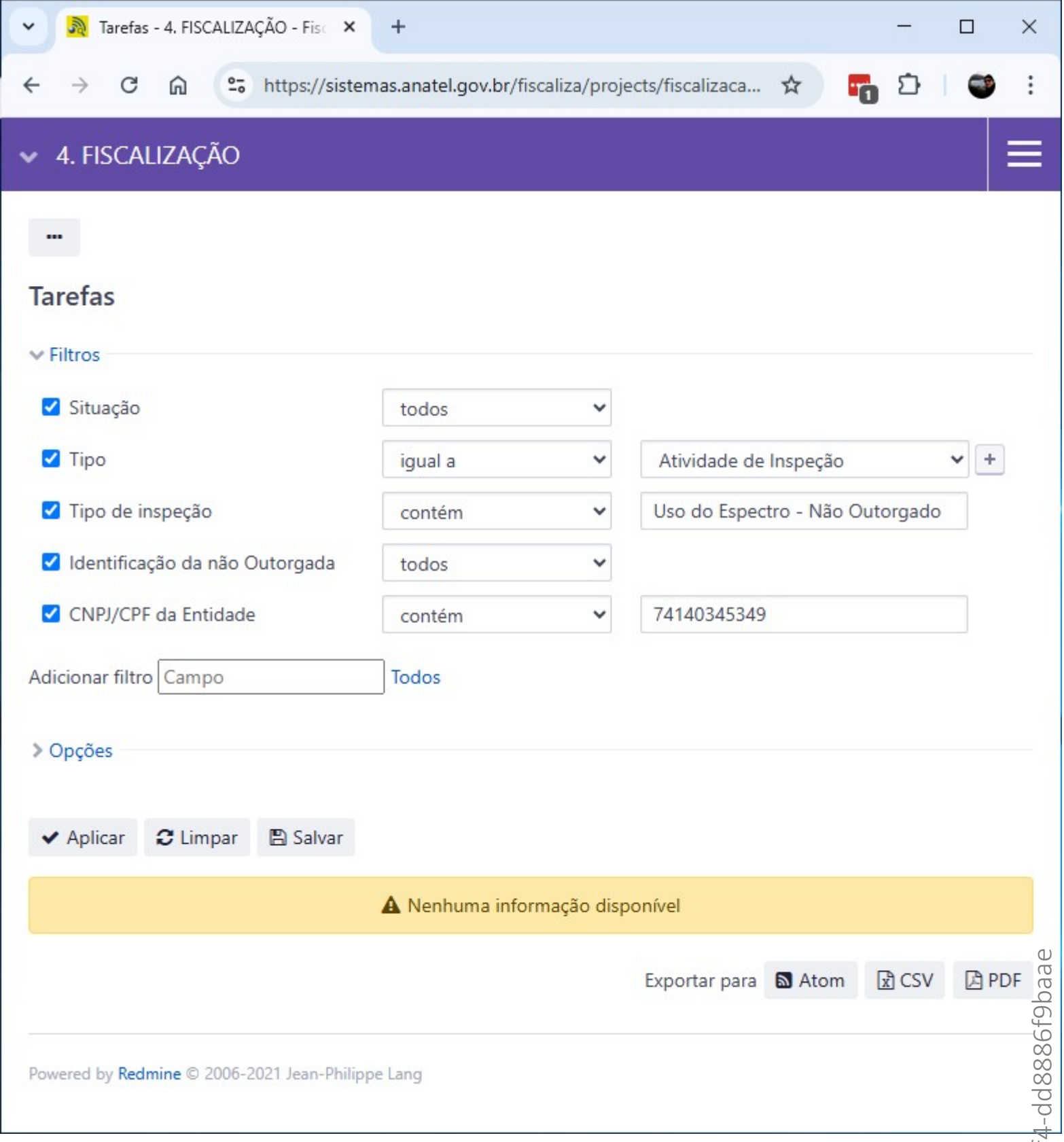
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



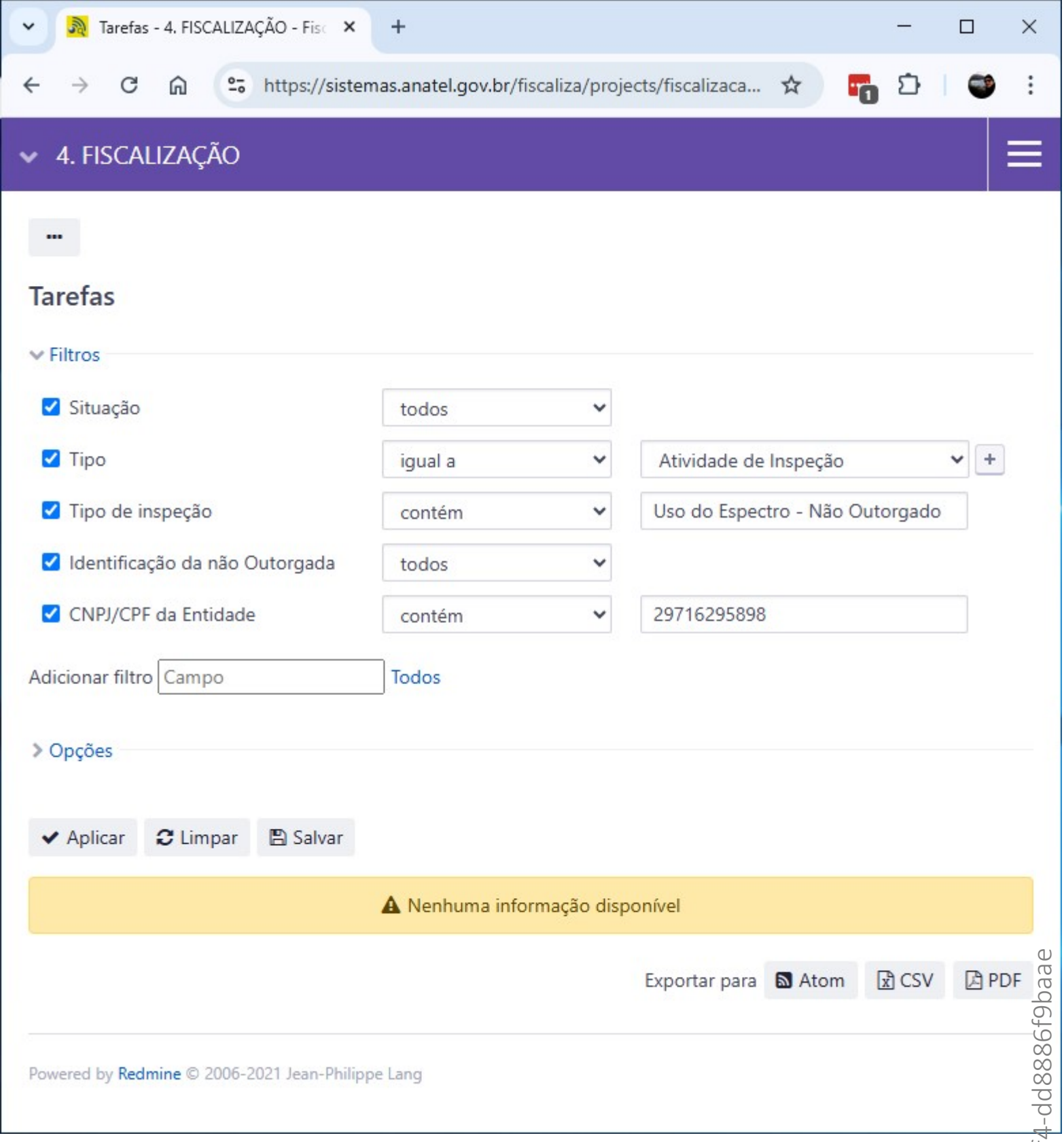
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



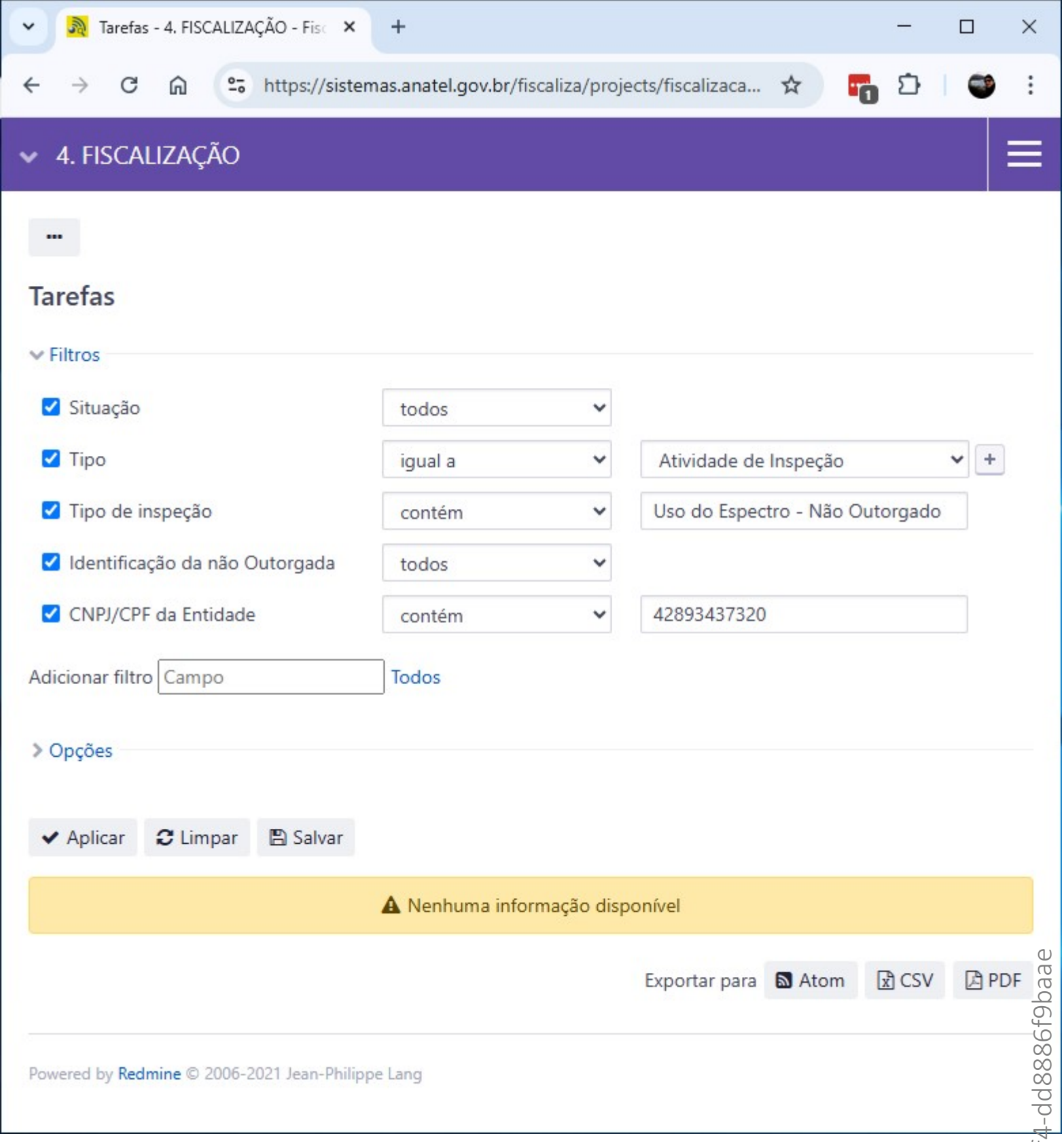
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



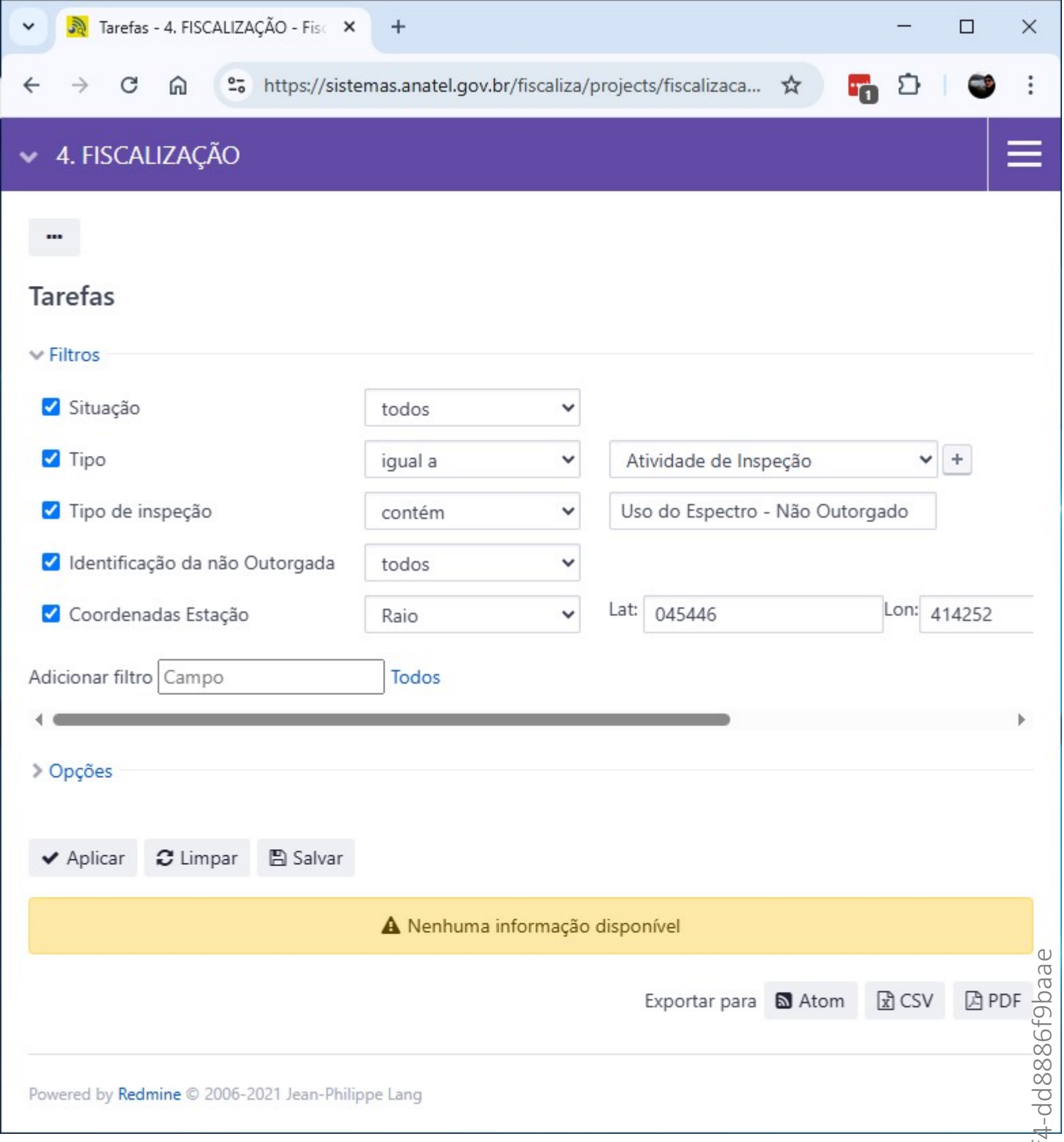
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.011843/2024-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sigefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12497298).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12497302).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/04/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497314** e o código CRC **A302DD41**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Despacho 12497314 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 173

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 174
Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12497854)
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 2/18
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565#162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Referencial 6065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12497354) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 175

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 3/18
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12497354) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 176

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Referencial 0065/2023/CONJUR-MSGOM/CGU/AGU (12497854) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 177

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 5/18
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1242409565) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 178
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1249785v4) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 179
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12497854) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 180

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8/18
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1242409565) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 181
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 9/18
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12497854) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 182

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Referência: 0065/2023/CONJUR-MSOM/CGU/AGU (1249753)

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analisa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12497854) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 184
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 https://validar.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1249785)

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1249754) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 187
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1249785)
SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 188
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 189
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1242409565)
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalsa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Referência: 0069/2023/CONJUR-MSGM/CGU/AGU (12497354) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 193

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757?hash=162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

CHECKLIST

Município/UF: SIGEFREDO PACHECO/PI

Processo nº: 53115.011843/2024-96 CNPJ: 52689463000106

Número de concorrentes: 0 (11880630)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11942930)

---

1. Data de postagem/SEI: 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11977212

4. Estatuto Social: 11488199 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11488200 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição:11488200 para o período de 30/09/2023 a 29/09/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Nailton Alves Rodrigues 11488181	040657691589 14/12/1992	Maria de Fátima Alves Rodrigues Raimundo Francisco Rodrigues	04920510381	---
Vice-Presidente Luís Pereira de Oliveira 11488183	034263121589 02/02/1976	Raimundo Pereira de Oliveira Antonia Ribeiro de Oliveira	74140345349	---
Diretora Administrativa Adriana Ferreira de Souza 11488186	320896720124 13/10/1981	Antonio Ferreira de Souza Isanir Gomes de Souza	29716295898	---
Diretor de Operações Arcênio Pereira Menezes 90	018123361589 28/03/1970	Olindina Menezes Pereira Francisco Pereira Sobrinho	42893437320	---

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

8. Manifestações em apoio: 12329048 e 12329049.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11488201

10. Pesquisa Anatel (12497302) e Fiscaliza (12497314)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12497314)

OBSERVAÇÕES:

21/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, incisos V e VI.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

PJ: 12497298

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Checklist 12497387 SEI 53115.011845/2024-96 / pg. 196
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

2.2 Certidão FGTS: 12497298

2.3 Certidão PGFN: 12497298

2.4 Certidão CNDT: 12497298

2.5 Certidão CNDA: 12497298

2.6 Consulta ao CEIS: 12497314

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12497314

4. Fiscaliza: 12497314

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11977213

6. Despacho Técnico: 12117540

21/10/2024: Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

19/12/2024: Necessário o saneamento com relação às manifestações em apoio, em caráter excepcional, tendo-se em vista os termos do OFÍCIO Nº 40496/2024/MCOM (12142129).

10/04/2025: Recurso Administrativo acatadado. Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/04/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497337** e o código CRC **FA2435F8**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Checklist 12497337 SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 197

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6025/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.011843/2024-96.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Nailton Alves Rodrigues
Vice-Presidente: Luís Pereira de Oliveira
Diretora Administrativa: Adriana Ferreira de Souza
Diretor de Operações: Arcênio Pereira Menezes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia PI-323 - Milhãs Coordenadas geográficas: 04°54’46”S de latitude e 41°42’52”W de longitude

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia PI-323 - Milhãs

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11977212
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11488199
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11488200
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11488200
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11488181 11488183 11488186 11488190
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12329048 e 12329049.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11488201

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11977213 Despacho Técnico: 12117540
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12497298
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12497298
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12497298
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12497298
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12497298
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12497314
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12497314

5. De acordo com o Despacho 12117540, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12117529).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sigefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram verificados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

deferimento da outorga, conforme o Despacho 12497314.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12497334), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/04/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497348** e o código CRC **8F2373CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuja sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497634** e o código CRC **EB9EAC4F**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12497634

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Ministro de Estado das Comunicações

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497655** e o código CRC **0FA5EEA2**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12497655

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.011843/2024-96
Interessado: **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6025 (12497348), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Em tempo, encaminham-se as minutas atualizadas de Portaria (12539327) e de Exposição de Motivos (12539332).

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12507184** e o código CRC **4BFC5EAF**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12539327)
Minuta de Exposição de Motivos (12539332)

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Despacho DEP GB (12507184) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 206

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuja sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12539327** e o código CRC **06F0D973**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12539332** e o código CRC **6AFF9476**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12539332

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18118, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuja sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620608** e o código CRC **3D66F9DE**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12620608

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Portaria 18118 Outorga RadCom (12620608) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 211

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18118, de 23 de maio de2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620611** e o código CRC **A49D56DE**.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63429/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18118/2025 (12620608) e a Exposição de Motivos nº 357/2025 (12620611)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6025/2025 (12497348), encaminho a Portaria nº 18118/2025 (12620608) e a Exposição de Motivos nº 357/2025 (12620611), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620626** e o código CRC **1890832B**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12620626

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 16:31:48
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11084527
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22777079	ATO PORTARIA MCOM NA 18118.rtf	44feee5663afd7aafa9d9a7caad5b0e9	9,00	R$ 384,03
22777080	ATO PORTARIA MCOM NA 18085.rtf	b56a01fec1f198421f47bacfc1cf515a	7,00	R$ 298,69
22777081	ATO PORTARIA MCOM NA 18084.rtf	e8b3a7c1a3987804dcfc83f61f7b5396	7,00	R$ 298,69
22777082	ATO PORTARIA MCOM NA 18019.rtf	14a481a24bb5ec420ac1868ba6a10e2b	7,00	R$ 298,69
22777083	ATO PORTARIA MCOM NA 18030.rtf	5fde12c7165d7d6a310c062bd1f18dc2	10,00	R$ 426,70
22777084	ATO PORTARIA MCOM NA 18029.rtf	d510ba27e21154e08b8f4e7c8ab61103	11,00	R$ 469,37
22777085	ATO PORTARIA MCOM NA 18117.rtf	401e7874fb8e3d384961f81d7250f8d3	7,00	R$ 298,69
22777086	ATO PORTARIA MCOM NA 18100.rtf	95189528e15b6d98bd2d05c7a56868e6	7,00	R$ 298,69
22777087	ATO PORTARIA MCOM NA 18099.rtf	de7d4440dde3cf8f387f8453fd613476	7,00	R$ 298,69
22777088	ATO PORTARIA MCOM NA 18098.rtf	53f8728329f15fabdac20b19cfa855fe	7,00	R$ 298,69
22777089	ATO PORTARIA MCOM NA 18097.rtf	9cf4981000fccc71e397c07b95ba9dfa	7,00	R$ 298,69
22777090	ATO PORTARIA MCOM NA 18086.rtf	0c2eb8797f4c7997614a8c2a8a4e7594	7,00	R$ 298,69
TOTAL DO OFICIO			**93,00**	**R$ 3.968,31**

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.118, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuja sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PI	**Distrito:**	
Município:	Sigefredo Pacheco	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO ANTONIA DORA	**CNPJ:**	52.689.463/0001-06
Nome Fantasia:	RADIO BRASAO FM	**Bairro:**	Milhãs
Logradouro:	Rodovia PI-323	**Número:**	s/n
Telefone:	(86) 8147-7272	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	52689463000106	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO ANTONIA DORA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	64285000	**Logradouro:**	Rodovia PI-323				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Milhãs	**Estado:**	PI
Município:	Sigefredo Pacheco	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	86 8147-7272					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115011843202496	**Fistel:**	50451271955
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	18118	Portaria	MC	23/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64412/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12620611)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12507184), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 357/2025 (12620611), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669440** e o código CRC **67885D9C**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12669440

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

EM nº 00332/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18118, de 23 de maio de2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20343/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.011843/2024-96.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12675068** e o código CRC **3424FCCD**.

Referência: Processo nº 53115.011843/2024-96 Documento nº 12675068

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Ofício 20343 (12675068) SEI 53115.011843/2024-96 / pg. 221

EM nº 00332/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.011843/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18118, de 23 de maio de2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

serviço de radiodifusão comunitária.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de p rocessos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização p ara execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologaut.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://hrolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.118, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.011843/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, cuja sede se situa na Rodovia PI-323 - S/Nº - Milhãs, na localidade de Sigefredo Pacheco, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6025/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.011843/2024-96.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Nailton Alves Rodrigues
Vice-Presidente: Luís Pereira de Oliveira
Diretora Administrativa: Adriana Ferreira de Souza
Diretor de Operações: Arcênio Pereira Menezes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia PI-323 - Milhãs Coordenadas geográficas: 04°54’46”S de latitude e 41°42’52”W de longitude

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia PI-323 - Milhãs

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11977212
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11488199
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11488200
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11488200
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11488181 11488183 11488186 11488190
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12329048 e 12329049.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11488201

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11977213 Despacho Técnico: 12117540
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12497298
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12497298
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12497298
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12497298
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12497298
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12497314
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12497314

5. De acordo com o Despacho 12117540, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12117529).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Siqefredo Pacheco/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

deferimento da outorga, conforme o Despacho 12497314.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12497334), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/04/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497348** e o código CRC **8F2373CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd886f9baae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 01 de julho de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: **Trata-se da Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA, inscrita no CNPJ sob nº 52.689.463/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sigefredo Pacheco/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

1. Encaminho a EXM 332 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 01/07/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6811074** e o código CRC **36EEB746** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 01 de julho de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 332/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)-Geral**, em 01/07/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6811256** e o código CRC **F03EED6D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 579/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.011843/2024-96.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00332/2025 MCOM, de 17 de Junho de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Sigefredo Pacheco/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00332/2025 MCOM (6808661), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.011843/2024-96, acompanhado da Portaria MCOM nº 18.118, de 23 de maio de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Sigefredo Pacheco, Piauí, FISTEL nº 50451271955, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.689.463/0001-06, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (6808645), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 6025/2025/SEI-MCOM, de 11/04/2025 (6811070), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6808659).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	52.689.463/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO ANTONIA DORA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NAILTON ALVES RODRIGUES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/08/2025** às **09:18** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 03/09/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916534** e o código CRC **A2B8A2E3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.011843/2024-96

Nota SAJ - Radiodifusão nº 763 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.011843/2024-96

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.011843/2024-96, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 18.118/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIA DORA**, CNPJ nº 52.689.463/0001-06, na localidade de **Sigefredo Pacheco/PI**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.011843/2024-96, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae
162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/08/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6930749** e o código CRC **5B8AA73A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.228, de 3 de setembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 18.118, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Antônia Dora, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 04/09/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6965418** e o código CRC **2B9BA8E5** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.118, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Antônia Dora, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

MENSAGEM Nº 1.228

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.118, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Antônia Dora, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6967053) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 04/09/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967292** e o código CRC **D89515F9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1410/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.118, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Antônia Dora, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/09/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967335** e o código CRC **A47EEE8F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.011843/2024-96 SEI nº 6967335

162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162ec010-7ead-4a6d-95f4-dd8886f9baae